



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024 Nº 6671



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.954 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

RODRIGO DE CARVALHO AYRES, Secretário Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Pesca e Aquicultura, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, no período de 7 a 15 de outubro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.500, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando que o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza a contratação direta para valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Parecer Jurídico nº 6/AJUR, de 4 de outubro de 2024, exarado pela Assessoria Jurídica da Casa Civil;

Considerando que foi utilizado o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/TO, Módulo Compra Direta, nos termos da Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 9 de abril de 2021;

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações contidas no processo nº 2024/09020/000017, resolve

DISPENSAR

a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 1.698,00 (um mil seiscentos e noventa e oito reais), para a aquisição de 1 (um) aparelho frigobar (material permanente) a fim de suprir necessidades desta Pasta, referente ao Grupo 1 e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência nº 2/2024/DAEFOC (SGD 2024/09029/002491), conforme Processo nº 2024/09020/000017.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.507 - DISP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação - FC-ACPAI-II a servidora KATIÚCIA CARDOSO ALMEIDA DE PINHO, matrícula 1204335-1, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Dianópolis, a partir de 1º de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	28
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	43
SECRETARIA DA CULTURA	43
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	43
SECRETARIA DA FAZENDA	44
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	44
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	44
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	46
SECRETARIA DA SAÚDE	46
SECRETARIA DO TURISMO	59
AEM	60
AGETO	60
ATR	62
DETRAN	62
FOMENTO	70
ITERTINS	70
NATURATINS	72
RURALTINS	73
TOCANTINS PARCERIAS	73
TRIBUNAL DE CONTAS	74
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	74
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	75

PORTARIA CCI Nº 1.508 - DISP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação - FC-ACPAI-II a servidora FERNANDA SILVANA DE SOUZA SACURAHY, matrícula 371418-2, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Dianópolis, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.509, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de LUNA MAR RODRIGUES BEZERRA, matrícula 1271644-1, relativas a 2022/2023, no período de 17 de setembro a 1º de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.510 - CSS, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional o Professor Assistente C BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA, matrícula 419221-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 24 de setembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 52/2024 - DAL/CONTRATOS.**

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para a comissão de recebimento e atribuições de fiscais do Processo 2023/09030/000907, tendo por objeto aquisição de motocicletas para atividades de segurança e escolta, para suprir a demanda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, adquiridas com Recursos de Convênio Federal 941279/2023 (Programa Calha Norte).

Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
MAJ QOPM	Vilson Rodrigues da Silva Junior	832770-1	Fiscal Titular
1º SGT QPPM	Fidelis Adorno Lira	60887	Fiscal Substituto
2 SGT QPPM	Anderson Oliveira da Silva Freitas	1034200	Fiscal Auxiliar

Art. 2º São atribuições da comissão:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 03 de outubro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/09030/000907

CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATADO: BMW MANUFACTURING INDÚSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ nº 23.871.782/0001-30.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Aquisição de motocicletas para atividades de segurança e escolta.

VALOR: R\$ 1.048.200,00 (um milhão, quarenta e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 700.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da respectiva assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM,

Comandante-Geral da PMTO, e Alex Luís Donatti e Ana Esperanza Ojeda Aguilar, Representantes da Contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 141/2024/GABSEC, DE 03/10/2024.

Define os serviços contínuos no âmbito da Controladoria-Geral do Estado - CGE/TO.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União para que os órgãos ou entidades públicas estabeleçam, em processo próprio, quais são seus serviços considerados contínuos;

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com o objetivo de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, desde que sejam observados os prazos legais;

Considerando que os serviços continuados são aqueles em que a interrupção pode comprometer as atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro de forma ininterrupta;

Considerando que os serviços continuados passíveis de contratação por terceiros pela Administração são aqueles que apoiam à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade em assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, ou em manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, para garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua na Controladoria-Geral do Estado:

- a) Serviço de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, recepção e serviços auxiliares;
- b) Serviço de *outsourcing* de impressão;
- c) Serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme;
- d) Serviço de internet e telefonia fixa e móvel, nacional e internacional, incluindo números 0800;
- e) Serviço de fornecimento de energia elétrica;
- f) Serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
- g) Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado;
- h) Serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva de elevadores;
- i) Serviço de fornecimento de vale-transporte para deslocamento de servidores em serviço;
- j) Serviço de correios e telégrafos (ECT);
- k) Serviços de assinatura de plataforma de webconferência para atender às necessidades de audiências, capacitações e reuniões virtuais;
- l) Serviços de fornecimento de refeição/marmitex (almoço e jantar) para os servidores em serviço;
- m) Gerenciamento de abastecimento de combustíveis, manutenção e higienização de veículos;
- n) Serviços gráficos em geral para atender às necessidades da CGE;
- o) Serviços especializados de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização;
- p) Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de extintores e acessórios;
- q) Serviços de fornecimento de refil de filtro para bebedouro industrial;
- r) Serviços de fornecimento de certificado digital tipo A1 e A3 e token (pessoa física e jurídica);

Art. 2º Determinar que o fornecimento de passagens aéreas e a locação de veículos são considerados serviços contínuos para esta Controladoria-Geral do Estado, uma vez que a suspensão desses serviços acarretaria a interrupção das atividades de fiscalização essenciais ao cumprimento da missão desta Especializada.

Art. 3º Os contratos regidos por esta Portaria, que tenham como objeto a prestação de serviços contínuos, poderão admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 4º A duração dos contratos para os serviços elencados acima, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil e pode ultrapassar o exercício financeiro em que foram firmados. Esses contratos poderão ser prorrogados até o limite de valor estabelecido para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, nos exatos termos da Lei.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá se observadas as seguintes diretrizes:

- Constar sua previsão de prorrogação no contrato;
- Houver interesse da administração;
- O contrato mantiver as condições iniciais de habilitação;
- Os preços contratados permanecerem vantajosos para a Administração, conforme pesquisa;
- Houver previsão e dotação orçamentária adequada;
- A prorrogação estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- A prorrogação estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 5º A prorrogação de contrato será precedida pela realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar que a manutenção da contratação continue a ser vantajosa para a Administração.

Art. 6º Nos contratos cuja duração ou previsão de duração ultrapasse um exercício financeiro, deverá ser indicado o crédito e o respectivo empenho para cobrir a despesa no exercício em curso, bem como deverão ser especificados créditos e empenhos para cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros, além da declaração de termos aditivos ou apostilamentos, onde serão indicados os créditos e empenhos correspondentes para garantir sua cobertura.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Nº 44/2024/GABSEC, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6540.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 149/2024/GABSEC, DE 03/10/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaborar o inventário patrimonial anual dos bens permanentes móveis sob responsabilidade da Controladoria-Geral do Estado, referente ao exercício de 2024, em atendimento à Portaria SECAD nº 1225/2023/GASEC, DE 1º DE AGOSTO DE 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.386, de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar os servidores FLÁVIO CABRAL QUIXABEIRA, Assistente Especializado I, nº funcional 11465115-5, JUSCILEIA MOREIRA DA SILVA TEIXEIRA, Analista I, nº funcional 11908998-1, YASANA FARIAS SILVA, Supervisor de Análise e Controle, nº funcional 11856807-3, FRANCISCO GLAUMIR SILVA MENDES, Analista III, nº funcional 11741520-2, GUILHERME SOARES MELO, Assessor Comissionado, nº funcional 11723262-1 e WILSON WINY DE SOUSA CARNEIRO, Almojarife, nº funcional 1152661-1, lotados nesta Controladoria-Geral do Estado, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, atribuindo-lhes a incumbência de realizar o inventário patrimonial supramencionado.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 15/11/2024 como termo final para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 3 dias do mês de outubro de 2024.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1973/2024/GASEC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na alínea a, do Inciso VI, do artigo 15, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.691, de 24 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público elencado a seguir;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidade.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a seguinte Portaria, de acordo com a suas devidas especificações:

- Portaria nº 763/2021/GASEC, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5880, de 06 de julho de 2021, na parte em que especifica o servidor WALACE EMERSON CARNEIRO, Número Funcional 234830/4, Policial Penal, CPF XXX.XXX.268-30;

Art. 2º DECLARAR A ESTABILIDADE, do servidor público relacionado a seguir, considerando as datas de sua respectiva aprovação no Estágio Probatório.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA (SECJU)						
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR	CARGO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
01	XXX.XXX.268-30	234830/4	WALACE EMERSON CARNEIRO	Policial Penal	04/08/2021	05/08/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1988/2024/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o Manual de Procedimentos de Bens Móveis a ser adotado no âmbito do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 16, inciso VI, alínea "a", da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO no módulo de PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a padronização de controle de Bens Móveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "Manual de Procedimentos de Bens Móveis do Estado do Tocantins", na forma do Anexo Único à esta Portaria, que deve ser utilizado por todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palmas - TO, em 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1988/2024/GASEC,
de 27 de setembro de 2024.

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS
DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palmas - TO
2024

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Governo do Estado do Tocantins
Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado do Tocantins

Secretaria de Estado da Administração
Paulo César Benfica
Secretário de Estado da Administração

Leontino Labre Filho
Secretário Executivo de Estado da Administração

Superintendência de Administração e Finanças
Cleomar Arruda Silva
Superintendente de Administração e Finanças

Diretoria de Gestão Patrimonial
Maria Osmanda Pereira de Souza e Silva
Diretora de Gestão Patrimonial

Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes
Gabriela Fernandes Maia Barbosa
Gerente de Patrimônio Mobiliário e Semoventes

Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas
Filipe Ribeiro Severo
Gerente de Apoio Técnico e Prestação de Contas

COM A COLABORAÇÃO:

Francisco Reginaldo de Sousa Soares
Ivo Martins Guedes
Jaime Policena Freitas
José Darc Gomes dos Santos
Pablyne de Farias Santos Guedes
Rosana Costa Teixeira Lira

APRESENTAÇÃO

Este Manual de Procedimentos tem como objetivo apresentar, de forma sucinta e concisa, conceitos utilizados comumente na gestão do Patrimônio Público. Buscando auxiliar os gestores do Patrimônio Mobiliário do Poder Executivo do Estado do Tocantins: órgãos, entidades e demais interessados sobre suas responsabilidades e os procedimentos necessários para o preenchimento de informações essenciais no Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário, para fornecimento de subsídios patrimoniais e contábeis, para prestação de contas.

Referido sistema, conta com uma estrutura funcional dedicada, tendo como meta primordial padronizar os processos gerenciais relacionados ao patrimônio mobiliário do Poder Executivo Estadual.

O preenchimento adequado e minucioso das informações, seguindo um modelo estrutural, nos permitirá ter uma visão panorâmica dos bens patrimoniais do Poder Executivo do Estado do Tocantins. As informações fornecidas auxiliarão os Gestores nas tomadas de decisões, seja para investimentos futuros ou para dar transparência à gestão, localização e utilização dos bens patrimoniais.

Este Manual consiste em ferramenta essencial no processo de elaboração e execução do orçamento, além de contribuir para a integridade da contabilidade como ciência, focando no patrimônio como seu objeto principal. Ressalta-se que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) busca uniformizar as práticas contábeis em todo o território nacional, adequando-as às normas brasileiras e internacionais, permitindo, assim, uma análise mais precisa e transparente das finanças públicas.

SUMÁRIO

FUNDAMENTOS LEGAIS	8
1 CONCEITOS BÁSICOS	10
1.1 PATRIMÔNIO PÚBLICO	10
1.1.1 PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	10
1.1.2 CLASSIFICAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	10
1.2 TIPOS DE RECURSOS DE AQUISIÇÃO DOS BENS	12
1.2.1 BENS PRÓPRIOS (ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS)	12
1.2.2 BENS DE TERCEIRO (ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE CONVÊNIO)	13
1.3 VALORAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	13
1.4 INCORPORAÇÃO	15
1.5 TOMBAMENTO	16
1.6 MOVIMENTAÇÃO	16
1.7 FISCALIZAÇÃO	16
1.8 BAIXA	16
1.9 DOCUMENTOS OFICIAIS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO	17
1.9.1 TERMOS DE RESPONSABILIDADE	17
1.9.2 MEMORANDO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS	17
1.9.3 TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PATRIMONIAL - TPCP	17
1.9.4 MEMORANDO DE ALIENAÇÃO DE BENS	17
1.9.5 MEMORANDO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS	17
1.10 COMISSÃO DE PATRIMÔNIO	17
2 ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	19
2.1 ESTRUTURA	19
2.2 ATRIBUIÇÕES	20
2.3 COMPETÊNCIAS	23
2.4 RESPONSABILIDADES	24
3 SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO DO ESTADO DO TOCANTINS	27
4 PROCEDIMENTOS PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS	28
4.1 INCORPORAÇÃO	28
4.1.1 RECONHECIMENTO DE BENS RECEBIDOS EM DOAÇÃO	30
4.2 TOMBAMENTO	32
4.2.1 AFIXAÇÃO DE PLAQUETAS	33
4.3 GESTÃO DE SEMOVENTES	34
4.3.1 RECONHECIMENTO OU INCORPORAÇÃO DE SEMOVENTES	34

4.3.2 PROCEDIMENTOS PARA BAIXA PATRIMONIAL DE SEMOVENTES:	36
4.4 MOVIMENTAÇÃO	37
4.4.1 TRANSFERÊNCIA	37
4.4.2 EMPRÉSTIMO	38
4.4.3 MANUTENÇÃO OU REPARO DO BEM	39
4.4.4 DEVOLUÇÃO	40
4.4.5 BAIXA PATRIMONIAL DE BENS	41
4.5 ENTRADA TEMPORÁRIA DE BENS PARTICULARES NO ÓRGÃO OU ENTIDADE	43
4.6 INVENTÁRIO PATRIMONIAL	43
4.6.1 TIPOS DE INVENTÁRIOS	44
4.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS PATRIMONIAL	45
5 FISCALIZAÇÃO	47
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
7 REFERÊNCIAS	50
ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEBIDOS POR DOAÇÃO	51
ANEXO II - REQUISIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE BENS PATRIMONIAIS	53
ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE BENS DE PARTICULARES IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	54
ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PROCEDIDA DE DOAÇÃO À PREFEITURA OU OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE OUTRA ESFERA	55
ANEXO V - PROCEDIMENTOS PARA BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PROCEDIDA DE DOAÇÃO À INSTITUIÇÕES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS.	57
ANEXO VI - BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO PROCEDIDA DE DOAÇÃO À PREFEITURA OU OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE OUTRA ESFERA	59
ANEXO VII - BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO PROCEDIDA DE DOAÇÃO À INSTITUIÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS.	61
ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A PREFEITURAS OU OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE OUTRA ESFERA	63
ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS	66
ANEXO X - MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS EM CONDIÇÃO DE USO	69
ANEXO XI - MODELO DE EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO	72
ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS	73
ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO DE PLAQUETA PATRIMONIAL	74
ANEXO XIV - TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS	75
ANEXO XV - TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÓVEIS	77
ANEXO XVI - TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS	80
ANEXO XVII - PROCEDIMENTOS PARA CESSÃO DE USO	81
ANEXO XVIII - TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM PATRIMONIAL	82

FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição do Estado do Tocantins, no inciso II do art. 36, dispõe que: os Poderes Públicos Estadual e Municipal manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual ou municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;

A Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, no inciso VI do art. 16, enumera as competências da Secretaria de Estado da Administração - SECAD e dentre elas, na letra "a", tem-se a de assegurar a orientação normativa, o controle técnico e a gestão sistêmica de pessoal, patrimônio mobiliário e semoventes.

No cumprimento das suas atribuições a SECAD emitiu a Instrução Normativa Geral 04/02-00, de 03/12/1998, que dispõe do Sistema de Controle Patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Em 2020, o Governo do Estado, por meio do Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020, instituiu o "Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins" (SIGA-TO) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. O SIGA-TO é um sistema de informações modular que permite a gestão centralizada das atividades administrativas, incluindo compras, licitações, gestão de contratos e controle de patrimônio mobiliário, imobiliário e almoxarifado em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Referido Decreto confere competência a SECAD para, dentro de suas competências e atribuições, baixar atos complementares necessários para o cumprimento do mesmo.

A SECAD é responsável pela gestão dos Módulos de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, bem como do Módulo Almoxarifado.

A Diretoria de Gestão Patrimonial, como parte integrante da Secretaria de Estado da Administração, desempenha um papel crucial na administração dos bens do Estado, garantindo que todas as atribuições sejam cumpridas de acordo com as diretrizes estabelecidas. Esta Diretoria é responsável por uma série de tarefas importantes, incluindo o controle e a manutenção do patrimônio público, assim como a observância das normas de contabilidade pública patrimonial. Comprometida com a transparência e a eficiência, a Diretoria trabalha em estreita colaboração com outros órgãos de controle para assegurar que as práticas estejam alinhadas com os padrões internacionais, o que é essencial para a boa governança e para o fortalecimento da confiança pública. A gestão patrimonial não só protege os ativos do Estado, mas também assegura que eles sejam utilizados de maneira eficaz e responsável, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a prestação de serviços públicos de qualidade.

1 Conceitos Básicos

1.1 Patrimônio Público

O conceito de Patrimônio Público, conforme orientado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é uma peça fundamental na contabilidade e gestão dos recursos da nação. O patrimônio público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, pertencentes à União, Estados ou Municípios, que devem ser geridos com transparência e eficiência, visando garantir a correta aplicação dos recursos em prol da sociedade.

Os bens patrimoniais do Estado, sujeitos à inventariação, contabilização e controle, abrangem todos os bens tangíveis, sejam móveis ou imóveis, assim como os intangíveis, que estejam sob seu domínio pleno e direto.

1.1.1 Patrimônio Mobiliário

O patrimônio mobiliário, conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), é um componente crucial na gestão e na apresentação das finanças públicas. O MCASP fornece diretrizes para a contabilização e a classificação do patrimônio, assegurando que os ativos e passivos sejam registrados e reportados de maneira transparente e consistente com padrões internacionais. Isso inclui a correta categorização do patrimônio mobiliário, que abrange todos os bens móveis, direitos e obrigações financeiras que podem ser avaliados monetariamente e que são essenciais para a operacionalização das políticas públicas.

1.1.2 Classificação de Bens Patrimoniais

1) Bens Tangíveis: são aqueles cujo valor é atribuído à sua substância física ou materialidade do bem e podem ser classificados da seguinte forma:

a) Móveis: compreende o valor de aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que possuem existência material e podem ser transportados por movimento próprio ou removido por força alheia sem alteração substancial ou de destinação econômico-social. Nesta categoria, temos:

I. Semovente: refere-se aos bens representados por animais irracionais, que se movem por si próprios.

II. Material Permanente: são bens que, devido ao seu uso corrente, não perdem sua identidade física mesmo quando incorporados a outros bens e têm uma duração superior a 2 (dois) anos.

III. Material de Consumo: constituído por materiais que, em virtude de seu uso corrente, conforme definido pela Lei 4.320/1964, normalmente perdem sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a 02 anos.

b) Imóveis: são caracterizados por sua natureza e finalidade específicas e podem ser divididos em:

I. Solo e suas Incorporações Permanentes: compreende tudo que se incorpora ao solo de forma permanente e que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano.

II. Bens Empregados na Exploração Comercial ou Industrial: incluem todos os elementos fixados ao imóvel que são utilizados em sua exploração comercial ou industrial e que não podem ser removidos sem causar destruição, modificação ou dano.

2) Bens Intangíveis: são aqueles cujo valor reside nos direitos de uso ou propriedade, legalmente pertencentes aos seus possuidores. De acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), os bens intangíveis incluem ativos não monetários identificáveis, sem substância física, que são mantidos para a produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguel a terceiros, ou para finalidades administrativas.

Exemplos de bens intangíveis, segundo o PCASP, incluem:

1. Direitos Autorais e Patentes: direitos exclusivos concedidos sobre a criação de obras intelectuais e invenções, respectivamente, que permitem aos detentores controlar o uso dessas criações por terceiros.

2. Marcas e Nomes Comerciais: identificadores exclusivos de produtos, serviços ou empresas, que têm valor de mercado e podem ser comercializados ou licenciados.

3. Software: programas de computador desenvolvidos internamente ou adquiridos, utilizados para fins administrativos ou para a prestação de serviços ao público.

4. Concessões e Licenças: direitos adquiridos para operar serviços públicos ou explorar recursos naturais, que têm valor econômico baseado na expectativa de geração de fluxos de caixa futuros.

5. Franquias: direitos concedidos para operar uma empresa ou distribuir produtos sob a marca de uma empresa estabelecida, que podem gerar valor significativo ao detentor.

Esses bens são reconhecidos no balanço patrimonial quando for provável que benefícios econômicos futuros relacionados ao ativo sejam gerados em favor da entidade, e quando o custo ou valor do ativo puder ser mensurado com segurança. A amortização desses ativos é realizada de acordo com a vida útil estimada de cada um, refletindo a perda de valor ao longo do tempo em que são utilizados para gerar benefícios econômicos.

1.2 Tipos de Recursos de aquisição dos bens

1.2.1 Bens Próprios (adquiridos com recursos próprios)

Os bens patrimoniais próprios fazem parte do ativo permanente do Estado do Tocantins, sendo adquiridos por meio de compra, doação, permuta, dação em pagamento, adjudicação, confecção própria, reposição, apreensão, abandono ou regularização. Esses bens devem ser contabilizados no ativo imobilizado do Estado, capitalizados e controlados contabilmente no cadastro de bens patrimoniais, de acordo com as contas definidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

1.2.2 Bens de Terceiro (adquiridos com recursos de convênio)

Os bens patrimoniais adquiridos com recursos de convênios ou de terceiros são aqueles que, embora não pertençam ao Estado do Tocantins, estão sob sua responsabilidade e administração. Esses bens devem ser registrados em um cadastro específico no órgão ou entidade onde estão sendo utilizados. É essencial manter um controle rigoroso e detalhado desses bens, garantindo sua adequada utilização e preservação, além de assegurar a transparência e a prestação de contas aos respectivos financiadores. O registro e o acompanhamento desses bens devem seguir as normas e procedimentos estabelecidos para garantir a conformidade com as exigências legais e administrativas.

Como exemplo de bens de terceiros, podemos citar aqueles adquiridos por meio de comodato e cessão. Esses bens devem ser contabilizados em contas de compensação, conforme as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e não compõem o ativo permanente do Estado. Além disso, não é necessário registrar a depreciação desses bens.

1.3 Valoração de Bens Patrimoniais

De acordo com as normas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), pode-se afirmar que um bem patrimonial assume diversos valores ao longo de sua vida útil, desde a aquisição até a baixa. Esses valores podem ser classificados como valor de aquisição, bem como outros valores resultantes de fatores que contribuem para a valorização ou desvalorização do bem. A seguir, listam-se alguns dos valores que um bem patrimonial pode assumir:

Avaliação: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

Depreciação: é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

Depreciação pelo Método linear ou das Cotas Constantes: método que estabelece que a cota de depreciação deve ser obtida multiplicando-se o valor depreciável pela taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo;

Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

Método de custo: método que estabelece que o ativo imobilizado deve ser evidenciado pelo custo menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas;

Método de reavaliação: estabelece que, após o reconhecimento inicial, o ativo imobilizado deve ser evidenciado pelo valor justo menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes, sendo necessário que de tempos em tempos esses bens passem por um processo visando adequar o seu valor contábil;

Perda por impairment: é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação;

Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo;

Transação com contraprestação: é aquela em que a entidade recebe ativos ou serviços ou tem passivos extintos e entrega valor aproximadamente igual em troca, prioritariamente sob a forma de dinheiro, bens, serviços ou uso de ativos;

Transação sem contraprestação ou com contraprestação simbólica: é aquela em que a entidade recebe ativos ou serviços ou tem passivos extintos e entrega valor irrisório ou nenhum valor em troca;

Valor de aquisição: é o valor do bem no momento de sua aquisição, que está especificado em sua nota fiscal ou documento de aquisição do bem;

Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

Valor depreciável: é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual;

Valor justo: é o valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

Valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização;

Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

Valor residual: valor estimado que a entidade obterá com a venda do ativo, caso o ativo já tivesse a idade, a condição esperada e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil;

Vida útil: o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

1.4 Incorporação

O processo de incorporação, trata-se da inclusão de um bem no acervo patrimonial do Estado, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado. Este procedimento efetiva-se com a inclusão do bem no Sistema de Controle Patrimonial, de todo bem adquirido, mediante qualquer processo de aquisição. É uma forma de entrada de bens.

1.5 Tombamento

Tombamento é o ato de inscrever todos os bens permanentes, sejam próprios ou de terceiros, nos registros e controles do acervo patrimonial do Estado.

1.6 Movimentação

Movimentação é o deslocamento físico de bens móveis permanentes de propriedade do Estado ou de terceiros, que ocorre de uma unidade administrativa para outra, e dessas para terceiros, nas modalidades de transferência, empréstimo, saída para manutenção ou reparo e devolução.

1.7 Fiscalização

Fiscalização é o ato de verificar se as atividades patrimoniais operacionalizadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual estão em conformidade com as normas que dispõe sobre o controle patrimonial, bem como o de confirmar a existência física e a localização dos bens constantes dos Memorandos de Guarda e Responsabilidade - MGR, e outros de interesse da Administração Pública.

1.8 Baixa

Baixa é o ato administrativo-contábil que resulta na retirada de bens próprios ou de terceiros, do ativo permanente ou do ativo compensado, respectivamente. Ocorre por sinistro, deterioração, obsolescência, término ou rescisão de contrato, alienação, desfazimento, inutilização, regularização ou outros. Dentre estes conceitos temos que:

1. desfazimento ou descarte é a renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono, após processo legal de baixa patrimonial e contábil;

2. inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, riscos de prejuízos ecológicos, ou inconvenientes de qualquer natureza para a Administração Pública.

1.9 Documentos Oficiais do Sistema de Gerenciamento de Patrimônio

1.9.1 Termos de Responsabilidade

O Termo de Responsabilidade é um documento que atesta os bens móveis próprios e de terceiros que estão sob a responsabilidade do servidor para guarda, uso, conservação e manutenção.

1.9.2 Memorando de Movimentação de Bens

É o documento que lista os bens móveis próprios e de terceiros que estão sendo trocados, movimentados, de localização e/ou responsabilidade e estejam sob a responsabilidade do servidor para guarda, uso, conservação e manutenção.

1.9.3 Termo de Prestação de Contas Patrimonial - TPCP

É o documento que atesta os bens móveis próprios e de terceiros que estão sob a responsabilidade do servidor para guarda, uso, conservação e manutenção no ato que o servidor é desligado ou afastado do setor.

1.9.4 Memorando de Alienação de Bens

É o documento gerado quando o bem é movimentado para alienação.

1.9.5 Memorando de Baixa de Bens Patrimoniais

Instrumento legal de baixa de bens patrimoniais.

1.10 Comissão de Patrimônio

A Comissão de patrimônio, nomeada pela Unidade Gestora por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado é responsável por gerenciar, proteger e tomar decisões relativas aos bens e recursos dos órgãos e entidades. Sua principal função é assegurar que o patrimônio seja administrado de maneira eficiente e segura.

As responsabilidades específicas de uma Comissão de patrimônio podem variar, mas geralmente incluem:

1. Aquisição e Desfazimento: Tomar decisões sobre a aquisição de novos bens ou o desfazimento de bens existentes, conforme necessário.

2. Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos associados aos bens, como riscos de perda, danos ou deterioração.

3. Inventário e Avaliação: Manter um inventário atualizado dos bens e realizar avaliações periódicas para determinar o valor dos ativos.

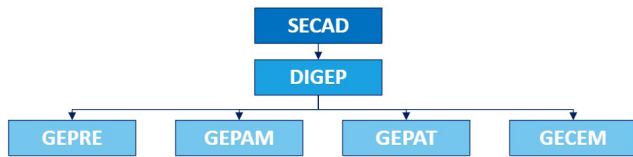
4. Manutenção e Conservação: Planejar e supervisionar a manutenção e conservação dos bens, garantindo que eles permaneçam em boas condições.

5. Regulamentação: Assegurar que a gestão dos bens esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Comissão pode ser composta por membros com experiência em áreas como administração, finanças, direito, e gestão de patrimônio, dependendo das necessidades de cada Unidade Gestora.

2 Estrutura, Atribuições, Competências e Responsabilidades

2.1 Estrutura



A gestão patrimonial do Estado do Tocantins é composta por: Gestor Central de Patrimônio e Unidades de Gestão Patrimonial;

O Gestor Central de Patrimônio é a Diretoria de Gestão Patrimonial - DIGEP, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, a qual compete:

I - planejar, supervisionar, regulamentar, executar, controlar, orientar e fiscalizar as ações referentes à gestão patrimonial dos Bens Móveis e Semoventes, Imóveis e Materiais, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - estabelecer as políticas e diretrizes referentes à realização do Inventário Patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III - supervisionar, controlar e atualizar o "Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial" no âmbito do Poder Executivo Estadual, primando sempre pela sua segurança e correta utilização;

IV - promover a destinação de bens, nos casos de fusão, desmembramento, transformação ou extinção de Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e nos casos não especificados em lei;

V - supervisionar os procedimentos contábeis patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, quanto à Depreciação, Mensuração, Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis e Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

VI - revisar e atualizar, periodicamente, ou sempre que se fizer necessário, as normas e procedimentos patrimoniais;

VII - desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

A DIGEP é composta por: Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes - GEPAM; Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas - GEPRE; Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPAT e Gerência da Central de Materiais e Almoxarifado - GECEM.

Unidades de Gestão Patrimonial são os órgãos responsáveis pelo registro das informações do bem no sistema de controle de bens patrimoniais do Estado.

2.2 Atribuições

Da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes - GEPAM, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente a Diretoria de Gestão Patrimonial:

I - monitorar, no "Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial", o processamento dos dados cadastrais dos Bens Móveis e Semoventes, movimentações, baixas e confirmação da localização e dos responsáveis, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - analisar os contratos e convênios firmados pelo Governo Estadual através dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

III - fiscalizar as atividades de rotinas e ações patrimoniais realizadas pelos Órgãos e Entidades, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - orientar as Unidades Setoriais de Patrimônio quanto à correta execução das rotinas de controle patrimonial e ao cumprimento das normas estabelecidas e legislação pertinente;

V - orientar os órgãos e entidades quanto à incorporação, alienação, cessão, baixa e transferência de bens patrimoniais;

VI - controlar, personalizar, distribuir e receber a prestação de contas de plaquetas de identificação patrimonial;

VII - desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

Da Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas - GEPRE, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Gestão Patrimonial:

I - proceder à gestão, elaborar normas, manuais e outros instrumentos, no tocante aos procedimentos contábeis patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, quanto à Depreciação, Mensuração, Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis e Imóveis, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - realizar o monitoramento contábil das incorporações e movimentações patrimoniais;

III - analisar dados e monitorar o processamento de informações patrimoniais para controle e geração de relatórios contábeis e gerenciais no "Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial";

IV - diagnosticar e sugerir atualizações e adequações no "Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial";

V - desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

Da Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPAT, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Gestão Patrimonial:

I - monitorar, no "Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial", o processamento dos dados cadastrais dos Bens Imóveis, baixas e confirmação da localização e da responsabilidade, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - orientar os Órgãos e Entidades quanto à incorporação, alienação, cessão, baixa e transferência de Bens Imóveis;

III - analisar os contratos de cessão e concessão de uso de Bens Imóveis, firmados pelo Governo Estadual através dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

IV - fiscalizar as atividades de rotinas e ações do Patrimônio Imobiliário realizadas pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Poder Executivo Estadual;

V - orientar as Unidades Setoriais de Patrimônio Imobiliário quanto à correta execução das rotinas de controle dos Bens Imóveis e ao cumprimento das normas estabelecidas e legislação pertinente;

VI - desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

Da Gerência da Central de Materiais de Materiais e do Módulo do Almoxarifado do Siga - GECEM, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Gestão Patrimonial:

I - monitorar, no "Sistema Informatizado de Gestão de Almoxarifado", o processamento dos dados cadastrais de Materiais de Consumo dos Órgãos e Entidades, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

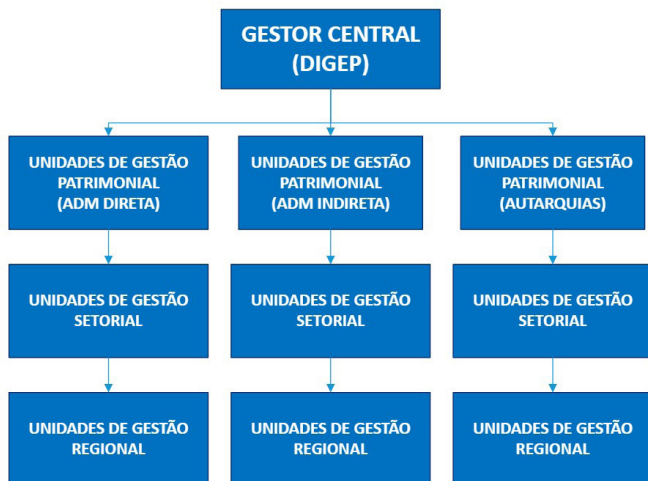
II - acompanhar o fechamento mensal e anual dos relatórios gerenciais de Materiais de Consumo no "Sistema Informatizado de Gestão de Almoxarifado";

III - fiscalizar as atividades de rotinas e ações de Almoxarifado realizadas pelos Órgãos e Entidades, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - orientar as Unidades Setoriais de Almoxarifado quanto à correta execução das rotinas de controle de Materiais de Consumo e ao cumprimento das normas estabelecidas e legislação pertinente;

V - desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

2.3 Competências



Compete à Secretaria da Administração - SECAD, como Gestor Central, por meio da Diretoria de Gestão Patrimonial, a normatização, o controle técnico e a fiscalização das atividades do Sistema de Controle Patrimonial.

Incumbe às Unidades Setoriais de Administração dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por meio dos Gestores Setoriais, o tombamento, o controle físico, a supervisão e a operacionalização das atividades do sistema de controle patrimonial, referentes às suas respectivas unidades administrativas ou regionais.

A gestão setorial de patrimônio deverá obrigatoriamente ser assumida pelo responsável direto da Unidade Administrativa, quando não houver cargo específico em tais níveis na área patrimonial do órgão. Em caso de afastamento ou impedimento legal do Gestor Setorial, cabe ao seu superior imediato assumir as responsabilidades como Gestor de Patrimônio, até seu retorno ou substituição legal.

Cabe ao Setor de Pessoal de cada órgão ou entidade consultar a situação de responsabilidade patrimonial dos servidores nos casos de sua movimentação. Havendo bens em seu nome, a movimentação do servidor será efetivada mediante apresentação do Termo de Prestação de Contas Patrimonial - TPCP, emitido pelo Setorial de Patrimônio.

É facultado ao Ordenador de Despesa delegar atividade e responsabilidade do sistema de controle patrimonial aos Gestores Regionais. Caso o Ordenador de Despesa opte pela descentralização e a ação ocorrer em área de competência do Gestor Regional, este manterá arquivo atualizado das informações e documentos, com vistas a atender programas de auditoria e fiscalização.

2.4 Responsabilidades

A responsabilidade pela guarda, uso, conservação e manutenção dos bens móveis, próprios e de terceiros, é do Ordenador de Despesa que os administra, podendo ser repassada a cada servidor responsável por meio do Termo de Responsabilidade - TR.

É dever do responsável por bens semoventes comunicar ao Gestor Setorial ou Regional as irregularidades ou variações havidas com o rebanho, inclusive quando do nascimento e morte, para fins de incorporação e baixa, respectivamente.

Toda a responsabilidade pelos bens patrimoniais móveis é registrada mediante assinatura do Termo de Responsabilidade - TR, ou determinada, quando da sua aquisição, ao responsável pelo almoxarifado. A responsabilidade é transferida quando da movimentação do bem, mediante emissão da Memorando de Movimentação de Bens Móveis, e atualizada anualmente, com a realização do inventário patrimonial, após confirmação de responsabilidade dos bens nele contidos. Em caso de afastamento prolongado ou temporário, demissão, exoneração, remoção e/ou troca do Titular da Unidade, do Responsável pelo bem ou dos Gestores Setorial ou Regional, deverá ocorrer imediatamente:

I. a transferência de responsabilidade, com emissão do Termo de Prestação de Contas Patrimonial - TPCP;

II. a comunicado oficial do Ordenador de Despesa ao Gestor Central, informando a substituição do responsável pela gestão patrimonial do órgão;

III. o cadastramento do novo responsável;

IV. a emissão do Termo de Responsabilidade - TR, em substituição ao termo anterior, devidamente assinado.

O responsável continuará respondendo pelos bens patrimoniais que se encontram em situação irregular, somente cessando sua responsabilidade quando da regularização da pendência.

É dever do responsável pelo bem móvel:

a. comunicar ao Gestor Setorial ou Regional de Patrimônio as movimentações internas, para fins de registro no Sistema de Controle Patrimonial. A omissão resulta na instauração de processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 1.818/07;

b. comunicar ao Gestor Setorial ou Regional de Patrimônio as irregularidades ocorridas com o bem sob sua responsabilidade, para fins de registro no Sistema de Controle Patrimonial. A omissão resulta na instauração de processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 1.818/07.

É de responsabilidade do Ordenador de Despesa e do Gestor Setorial e/ou Regional, no âmbito de sua competência, adotar as medidas legais necessárias para apuração dos fatos, tomada de decisão e adoção de medidas cabíveis para regularização nos casos de ocorrência de furto, roubo, extravio, destruição, sinistro, denúncia, pendências decorrentes de prestação de contas patrimonial e/ou quaisquer outras irregularidades ocorridas com bens públicos.

Os bens cedidos em empréstimos, Transferência Temporária, terão sua responsabilidade repassada ao solicitante, que responderá por danos de qualquer natureza que venham por ventura ocorrer.

É de responsabilidade do Gestor Setorial, da origem do bem, tomar as providências necessárias para que se proceda ao registro decorrente de transferência externa ou baixa patrimonial, junto ao sistema contábil.

3 Sistema de Controle de Patrimônio do Estado do Tocantins

O Sistema de Controle de Patrimônio do Estado do Tocantins tem como objetivo central a promoção da gestão eficaz e apropriada dos ativos pertencentes ao Estado, bem como daqueles de terceiros sob sua responsabilidade. Através deste sistema, busca-se não apenas controlar, mas também manter um registro detalhado e atualizado de todos os bens, estabelecendo critérios claros e responsabilidades bem definidas em relação ao seu uso, movimentação, guarda, conservação e manutenção.

Além disso, o sistema desempenha um papel fundamental ao fornecer subsídios valiosos para os processos contábeis e de gestão de custos. Ao manter um cadastro completo e preciso dos bens patrimoniais, o sistema permite uma contabilização eficiente dos ativos, auxiliando na elaboração de relatórios financeiros precisos e na tomada de decisões estratégicas por parte dos gestores.

Dessa forma, o Sistema de Controle de Patrimônio não apenas assegura a conformidade com as normas e regulamentos vigentes, mas também promove uma gestão mais transparente, eficiente e responsável dos recursos patrimoniais do Estado e de seus parceiros, contribuindo para a otimização dos processos administrativos e para o alcance dos objetivos institucionais.

4 Procedimentos para Gerenciamento e Controle dos Bens Patrimoniais

4.1 Incorporação

A incorporação pode ser caracterizada como o reconhecimento do bem patrimonial, por meio da primeira entrada do bem no Sistema de Controle Patrimonial. Em alguns sistemas pode ser considerado como Cadastro do Bem Patrimonial.

No Sistema de Controle Patrimonial do Estado do Tocantins é realizado através da opção "Incorporação".

Para "Incorporação" do bem patrimonial é necessário atender alguns requisitos, de acordo com a modalidade da incorporação. Tais como: documento de aquisição, fornecedor, valor de aquisição, classificação contábil, dentre outros.

As modalidades de reconhecimento de bens patrimoniais no Sistema de Controle Patrimonial do Estado do Tocantins são:

- Apreensão;
- Comodato;
- Compras;
- Confecção Própria;
- Convênio;
- Dação em Pagamento;
- Doação;
- Leasing;
- Reposição;
- Permuta.

O Registro de Entrada dos bens móveis permanentes deverá constar o máximo de informações possíveis para identificação, de forma que a descrição seja a mais completa possível, pelo valor de aquisição e data de fabricação, ao qual deverão ser anexadas Nota de Empenho, Nota Fiscal, Termo de Doação, quando necessário, Nota Patrimonial e/ou Nota de Lançamento, Termo de Responsabilidade de Plaquetas, Imobilizado, Atesto/Recebimento, Termo de Convênio e seus aditivos, quando necessário, e outros instrumentos, foto do bem, conforme o caso.

O bem móvel cujo valor de aquisição ou custo de produção for desconhecido deve ser avaliado por Comissão especialmente designada pelo Ordenador de Despesa ao qual pertence o bem, tomando como referência o valor de outro, semelhante ou sucedâneo, no mesmo estado de conservação e a preço de mercado, devendo o setor responsável tomar as providências para o seu devido registro contábil e patrimonial.

Qualquer alteração de característica física e/ou nos dados de identificação de bem móvel permanente implica a imediata alteração no seu cadastro.

Para incorporação de animais capturados, dever-se-á aguardar o período de vulnerabilidade diante das ameaças naturais de cada espécie. Passado este, ser-lhe-á atribuído valor de mercado, para a devida incorporação contábil e patrimonial.

A incorporação patrimonial e contábil de bens por dação em pagamento, por reposição, por adjudicação (execução fiscal), apreensão, doação, será precedida de processo formal com autorização do Ordenador de Despesa para o recebimento e a incorporação, acatando a avaliação e aceitação do bem.

O pagamento das despesas com aquisição de equipamentos e material permanente implica registro e tombamento do bem, pelo Gestor Setorial ou Regional de Patrimônio, cuja operação deverá ocorrer dentro do mês de registro contábil.

Os bens móveis permanentes compostos terão as suas diversas partes cadastradas individualmente, sendo que:

- na hipótese de desmembramento do bem permanente proceder-se-á a alteração do cadastro original e o tombamento dos bens dele decorrentes, sendo atribuído o valor proporcional às partes desmembradas.

- no caso de semoventes, quando do nascimento de um novo animal, decorrido o período de vulnerabilidade frente às ameaças naturais de cada espécie, será atribuído valor de mercado, para a devida incorporação contábil e patrimonial.

As incorporações de material bibliográfico obedecerão às normas de inclusão de Bem Móvel Permanente Controlado por Relação, sem plaqueta física.

Atualmente, o tombamento e a incorporação são realizados de forma simultânea no sistema de controle patrimonial.

4.1 Reconhecimento de bens recebidos em Doação

O reconhecimento de bens patrimoniais recebidos em doação deve seguir o procedimento estabelecido na Nota Técnica Conjunta SECAD/SEFAZ Nº 01/2023, de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.324, de 09 de maio de 2023 e para tanto deverá ser autuado processo conforme orientações a seguir:

Autuação do Processo no SGD e a Elaboração do Laudo de Avaliação

O Gestor Patrimonial deverá autuar Processo referente ao recebimento de bens em doação, no Sistema de Gestão de Documentos do Governo do Estado do Tocantins - SGD, atualizando-o em todas as suas etapas.

Após a apuração inicial do valor justo do bem, o Gestor Patrimonial ou o Presidente da CARP deverá emitir o Laudo de Avaliação de Bens Recebidos por Doação e encaminhá-lo à Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria da Administração, via SGD, juntamente com o Processo autuado, para fins de validação e aprovação.

O Laudo de Avaliação de Bens Recebidos por Doação deverá ser elaborado segundo o modelo constante em anexo a este Manual, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- indicação do órgão ou entidade de origem do bem, indicação do órgão ou entidade de localização do bem, data de elaboração do Laudo, número do Processo e do Termo de Doação;

- a numeração sequencial indicando a quantidade de bens;

- a conta contábil à qual pertence o bem;

- a descrição completa do bem;

- O estado de conservação do bem, definindo entre 4 situações: Novo, Regular, Ruim ou Inservível, onde, o estado "Novo" se refere ao bem ainda não disponibilizado para uso pelo doador e que esteja em plenas condições de funcionamento ou utilização; "Regular" quanto ao bem em uso cujo estado de conservação se apresenta dentro da normalidade, considerando o desgaste e obsolescência naturais causados pelo tempo de uso, e que não necessita de reparo para o seu pleno funcionamento ou utilização; "Ruim" quanto ao bem em uso cujo estado de conservação se apresenta dentro da normalidade, considerando o desgaste e obsolescência naturais causados pelo tempo de uso, mas que necessita de reparo para o seu pleno funcionamento ou utilização; e, "Inservível" para o bem que não esteja apto para utilização ou não esteja funcionando, ou, ainda, cujo funcionamento depende inteiramente de reparo;

- o Valor Líquido Contábil (VLC) do bem constante do Termo de Doação ou documento similar;

- o Valor Justo (VJ) apurado na avaliação inicial do bem;

- o valor da diferença entre VLC do bem constante do Termo de Doação ou documento similar e o VJ apurado na avaliação do bem no momento de seu recebimento;

- o totalizador de todos os valores mencionados anteriormente

- a vida útil remanescente do bem, em anos;

- Nota Explicativa contendo: a justificativa da necessidade de avaliação do bem, quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação e a data ou o período em que foi feita a avaliação;

- a assinatura dos responsáveis pela elaboração do Laudo;
- Anexo o Termo de Doação ou documento similar.

Após a validação e aprovação do Laudo pela Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria da Administração, o Gestor Patrimonial do órgão/entidade elaborador do Laudo deverá encaminhá-lo, via SGD, para o Setor de Contabilidade do respectivo órgão ou entidade a fim de que este promova a contabilização dos fatos no Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins - Siafe-TO.

4.2 Tombamento

O tombamento é o ato de inscrever todos os bens móveis permanentes, sejam próprios, de terceiros e de origem desconhecida, nos registros e controles do acervo patrimonial do Estado. Com processamento em duas etapas, sendo elas:

1. tombamento físico: é o processo de afixação de plaqueta que permita a identificação visual do bem (veja afixação de plaquetas).

2. tombamento virtual ou eletrônico: é o processo de inserção do número da plaqueta no Sistema de Controle Patrimonial, informado no ato da incorporação do bem patrimonial.

O tombamento, feito eletronicamente pelo Gestor Setorial ou Regional, é obrigatório para todos os bens permanentes, conforme suas características físicas (tamanho, forma e estética), e consiste em:

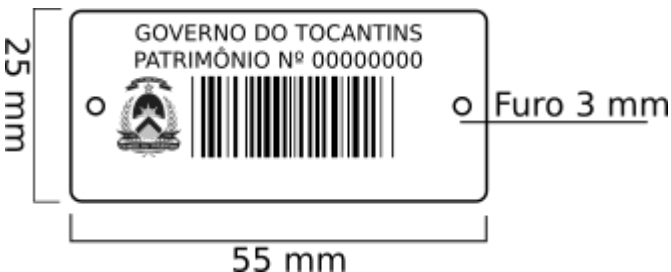
I. bens móveis permanentes controlados por plaqueta: sujeitos à fixação de plaqueta de identificação;

II. bens móveis permanentes controlados por relação: consiste no registro cadastral e com dispensa de plaquetas física de identificação, podendo ser utilizado o carimbo de imobilização próprio;

III. bens semoventes: são aqueles que possuem a capacidade de se mover por conta própria; a identificação é feita por meio do uso de anilhas, brincos, chips ou outra forma de identificação de semoventes que venha a ser definida pelo Gestor Central e, deverá obedecer a numeração sequencial.

4.2.1 Afixação de Plaquetas

A plaqueta é o instrumento utilizado para facilitar a identificação e o controle do bem móvel patrimonial cuja fixação não pode causar danos ou prejuízos aos bens, observando-se os critérios de padronização, sendo afixada, preferencialmente, no lado esquerdo do bem, conforme: plaquetas de alumínio fosco, com controle numérico sequencial e código de barras em baixo relevo de cor preta.



A distribuição das plaquetas é feita pelo Gestor Central aos Gestores Setoriais, sob demanda.

Quando a solicitação de plaquetas se destinar aos bens de terceiros, as mesmas devem ser personalizadas pelo Gestor Central, com adição da nomenclatura do convênio. A personalização da plaqueta está condicionada à análise da documentação comprobatória de aquisição, quer sejam convênios, comodatos, demonstração, locação, leasing ou outros, para verificação de conformidade com as normas contábil e patrimonial vigentes, cujo prazo de liberação é de no mínimo 72h do recebimento do pedido.

O extravio de plaqueta de identificação patrimonial deve ser registrado por meio de Boletim de Ocorrência - BO e informado ao Gestor Central para registro e adoção de providências cabíveis.

4.3 Gestão de Semoventes

A gestão dos semoventes segue os mesmos procedimentos aplicáveis aos bens móveis. Quando houver alguma peculiaridade, ela será especificada no procedimento correspondente. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) do Brasil define semoventes como bens móveis que possuem a capacidade de movimento próprio, diferenciando-se de outros bens móveis que necessitam de força externa para se mover. No contexto do setor público, os semoventes incluem predominantemente animais mantidos pelo poder público para diversas finalidades, como atividades agrícolas, de segurança, de pesquisa ou de transporte.

O tratamento contábil dos semoventes é específico, devido às suas características únicas. Eles são registrados no ativo imobilizado e avaliados de acordo com o valor justo, levando em consideração a depreciação e possíveis reavaliações, similarmente ao tratamento dado aos demais bens patrimoniais móveis do setor público.

OMCASP fornece orientações detalhadas sobre a contabilização, avaliação e controle dos semoventes, garantindo que haja uma correta gestão e transparência na administração desses ativos pelo setor público.

4.3.1 Reconhecimento ou Incorporação de Semoventes

Documentação necessária em caso de incorporação por:

I - Aquisição:

- a) Nota Fiscal de aquisição;
- b) Termo de Produção, Nascimento ou Captura e demais documentos referentes ao controle fitossanitário, se couber.

II - Recebimento por Doação:

- a) Termo de Doação, com o valor individual por semovente;
- b) Termo de Produção, Nascimento ou Captura e demais documentos referentes ao controle fitossanitário, se couber.

III - Nascimento:

- a) Atestado de Nascimento, emitido por médico veterinário responsável, com o respectivo valor de mercado do animal e a indicação da fonte utilizada para obter este valor;

Cabe a Comissão de Avaliação e Identificação de Semoventes:

- a) levantar a documentação dos animais, junto aos doadores:

I. Cartão de Vacina e/ou registro;

II. Termo de Doação;

- III. identificação dos animais (espécie, raça, nomes, sexo, cor, idade aproximada, sinais particulares, valor de avaliação, etc.);

IV. Laudo Técnico-Veterinário com sugestão de tipo de identificação;

- b) emitir relatório conclusivo, sugerindo a incorporação como bens relacionados, acatando ou não a sugestão do veterinário;
- c) encaminhar ao Ordenador de Despesa.

Compete ao Ordenador de Despesa:

- a) homologar o resultado (parecer) da Comissão ;
- b) encaminhar ao Gestor de Patrimônio com cópia dos anexos (Termo de Doação, Cartão de Vacina ou registro, Relatório de Avaliação, Cadastro Patrimonial e Relatório Conclusivo da Comissão).

Compete ao Gestor Setorial:

- a) incorporar na contabilidade;
- b) incorporar no Sistema de Controle Patrimonial.

4.3.2 Procedimentos para Baixa Patrimonial de Semoventes:

- autuar Processo via SGD contendo:
 - comunicação do Gestor ao Ordenador de Despesa do fato ocorrido, bem como solicitação para autuação do processo de baixa;
 - ficha individual do bem semovente extraída do sistema de controle patrimonial;
 - Laudo Veterinário;
 - cópia da Portaria da Comissão de Patrimônio;
 - Relatório Conclusivo da Comissão ;
 - homologação do relatório da Comissão pelo Ordenador de Despesa;
 - encaminhamento do processo ao Gestor Central para análise e emissão de parecer, e posterior devolução ao órgão para fins de baixa.

I - Por Morte:

- a) Atestado de Óbito ou documento do responsável pelo animal atestando a causa da morte e a sua forma de descarte;
- b) autorização do responsável pela carga patrimonial do semovente para baixa da carga patrimonial da Instituição.

II - Por inutilização ou invalidez:

- a) cópia da Portaria de criação da Comissão Especial;
- b) Termo de Inutilização ou Invalidez, contendo a justificativa que motivou a baixa do bem semovente, assinado por todos os membros da Comissão ;
- c) autorização formal do Ordenador de Despesa para baixa do bem semovente;
- d) documento formalizado com a instituição parceira assegurando que o descarte e/ou incineração do bem semovente será realizado de acordo com as normas ambientais.

III - Venda através de Leilão:

- a) encaminhar a relação dos semoventes com o respectivo registro patrimonial;
- b) documento do responsável pela carga patrimonial do semovente com a justificativa da necessidade de desfazimento dos semoventes;
- c) após a promoção do leilão, os documentos comprobatórios de venda dos semoventes para realização da baixa.

4.4 Movimentação

A movimentação é efetuada pelo Gestor Setorial, após a conferência e análise da documentação, formalizada através do Memorando de Movimentação de Bens Móveis.

Nenhum bem móvel permanente, de propriedade do Estado ou de terceiros, poderá ser movimentado sem o tombamento e sem o conhecimento do Gestor Responsável, mediante requisição (ANEXO II), mesmo em caráter emergencial.

Em caso de transferência externa, doação e venda de veículo, a entrega definitiva do veículo somente poderá ocorrer após a transferência de propriedade deste no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, sendo tal observância de responsabilidade do Gestor de Transporte do órgão ou entidade detentor(a) do bem.

4.4.1 Transferência

Transferência de bens próprios é o ato de transferir definitivamente a responsabilidade assumida anteriormente, pelo seu uso, guarda e conservação. São divididas em:

I. Transferência interna: é a que ocorre entre as unidades de um mesmo órgão ou entidade; consiste na mudança de responsabilidade e/ou guarda e conservação de um bem permanente e ocorre quando um bem é transferido de um local de guarda para outro. As transferências internas podem ser permanentes, (neste caso, a localização do bem é atualizada), ou temporárias (a localização do bem permanece a mesma, pois o bem retorna à localização original após um período preestabelecido).

II. Transferência externa: é a que ocorre entre unidades de órgãos ou entidades distintos.

- Os bens de terceiros não podem ter sua responsabilidade transferida externamente sem que haja alteração do contrato através de termo aditivo ou autorização expressa do proprietário concedente.

- A transferência externa deve ser operacionalizada no âmbito setorial e confirmada eletronicamente pelo Gestor Central.

4.4.2 Empréstimo

Empréstimo de bens não pressupõe a transferência definitiva de responsabilidade e sim por tempo determinado e em condições preestabelecidas. Consistindo em:

I. Empréstimo interno: ocorre entre unidades de um mesmo órgão ou entidade com registro da movimentação no sistema de controle patrimonial, para qualquer que seja o seu valor ou prazo.

II. Empréstimo externo: ocorre entre os órgãos ou entidades distintos da administração direta e indireta do Poder Executivo, ou entre estes e terceiros, com registro da movimentação no sistema de controle patrimonial, para qualquer que seja o prazo ou valor do bem.

Os empréstimos de bens móveis serão formalizados por meio de documento expresso Memorando de Movimentação de Bens Móveis. Nos casos de empréstimos externos com prazo superior a 30 (trinta) dias, acrescidos de Termo de Cessão ou Permissão de Uso.

Os empréstimos de bens móveis a terceiros serão formalizados por documento expresso Memorando de Movimentação de Bens Móveis, e Termo de Cessão ou Permissão de Uso, independente de qual seja o seu valor ou prazo.

É vedada qualquer transferência externa, mesmo em caráter emergencial, sem o conhecimento do ordenador de despesa e sem o devido registro, identificação patrimonial e menção de acessórios, quando for o caso, e, ainda, laudo de vistoria informando seu estado de conservação.

Os empréstimos de bens móveis a terceiros devem ser acompanhados de termo de contrato que contemple, no mínimo, identificação patrimonial, prazos, especificações do bem e as condições de uso, sendo necessário, também, o prévio cadastramento do receptor no sistema de controle patrimonial pelo Gestor Setorial.

É vedado o empréstimo com prazo indeterminado, devendo haver uma data provável de devolução do bem, podendo ser prorrogável, mediante Termo Aditivo.

Os ANEXOS XIV, XV, XVI, XVII e XVIII contém os procedimentos a serem seguidos para empréstimo mediante termo de cessão de uso, considerando os diferentes casos possíveis.

4.4.3 Manutenção ou reparo do bem

A movimentação de bens móveis será interna quando, por necessidade de manutenção e/ou reparo, o serviço for realizado na própria unidade, ou externa, no caso de ser terceirizada a um prestador de serviços.

O reparo e conserto do bem dependem da avaliação custo-benefício, classificando como:

- I - viável a recuperação do bem quando a despesa envolvida com o bem for de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação; ou

- II - inviável a recuperação do bem quando demonstrar antieconômico ou irrecuperável, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto.

É vedado realizar manutenção ou reparo ao bem móvel permanente que ainda não conste com o tombamento e/ou sem o conhecimento do Gestor Patrimonial, mesmo em caráter emergencial.

A saída de bens para manutenção ou reparo, deve ser registrada no Sistema de Controle Patrimonial, através de Memorando de Movimentação de Bens Móveis, não pressupondo troca de responsabilidade pelo uso, movimentação e guarda dos bens, apenas transfere temporariamente a responsabilidade pelo tempo necessário à manutenção ou reparo, para o responsável pela unidade de manutenção, quando essa for executada nas dependências do órgão, ou para o prestador de serviços, no caso de manutenção externa.

4.4.4 Devolução

Cabe ao Gestor Setorial ou a outra pessoa especialmente designada para este fim, observar o cumprimento dos prazos de devolução de bens deslocados para manutenção, reparo ou empréstimo, bem como os bens que retornam para que seja vistoriado o seu estado.

Deve-se observar os seguintes procedimentos:

1. A devolução de bens móveis será sempre formalizada por Memorando de Movimentação de Bens Móveis.

2. No caso da devolução de bens emprestados externamente, será acrescido de Termo de Rescisão de Contrato de Cessão ou Permissão de Uso, quando esta ocorrer antes da expiração da vigência do contrato.

3. A confirmação do lançamento no Sistema de Controle Patrimonial das devoluções dos empréstimos externos é exclusiva do Gestor Setorial, em conformidade com as Guias de Movimentação de Bens Móveis, Laudo de Vistoria e Termo de Rescisão de Contrato de Cessão ou Permissão de Uso, quando for o caso.

Nos casos em que houver prorrogação do prazo de empréstimo, este deve ser formalizado através de Termo Aditivo e enviado ao Gestor Setorial, para registro no Sistema de Controle Patrimonial.

4.4.5 Baixa Patrimonial de Bens

A baixa patrimonial é um procedimento administrativo que visa retirar um ativo do patrimônio de um órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual.

A alienação de bens móveis é realizada mediante autorização do Ordenador de Despesa do órgão de origem do bem, que designa, através de ato formal publicado em Diário Oficial, a Comissão de Alienação responsável pela condução do processo, obedecendo às disposições contidas no inciso II do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual Nº 6.831, de 21 de agosto de 2024.

A baixa patrimonial pode ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

1. Alienação: venda ou transferência de propriedade de um bem.

2. Doação: transferência de bens para outra entidade sem fins lucrativos ou órgão público. Os anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII contêm os procedimentos a serem seguidos para a autuação de processos de doação, considerando os diferentes casos possíveis.

3. Perda: quando um bem é perdido, extraviado, furtado, roubado, incendiado ou por qualquer outra circunstância que o torne não recuperável.

4. Inutilização: quando o bem se torna inservível para a entidade, seja por estar quebrado, danificado em situação que não permita reparo ou é economicamente inviável de consertar.

5. Sinistro (avaria ou fato fortuito)

6. morte natural ou abate; ou

7. término ou rescisão de contrato.

Cabe ao Gestor Setorial a verificação da necessidade de baixa patrimonial, com o levantamento e emissão da relação de bens, contendo o número de registro, descrição, estado de conservação, localização e outras informações que se fizerem necessárias à formalização de processo.

A baixa de bens se efetiva mediante autorização do Ordenador de Despesa responsável pelo bem, que designa, por meio de Portaria, quando for o caso, a Comissão Especial de Avaliação e Baixa, publicada em Diário Oficial.

A baixa de bens por motivo de alienação, abandono ou inutilização será efetivada mediante processo de destinação dos bens, de acordo com cada modalidade.

Com base no relatório apresentado pela Comissão referenciada anteriormente, o Gestor Setorial promove o lançamento, no sistema de controle patrimonial, dos bens considerados na avaliação técnica e financeira como irrecuperáveis ou com inviabilidade de reaproveitamento, sinistrados, alienados ou objetos de término ou rescisão de contrato, emite e formaliza a baixa por meio do Memorando de Baixa de Bem Patrimonial. Os lançamentos de baixa de bens no Sistema de Controle Patrimonial, efetuados pelo Gestor Setorial, dependem de aprovação pelo Gestor Central para sua efetivação.

A ocorrência de sinistro, seja por extravio, avaria, furto, roubo, fato fortuito e outros deve ser comunicada imediatamente à autoridade policial, para emissão do Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial, se for o caso, e ao Gestor Setorial ou Regional, para providências de sua competência.

A apuração de responsabilidades por lesões ao acervo patrimonial é de competência do Ordenador de Despesa ao qual pertence o bem sinistrado, que designa, por meio de ato formal publicado em Diário Oficial, Comissão de Sindicância responsável pela formalização e condução do processo. O Ordenador de Despesa pode dispensar sindicância por falta de objeto, quando comprovada a materialidade dos fatos, ou autoria, ou houver reposição espontânea do bem pelo servidor responsável.

Cabe à Comissão de Sindicância a apuração de responsabilidades e a emissão do Laudo Conclusivo. Em caso de responsabilização, deve haver a reposição do bem, seguindo os seguintes procedimentos:

1. As reposições serão efetuadas em espécie ou com outro bem idêntico ou similar àquele extraviado, preferencialmente da mesma marca, admitindo-se melhor capacidade técnica;

2. Cabe ao Gestor Setorial orientar o servidor quanto aos procedimentos de reposição de bens, em espécie, previstos neste Manual;

3. É dever do Gestor Setorial acompanhar a apropriação do valor depositado, em receitas de capital, através do contador do órgão, ainda que a reposição se der de forma parcelada, nos termos do art. 42 da Lei 1818/2007.

É obrigação do Gestor Setorial comunicar o Ordenador de Despesa a ocorrência de sinistro de bens, para tomada das medidas necessárias, de acordo com a viabilidade da avaliação técnica e financeira.

Compete ao Gestor Setorial promover a troca de propriedade dos bens patrimoniais de terceiros, oriundos de encerramento de Convênios, bem como a formalização do processo para tal fim.

4.5 Entrada temporária de bens particulares no órgão ou entidade

A entrada temporária de bens não pertencentes ao órgão deve ser autorizada pelo Ordenador de Despesa, utilizando-se o formulário de Autorização para Entrada de Bens de Particulares - AEBP (ANEXO III), sendo devidamente justificada sua necessidade.

4.6 Inventário Patrimonial

Inventário Patrimonial é o levantamento físico dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, tendo por finalidade subsidiar a prestação de contas anual, atender a programas de auditorias e verificação dos registros do Sistema de Controle Patrimonial.

4.6.1 Tipos de Inventários

1) Inventário Anual: é aquele destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens do acervo de cada unidade gestora, existentes em 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;

2) Inventário Inicial: é aquele realizado quando da criação de uma unidade gestora, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

3) Inventário para Transferência de Responsabilidade é aquele realizado quando da mudança do dirigente da unidade gestora, quando esse é o responsável pelos bens;

4) Inventário de Extinção ou Transformação: é aquele realizado quando da extinção ou transformação de uma unidade gestora;

5) Inventário Eventual: é aquele realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade gestora ou por iniciativa do órgão fiscalizador; e

6) Inventário Analítico ou Virtual: é aquele que configura a perfeita caracterização do material, de modo que se possa identificar qualquer bem, demonstrando a situação e o local em que o mesmo se encontra em uso ou em reserva técnica, propiciando, assim, um eficaz controle sobre os mesmos, devendo conter as seguintes informações:

I. descrição padronizada;

II. número de registro;

III. valor (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação);

IV. estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irre recuperável)

V. localização; e,

VI. outros elementos julgados necessários pelo Gestor Central.

O período de realização do inventário anual será definido pela Secretaria da Administração, com base no cronograma de fechamento do Balanço Geral do Estado.

O Ordenador de Despesa designará, por meio de Portaria, Comissão especial para realização do Inventário Anual, conforme preconizado no art. 96, da Lei 4.320/64.

O Inventário se dará da seguinte forma:

- A Comissão receberá a relação dos bens a serem inventariados, procedendo ao levantamento físico sob a orientação e o acompanhamento do Gestor Setorial. Após o levantamento, emitirá um Relatório Conclusivo constatando todas as ocorrências.

- Cabe ao Ordenador de Despesa homologar o Relatório Conclusivo do Inventário, determinando as providências a serem tomadas e seu encaminhamento ao Gestor Central.

- Compete ao Gestor Setorial promover a regularização de divergências e/ou irregularidades detectadas pela Comissão Inventariante ou pelo Gestor Central, durante a análise e processamento do Inventário.

4.7 Prestação de Contas Patrimonial

Cabe ao Gestor Setorial a exigência da prestação de contas e a consequente emissão do Termo de Prestação de Contas Patrimonial - TPCP, quando do afastamento do servidor responsável por bens nas seguintes situações:

I. a pedido do Setor de Pessoal dos órgãos: nos casos de demissão, licenças, férias, remoção, redistribuição, exoneração a pedido ou não, disposições ou qualquer outro motivo que implique o afastamento definitivo ou temporário do servidor;

II. para atender às corregedorias: nos casos de sindicância, processo administrativo ou disciplinar, por qualquer motivo, que resulte no afastamento, exoneração ou demissão do servidor;

III. nos casos de exoneração de cargo em Comissão ou, ainda, disposição do servidor para outro Poder, seja da União, do Estado ou do Município.

O servidor que tenha em sua guarda bens patrimoniais, ao perder a condição de servidor, deve prestar contas ao Gestor Setorial.

O Termo de Prestação de Contas Patrimonial é parte integrante de todos os processos de movimentação, afastamento ou desligamento funcional, como documento de quitação ou cobrança patrimonial.

Se no ato da conferência dos bens for detectada alguma irregularidade, o servidor será notificado, sendo-lhe assegurado prazo de até 48h para regularizar a situação ou manifestar-se acerca do ocorrido. Quando da saída do servidor, for detectada alguma irregularidade no ato da conferência dos bens sob a sua responsabilidade, ao Gestor Setorial caberá informar tal fato ao Ordenador de Despesa.

Cabe ao Ordenador de Despesa a tomada de decisão nos casos em que as irregularidades não tenham sido sanadas no prazo estipulado neste Manual, adotando as medidas cabíveis para apuração dos fatos.

Cabe ao Gestor Central adotar as medidas necessárias na hipótese de falta de providências do Ordenador de Despesa, decorridos 120 dias do registro do Termo de Prestação de Contas Patrimonial - TPCP no Sistema de Controle Patrimonial, inclusive, comunicar à Controladoria-Geral do Estado para tomada de contas especial.

É vedado ao servidor inadimplente assumir a responsabilidade por bens, até que seja regularizada a pendência.

Caso o servidor responsável pelos bens se recuse a assinar o TPCP com pendências, o Gestor Setorial ou Regional de Patrimônio fará nova tentativa na presença de dois servidores para assinarem testemunhando a recusa, se for o caso.

Nos casos de servidores exonerados, que têm bens sob sua responsabilidade e ficam com pendências patrimoniais, no ato da prestação de contas, compete aos órgãos reguladores adoção das medidas cabíveis.

5 Fiscalização

A fiscalização consiste em um exame substancial de determinada operação, com o objetivo de atestar sua validade e verificar se os procedimentos estão em conformidade com as recomendações das normas e das boas práticas técnicas.

A fiscalização patrimonial tem por objetivo verificar se as operações de cadastramento, registro, movimentação e controle dos bens móveis permanentes estão sendo realizadas conforme as práticas recomendadas e a legislação vigente.

Para verificação das atividades são utilizadas as seguintes técnicas:

a) conferência física dos bens, de modo a fazer sua comprovação visual, em conformidade com a localização estabelecida no sistema de controle patrimonial, averiguando sua identificação e as condições de uso. Para tal, são selecionados aleatoriamente 5% dos bens pertencentes a cada órgão e entidade do poder executivo estadual, que são vistoriados no formato descrito anteriormente;

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPRIETÁRIO DO BEM		RESPONSABILIDADE	
		Declaro, para os devidos fins, que o(s) bem(ns) acima especificado(s) está(rão) sob minha responsabilidade, isentando esta Secretaria de quaisquer ônus por extravio ou dano a ele(s) causado(s), ainda que a serviço da mesma.	
ENDEREÇO		ASSINATURA/CARIMBO	
MUNICÍPIO	U.F.		
DATA DE ENTRADA:	PREVISÃO DE SAÍDA	AUTORIZAÇÃO	
		Assinatura Digital do Gestor responsável	

LEGENDA: 1ª VIA - PATRIMÔNIO (SETORIAL) 2ª VIA - PROPRIETÁRIO DO BEM 3ª VIA PORTARIA/RECEPÇÃO

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PROCEDIDA DE DOAÇÃO À PREFEITURA OU OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE OUTRA ESFERA

Os autos devem ser encaminhados à SECAD, no mínimo, com a seguinte documentação:

a) Memorando informando sobre a existência de bens inservíveis e solicitando a abertura de processo de baixa patrimonial para doação, com autorização do Gestor da Pasta;

b) Cópia do Ofício do Gestor da Pasta informando às prefeituras e/ou outros órgãos públicos de outra esfera a relação dos bens inservíveis disponíveis para doação, o prazo para solicitarem a doação e apresentarem a documentação necessária (ofício com comprovação de recebimento); OBS: enviar para o maior número possível de instituições

c) Documentos da(s) órgão(s) solicitante (s):

I - ofício do órgão solicitando a doação;

II - cópia do cartão de CNPJ;

III - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do titular do órgão;

IV - cópia do termo de posse do titular do órgão, ou cópia do diploma do prefeito, se for prefeitura;

V - certificado de regularidade do FGTS - CRF;

VI - certidões negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Previdenciários e Trabalhistas.

d) Autorização do Gestor da Pasta para proceder à doação, informando-o a quantidade e valor total dos bens a serem doados a instituições a(s) prefeitura (s) ou órgão (s) beneficiário;

e) Cópia da Portaria da designação da Comissão de alienação e avaliação dos bens para doação, publicada no DOE;

f) Relação dos Bens Inservíveis extraída do Sistema de Controle Patrimonial;

g) Relatório conclusivo da Comissão ;

h) Homologação do relatório conclusivo, assinada pelo Gestor da Pasta;

i) Justificativa do Gestor esclarecendo os seguintes pontos:

- o interesse público devidamente justificado;
- fins e uso de interesse social;
- avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.

j) Parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Estado, opinando pela possibilidade jurídica da doação;

k) Encaminhar os autos à SECAD.

Após a emissão do Relatório de Análise da Diretoria de Gestão Patrimonial - DIGEP/SECAD favorável à baixa patrimonial o processo será encaminhado ao Órgão de Origem para juntada dos seguintes documentos:

a) Termo de Doação com Encargos;

b) Cópia do extrato e do Anexo Único do Termo de Doação, publicado no DOE; (modelo anexo)

c) Termo de Entrega/Recebimento;

d) Retirada das plaquetas para devolver a SECAD; ou o Boletim de Ocorrência, no caso de plaquetas extraviadas.

e) Cópia da transferência de propriedade junto ao DETRAN - TO, quando se tratar de veículos;

f) Proceder a Baixa no Sistema de Controle Patrimonial e fazer a juntada do Termo de Baixa da Nota Patrimonial de Baixa emitida pelo SIAFE - TO.

ANEXO V - PROCEDIMENTOS PARA BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PROCEDIDA DE DOAÇÃO À INSTITUIÇÕES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS.

Os autos devem ser encaminhados à SECAD, no mínimo, com a seguinte documentação:

a) Memorando solicitando a abertura de processo de baixa patrimonial para doação, com autorização do Gestor da Pasta;

b) Documentos do(s) órgão(s) solicitante(s):

I - ofício da instituição solicitando a doação;

II - cópia da ata de criação;

III - cópia do estatuto registrado em cartório;

IV - cópia do cartão de CNPJ;

V - cópia da ata de posse da diretoria atual;

VI - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante da instituição;

VII - certificado de regularidade do FGTS - CRF;

VIII - certidões negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Previdenciários e Trabalhistas;

IX - lei declarando a utilidade pública (Municipal e/ou Estadual e/ou Federal).

c) Autorização do Gestor da Pasta para proceder à doação, informando-o a quantidade e valor total dos bens a serem doados (valor de avaliação) a instituições a(s) prefeitura (s) ou órgão (s) beneficiário;

d) Cópia da Portaria da designação da Comissão de alienação e avaliação dos bens para doação, publicada no DOE;

e) Relação dos bens inservíveis extraída do Sistema de Controle Patrimonial;

f) Relatório conclusivo da Comissão ;

g) justificativa do Gestor esclarecendo os seguintes pontos:

- o interesse público devidamente justificado;
- fins e uso de interesse social;
- avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.

h) Despacho de Homologação do relatório conclusivo, assinada pelo Gestor da Pasta e encaminhamento a PGE;

i) Parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Estado;

j) Encaminhar os autos à SECAD.

Após a emissão do Relatório de Análise da Diretoria de Gestão Patrimonial - DIGEP/SECAD favorável à baixa patrimonial o processo será encaminhado ao Órgão de Origem para juntada dos seguintes documentos:

a) Termo de Doação com Encargos; (modelo anexo);

b) Cópia do extrato e do Anexo Único do Termo de Doação, publicado no DOE; (modelo anexo)

c) Termo de Entrega/Recebimento; (modelo anexo)

d) Retirada das plaquetas para devolver a SECAD; ou a cópia do Boletim de Ocorrência, no caso de plaquetas extraviadas;

e) Cópia da transferência de propriedade junto ao DETRAN - TO, quando se tratar de veículos;

f) Proceder a Baixa no Sistema de Controle Patrimonial e fazer a juntada do Termo de Baixa da Nota Patrimonial de Baixa emitida pelo SIAFE - TO.

ANEXO VI - BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO PROCEDIDA DE DOAÇÃO À PREFEITURA OU OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE OUTRA ESFERA

Os autos devem ser encaminhados à SECAD, no mínimo, com a seguinte documentação:

a) Memorando solicitando a abertura de processo de baixa patrimonial para doação, com autorização do Gestor da Pasta;

b) Documentos da(s) órgão(s) solicitante(s):

I - ofício do órgão solicitando a doação;

II - cópia do cartão de CNPJ;

III - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do titular do órgão;

IV - cópia do termo de posse do titular do órgão, ou cópia do diploma do prefeito, se for prefeitura;

V - certificado de regularidade do FGTS - CRF;

VI - certidões negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Previdenciários e Trabalhistas.

c) Autorização do Gestor da Pasta para proceder à doação, informando-o a quantidade e valor total dos bens a serem doados (valor de avaliação) e a(s) prefeitura (s) ou órgão (s) beneficiário;

d) Cópia da Portaria da designação da Comissão de alienação e avaliação dos bens para doação, publicada no DOE;

e) Relação dos bens extraída do Sistema de Controle Patrimonial;

f) Relatório conclusivo da Comissão ;

g) Despacho de Homologação do relatório conclusivo, assinada pelo Gestor da Pasta e encaminhamento para PGE;

h) justificativa do Gestor esclarecendo os seguintes pontos:

- o interesse público devidamente justificado;
- fins e uso de interesse social;
- avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.

i) Parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Estado, opinando pela possibilidade jurídica da doação;

j) Encaminhamento dos autos à SECAD.

Após a emissão do Relatório de Análise da Diretoria de Gestão Patrimonial - DIGEP/SECAD favorável à baixa patrimonial o processo será encaminhado ao Órgão de Origem para juntada dos seguintes documentos:

a) Termo de Doação com Encargos;

b) Cópia do extrato (ANEXO XI) e do Anexo Único do Termo de Doação, publicados no DOE;

c) Termo de Entrega/Recebimento (ANEXO XII);

d) Retirada das plaquetas para devolver a SECAD; ou a cópia do Boletim de Ocorrência, no caso de plaquetas extraviadas;

e) Cópia da transferência de propriedade junto ao DETRAN - TO, quando se tratar de veículos;

f) Proceder a Baixa no Sistema de Controle Patrimonial e fazer a juntada do Termo de Baixa da Nota Patrimonial de Baixa emitida pelo SIAFE - TO.

ANEXO VII - BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO PROCEDIDA DE DOAÇÃO À INSTITUIÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS.

Os autos devem ser encaminhados à SECAD, no mínimo, com a seguinte documentação:

a) Memorando solicitando a abertura de processo de baixa patrimonial para doação, com autorização do Gestor da Pasta;

b) Documentos da(s) instituição (ões) solicitante (s):

I - ofício da instituição solicitando a doação;

II - cópia da ata de criação;

III - cópia do estatuto registrado em cartório;

IV - cópia do cartão de CNPJ;

V - cópia da ata de posse da diretoria atual;

VI - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante da instituição;

VII - certificado de regularidade do FGTS - CRF;

VIII - certidões negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Previdenciários e Trabalhistas;

IX - lei declarando a utilidade pública (Municipal e/ou Estadual e/ou Federal).

c) Autorização do Gestor da Pasta para proceder à doação, informando-o a quantidade e valor total dos bens a serem doados a instituições a(s) prefeitura (s) ou órgão (s) beneficiário;

d) Cópia da Portaria da designação da Comissão de alienação e avaliação dos bens para doação, publicada no DOE;

e) Relação dos bens extraída do Sistema de Controle Patrimonial;

f) Relatório conclusivo da Comissão;

g) Homologação do relatório conclusivo, assinada pelo Gestor da Pasta;

h) justificativa do Gestor esclarecendo os seguintes pontos:

- o interesse público devidamente justificado;
- fins e uso de interesse social;
- avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.

j) Parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Estado, opinando pela possibilidade jurídica da doação;

k) Encaminhar os autos à SECAD.

Após a emissão do Relatório de Análise da Diretoria de Gestão Patrimonial - DIGEP/SECAD favorável à baixa patrimonial o processo será encaminhado ao Órgão de Origem para juntada dos seguintes documentos:

a) Termo de Doação com Encargos - Anexo X;

b) Cópia do extrato e do Anexo Único do Termo de Doação, publicado no DOE; (modelo anexo)

c) Termo de Entrega/Recebimento;

d) Retirada das plaquetas para devolver a SECAD; ou a cópia do Boletim de Ocorrência, no caso de plaquetas extraviadas;

e) Cópia da transferência de propriedade junto ao DETRAN - TO, quando se tratar de veículos;

f) Proceder a Baixa no Sistema de Controle Patrimonial e fazer a juntada do Termo de Baixa da Nota Patrimonial de Baixa emitida pelo SIAFE - TO.

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A PREFEITURAS OU OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE OUTRA ESFERA

TERMO DE DOAÇÃO Nº XXX/Ano - XXXXX(sigla do órgão/entidade)

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA (nome do órgão/entidade) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE (nome da cidade)

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA (nome do órgão/entidade) CNPJ nº (números), com sede na (endereço), doravante denominada DOADORA, neste ato representado pelo Secretário (nome), (nacionalidade), (estado civil), RG nº (números), CPF nº (números), residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE (nome da cidade), CNPJ nº (números), com sede na (endereço), doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Prefeito (a) (nome), RG nº (números), CPF nº (números), e de acordo com o que consta no Processo nº (números), resolvem celebrar o presente Termo de Doação, observados os princípios e exigências da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a doação de ____ (quantidade) bens móveis inservíveis relacionados no Anexo Único deste instrumento, pela DOADORA à DONATÁRIA, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para efeito contábil, os bens móveis inservíveis foram avaliados no valor total de R\$ (valor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

A doação dos bens móveis inservíveis relacionados no Anexo Único deste instrumento, procede-se desde que a DONATÁRIA comprometa-se a:

a) utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público no cumprimento de sua missão institucional;

b) a retirar os bens móveis inservíveis no prazo de ____ (quantidade) dias úteis a contar da data da assinatura do presente instrumento e assinar o respectivo termo de entrega/recebimento confirmando o recebimento dos bens;

c) arcar com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens móveis inservíveis recebidos em doação;

d) descartar os bens móveis inservíveis que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou que apresentem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A DOADORA providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em consonância com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A DONATÁRIA declara que concorda com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

II - A não utilização dos bens, objeto da doação, para finalidades sociais, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das condições expostas, importará na sua reversão à DOADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo é o de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA (nome do órgão/entidade), em Palmas-TO, aos ____ dias do mês de ____ de ____.

(nome) Secretário da (nome do órgão/entidade) (nome) Prefeito (a) Municipal de (nome da cidade)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº XXX/2013 - XXX(sigla do órgão/entidade)

Bens Controlados

Registro	Descrição

Bens Relacionados

Contador	Quant.	Descrição

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº XXX/Ano - XXXXX(sigla do órgão/entidade)

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA (nome do órgão/entidade) E A (nome da instituição beneficente)

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA (nome do órgão/entidade) CNPJ nº (números), com sede na (endereço), doravante denominada DOADORA, neste ato representado pelo Secretário (nome), (nacionalidade), (estado civil), RG nº (números), CPF nº (números), residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a (nome da instituição beneficente), CNPJ nº (números), com sede na (endereço), doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Senhor (a) (nome), RG nº (números), CPF nº (números), e de acordo com o que consta no Processo nº (números), resolvem celebrar o presente Termo de Doação, observados os princípios e exigências da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a doação de ____ (quantidade) bens móveis inservíveis relacionados no Anexo Único deste instrumento, pela DOADORA à DONATÁRIA, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para efeito contábil, os bens móveis inservíveis foram avaliados no valor total de R\$ (valor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

A doação dos bens móveis inservíveis relacionados no Anexo Único deste instrumento, procede-se desde que a DONATÁRIA comprometa-se a:

a) utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público no cumprimento de sua missão institucional;

b) a retirar os bens móveis inservíveis no prazo de ____ (quantidade) dias úteis a contar da data da assinatura do presente instrumento e assinar o respectivo termo de entrega/recebimento confirmando o recebimento dos bens;

c) arcar com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens móveis inservíveis recebidos em doação;

d) descartar os bens móveis inservíveis que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou que apresentem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A DOADORA providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em consonância com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A DONATÁRIA declara que concorda com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

II - A não utilização dos bens, objeto da doação, para finalidades sociais, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das condições expostas, importará na sua reversão à DOADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo é o de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA (nome do órgão/entidade), em Palmas-TO, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

_____	_____
(nome)	(nome)
Secretário da (nome do órgão/entidade)	Presidente da (nome da instituição beneficente)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº XXX/2013 - XXX
(sigla do órgão/entidade)

Bens Controlados

Registro	Descrição

Bens Relacionados

Contador	Quant.	Descrição

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO
DE BENS EM CONDIÇÃO DE USO

TERMO DE DOAÇÃO Nº XXX/Ano - XXXXX(sigla do órgão/entidade)

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA (nome do órgão/entidade) E A(entidade/instituição beneficente)

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA(nome do órgão/entidade) CNPJ nº (números), com sede na (endereço), doravante denominada DOADORA, neste ato representado pelo Secretário (nome), (nacionalidade), (estado civil), RG nº (números), CPF nº (números), residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a (entidade/instituição beneficente), CNPJ nº (números), com sede na (endereço), doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Senhor(a) (nome), RG nº (números), CPF nº (números), e de acordo com o que consta no Processo nº (números), resolvem celebrar o presente Termo de Doação com Encargos, observados os princípios e exigências da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a doação de ____ (quantidade) bens móveis em condições de uso relacionados no Anexo Único deste instrumento, pela DOADORA à DONATÁRIA, tendo por finalidade atender (informar, por exemplo, qual entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual ou qual atividade/projeto será atendido), não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para efeito contábil, os bens móveis foram avaliados no valor total de R\$ (valor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

A doação dos bens móveis em condições de uso relacionados no Anexo Único deste instrumento, procede-se desde que a DONATÁRIA se comprometa a:

a) utilizar os bens doados somente para atender a finalidade proposta na Cláusula Primeira deste termo;

b) providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, a incorporação dos bens doados ao seu patrimônio;

c) providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, os emplacements e as transferências da titularidade dos veículos conforme chassis constantes no Anexo; (NO CASO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS)

d) responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(ões) cometidas (s) a partir da data de entrega até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito; (NO CASO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A DOADORA providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em consonância com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A DONATÁRIA declara que concorda com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

II - A não utilização dos bens, objeto da doação, para finalidade descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das condições expostas, importará na sua reversão à DOADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo é o de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA (nome do órgão/entidade), em Palmas-TO, aos ___ dias do mês de _____ de _____.

(nome)
Secretário da (nome do órgão/entidade)

(nome)
Prefeito (a) Municipal de (nome da cidade)

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº XXX/2013 - XXX (sigla do órgão/entidade)

Bens Controlados

Registro	Descrição

Bens Relacionados

Contador	Quant.	Descrição

ANEXO XI - MODELO DE EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº XXX/Ano - XXXXX (sigla do órgão/entidade)

Processo nº:
Doadora:
Donatária:
Objeto:
Valor:
Fundamentação legal:
Data de assinatura:
Signatários: (nome), pela DOADORA;
(nome), pela DONATÁRIA.

ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

Procedemos a entrega à (nome da instituição beneficente), CNPJ nº (números), com sede na (endereço), dos bens móveis inservíveis constantes no Anexo Único do Termo de Doação nº xxxx/ano - XXXXX(sigla do órgão/entidade), publicado no Diário Oficial do Estado nº x.xxx, de xx de xx de xxxx, referente ao processo nº xxxx/xxxx/xxxxxx, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor (nome do responsável), CPF nº (números), o qual dá por recebido os referidos bens.

Palmas-TO, xx de xx de xxxx.

ENTREGADOR
(nome)
Secretário ou Presidente da
(nome do órgão/entidade)

RECEPTOR
(nome)
Presidente do
(nome da instituição beneficente)

ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO DE PLAQUETA PATRIMONIAL

SGD: @@nup_protocolo@@
PROCESSO Nº:
INTERESSADO:
ASSUNTO:
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE PLAQUETA PATRIMONIAL Nº @
txt_identificacao@@

Procedemos a entrega à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da(s) plaqueta(s) de identificação do(s) bem(ns) patrimoniais descritos no Termo de doação nº xxxx/2021 - XXXXX(sigla do órgão/entidade), publicado no Diário Oficial do Estado nº x.xxx, de xx de xx de xxxx, e cópia do boletim de Ocorrência das plaquetas extraviadas, referente ao processo nº xxxx/xxxx/xxxxxx, que neste ato o dá como recebido.

Palmas-TO, xx de xx de xxxx.

ENTREGADOR
(nome) matrícula
Gestor Patrimonial
(nome do órgão/entidade)

RECEPTOR
(nome) matrícula
Gestor Patrimonial
(nome do órgão/entidade)

INSERIR TRAÇOS NO LUGAR DOS PONTOS

ANEXO XIV - TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO(S) QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____ EA _____

Pelo presente instrumento de Cessão de Uso, e na melhor forma de direito, a _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº _____, representada neste ato por seu(a) Titular, senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), CPF nº _____, CI nº _____ SSP - _____, residente e domiciliado na _____, em _____, de ora em diante denominada simplesmente de CEDENTE, e de outro lado, a _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº _____, representada neste ato por seu(a) Titular, senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), CPF nº _____, CI nº _____ SSP - _____, residente e domiciliado na _____, em _____, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Uso do veículo(s) marca _____, modelo _____, ano de fabricação _____, cor _____, combustível _____, chassi nº _____, placa _____, registro patrimonial _____, de propriedade da CEDENTE, que transfere, a título de empréstimo, a posse e uso ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo em serviços do Órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

I - CEDENTE - _____

a) Transfere, a título de empréstimo, a posse do veículo, identificado na cláusula primeira, em perfeitas condições de uso, de conservação e segurança, dotado de todos os requisitos e equipamentos obrigatórios.

II - CESSIONÁRIO(A) - _____

a) Zelar pela conservação e manutenção do veículo, mantendo as suas características e finalidades;

b) Prover todas as despesas e custos da manutenção preventiva, reparadora e das boas condições de segurança e uso;

c) Utilizar para operação do veículo, somente condutores habilitados de categoria profissional equivalente ao que determina o Código de Trânsito Brasileiro;

d) Responder, administrativa e judicialmente, direta e indiretamente, perante terceiros, pelos danos e prejuízos que causarem, derivados da utilização do veículo;

e) Recolher, pagar por todas as obrigações pecuniárias do veículo, junto aos Órgãos, licenciamento, multas, seguro obrigatório, etc., nas épocas e períodos determinados;

f - Disponibilizar o(s) veículo(s) ao Cedente para fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

3.1 - A presente Cessão vigorará a partir da data de sua assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogada e/ou alterada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas formas ou materialmente inexecutável, ressalvado o cumprimento das obrigações do respectivo Termo Aditivo, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro de Palmas-TO, para dirimir as dúvidas que porventura decorrerem da execução da presente Cessão de Uso, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

Palmas, ____ de _____ de ____.

CEDENTE	CESSIONÁRIO
---------	-------------

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO XV - TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÓVEIS

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ____/Ano, QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____ EA _____

Pelo presente instrumento de Cessão de Uso, e na melhor forma de direito, a _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº _____, representada neste ato por seu(a) Titular, senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), CPF nº _____, CI nº _____ SSP - _____, residente e domiciliado na _____, em _____, de ora em diante denominada simplesmente de CEDENTE, e de outro lado, a _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº _____, representada neste ato por seu(a) Titular, senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), CPF nº _____, CI nº _____ SSP - _____, residente e domiciliado na _____, em _____, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo Cessão de Uso ____ (quantidade) bens móveis em condições de uso relacionados no Anexo Único deste instrumento, pela Cedente à Cessionária, tendo por finalidade atender (informar, por exemplo, qual entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual ou qual atividade/projeto será atendido), não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para efeito contábil, os bens móveis em condição de uso foram avaliados no valor total de R\$ (valor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO DOS BENS

A entrega e a devolução do(s) bem(ns) será(ão) efetuados através de Termos de Entrega e Devolução do Bem(ns), cujos modelos constituem o Anexo deste instrumento.

Parágrafo único: Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do(s) bem(s) cedido(s), este(s) será(ão) considerado(s) devolvido(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - CEDENTE

a) Repassar à Cessionária o(s) bem(ns) móvel(is) descrito na Cláusula Primeira;

b) Fiscalizar, no mínimo uma vez ao ano ou uma vez em caso de prazo inferior, a fiel execução deste Termo o uso adequado dos bens, aplicando as medidas cabíveis em caso de desvio de finalidade.

II - CESSIONÁRIO(A)

a) Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns), mantendo as suas características e finalidades;

b) Prover todas as despesas e custos da manutenção preventiva, reparadora e das boas condições de segurança e uso;

c) Responder, administrativa e judicialmente, direta e indiretamente, perante terceiros, pelos danos e prejuízos que causarem, derivados da utilização dos bem(ns);

d) Devolver o(s) bem(ns), objeto do presente ajuste, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste natural, livres e desembaraçados de ônus, tanto na hipótese de término do prazo de vigência, como no caso de sua rescisão antecipada;

e) Permitir a fiscalização pelo Cedente, a qualquer tempo, da correta utilização dos mencionados bens descritos na cláusula primeira;

f) Arcar com as despesas de seguro, retirada e devolução do bem;

g) Ressarcir os prejuízos causados, em caso de dano do(s) bem(ns) cedido(s), podendo, a critério da Cedente, realizada a reposição do bem por outro de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

h) Não ceder ou transferir a terceiros o(s) bem(ns) objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

A presente Cessão vigorará a partir da data de sua assinatura até ___/___/___, podendo ser prorrogada e/ou alterada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A Cedente providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em consonância com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CESSIONÁRIO(A) declara que concorda com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e aceita plenamente a cessão de uso em tela.

II - A não utilização dos bens, objeto da cessão de uso, para finalidade descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das condições expostas, importará na sua reversão à CEDENTE.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro de Palmas-TO, para dirimir as dúvidas que porventura decorrerem da execução da presente Cessão de Uso, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

Palmas, ___ de _____ de _____.

CEDENTE	CESSIONÁRIO
---------	-------------

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO XVI - TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

Procedemos a entrega à (nome da instituição beneficente), CNPJ nº (números), com sede na (endereço), dos bens patrimoniais constantes no Anexo Único do Termo de Cessão nº xxxx/ano - XXXXX(sigla do órgão/entidade), publicado no Diário Oficial do Estado nº x.xxx, de xx de xx de xxxx, referente ao processo nº xxxx/xxxx/xxxxxx, neste ato representado pelo seu Titular, o Senhor (nome do responsável), CPF nº (números), o qual dá por recebido os referidos bens.

Palmas-TO, xx de xx de xxxx.

ENTREGADOR (nome)	RECEPTOR (nome)
Secretário ou Presidente da (nome do órgão/entidade)	Prefeito de (nome da instituição beneficente)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO XVII - PROCEDIMENTOS PARA CESSÃO DE USO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CESSÃO DE USO DO INTERESSADO

01 - Solicitação do Gestor interessado;

02 - Documentos do órgão ou entidade solicitante:

a) Cópia do cartão de CNPJ;

b) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidões negativas de débitos: Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhistas;

d) Cópia do termo de posse do titular do órgão ou entidade (ou cópia do diploma, no caso de prefeitura);

e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do titular.

DO ÓRGÃO CEDENTE

01 - Autorização do Gestor do órgão cedente dos bens;

02 - Relação dos Bens a serem emprestados extraídos do Sistema de Patrimônio;

03 - Cópia da Portaria da designação da Comissão de Patrimônio, alienação e avaliação dos bens, publicada no DOE;

04 - Relatório conclusivo da Comissão de patrimônio/laudo de vistoria informando estado de conservação do bem e valor;

05 - Homologação do relatório ou laudo de vistoria conclusivo pelo gestor da pasta;

06 - Minuta do Termo de Cessão de Uso ou Permissão de Uso;

07 - Parecer Jurídico do órgão cedente;

08 - Registrar o empréstimo no Sistema de Patrimônio;

09 - Anexar a Guia de Movimentação de Bens Móveis, assinadas via SGD;

10 - Cópia do extrato e do Anexo Único da Cessão de Uso, publicado no DOE;

11 - Termo de Entrega/Recebimento.

ANEXO XVIII - TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM PATRIMONIAL

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

Procedemos a devolução à (nome da instituição beneficente), CNPJ nº (números), com sede na (endereço), dos bens patrimoniais constantes no Anexo Único do Termo de Cessão nº xxxx/ano - XXXXX(sigla do órgão/entidade), publicado no Diário Oficial do Estado nº x.xxx, de xx de xx de xxxx, referente ao processo nº xxxx/xxxx/xxxxxx, neste ato representado pelo seu Titular, o Senhor (nome do responsável), CPF nº (números), o qual dá por recebido os referidos bens

Palmas - TO, ___ de _____

ENTREGADOR (nome)	RECEPTOR (nome)
Prefeito de (nome da instituição beneficente)	Secretário ou Presidente da (nome do órgão/entidade)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF: _____ CPF: _____

PORTARIA Nº 2039/2024/GASEC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

PEDRO RICELLY GAMA DE OLIVEIRA, número funcional 11124954/5, CPF nº XXX.XXX.131-90, do cargo de Economista, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Junta Comercial do Estado do Tocantins, a partir de 20 de setembro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/20570/000142.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2041/2024/GASEC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de confecção de crachás de identificação funcional, modelo magnético, para atender as necessidades da Secretaria da Administração e de suas Unidades Administrativas, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2024/23000/003069;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta;

CONSIDERANDO ainda, o teor da Justificativa nº 39/2024/DILOC (SGD:2024/23009/173688), na qual estão consolidadas as informações relativas ao atendimento dos requisitos previstos no artigo 72, da Lei 14.133/2021, relacionado a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, bem como do Parecer Jurídico nº 111/2024/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa CARVALHO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 51.136.111/0001-60, pelo valor de R\$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), para aquisição de crachás, conforme as especificações:

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR
01	Requisitos do Crachá: Perfuração no topo, com trava de Esurance plástica e terminal mosquetão prata; Orientação: Vertical; Medida do crachá: 54 x 86 x 0,75 mm (L x A x E); Material: PVC; Categoria: Personalizado; impressão colorida (frente e verso) com sistema de impressão por termo - impressão, contendo proteção por overlay, com resistência à umidade e manuseio para maior durabilidade de fotos e dados.	Und	500	8.995,00
02	Requisitos do Cordão: Cordão 100% poliéster acetinado antialérgico; Largura do cordão: 11 mm; Cor do cordão: azul escuro, com a logo da Secretaria da Administração (branca), posicionada a cada 5 cm; Comprimento do cordão: 85 cm; Modo de impressão: frente e verso	Und	500	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 2042/2024/GASEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

PAULA ANTONIA DENES, número funcional 11458682/2, cargo Gerente de Gestão de Contratos, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças em substituição a titular SIMONE MENDES DE MIRANDA ARRUDA ALBUQUERQUE, número funcional 11710322/1, no período de sua Licença Maternidade entre os dias 25/09/2024 a 31/12/2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2045/2024/GASEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009551-88.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 29/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público WEBERTON LUCIO TERCI, Número Funcional 11591382/1, Escrivão(ã) de Polícia, CPF nº XXX.XXX.831-33, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	09/06/2023	01/07/2023
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2046/2024/GASEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009596-92.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ELVIS DONIZETI SEKRENY, Número Funcional 1076272/1, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.601-63, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	18/03/2024	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2047/2024/GASEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010658-70.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública KELMA VIEIRA GARETI, Número Funcional 998312/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.711-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	02/03/2024	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2048/2024/GASEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009625-45.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/06/2024.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 581/2024/GASEC, de 11/04/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6549, de 12/04/2024:

ORD	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
125	836725	1	DEISE CELI FERREIRA DA COSTA FELICIANO	02/03/2023	01/04/2023	PROGRESSÃO HORIZ	02-I-G	02-I-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública DEISE CELI FERREIRA DA COSTA FELICIANO, Número Funcional 836725/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.051-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	02/03/2023	01/04/2023
VERTICAL	PADRÃO II	02/03/2024	01/04/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2049/2024/GASEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0012757-13.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/07/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público GUILHERME PEREIRA COUTO MOREIRA, Número Funcional 11724820/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.946-55, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	B	25/03/2024	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3713/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016120
INTERESSADA: ERICA JESSICA FERREIRA COSTA GUIMARAES
NOME DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Ana Beatriz Alves Costa Guimarães
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 11910445/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões
MUNICÍPIO: BABAÇULÂNDIA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente ERICA JESSICA FERREIRA COSTA GUIMARAES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 27/08/2024 a 26/08/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3749/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/017515
INTERESSADO: JOSE DE OLIVEIRA PAMPLONA
NOME DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Ana Beatriz Gomes Pamplona
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 308861/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Est Marechal Artur da Costa e Silva
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao requerente JOSE DE OLIVEIRA PAMPLONA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 06/09/2024 a 05/09/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3750/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/018376
INTERESSADA: IAMARA TEIXEIRA VAZ
NÚMERO FUNCIONAL: 71988/4
CARGO: Professor da Educação Básica
CARGO: Função Comissionada do Magistério - FCM
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Dona Inês
MUNICÍPIO: AURORA DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente IAMARA TEIXEIRA VAZ, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/09/2024 a 02/09/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3751/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/018278
INTERESSADA: PATRICIA MARTINS DA SILVA BEZERRA
NÚMERO FUNCIONAL: 860170/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual José de Souza Porto
MUNICÍPIO: DARCINÓPOLIS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente PATRICIA MARTINS DA SILVA BEZERRA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/09/2024 a 02/09/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3752/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/018092
INTERESSADO: FLAVIO FACUNDES DIAS
NÚMERO FUNCIONAL: 11924560/1
CARGO: Professor de Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Dr. Hélio Sousa Bueno
MUNICÍPIO: NOVA OLINDA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao requerente FLAVIO FACUNDES DIAS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/09/2024 a 01/09/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3759/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/000857
INTERESSADA: LIDIA RIBEIRO COELHO CAVALCANTE
NOME DO DEPENDENTE: Auriva Ribeiro Coelho
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 1138766/2
CARGO: Chefe do Núcleo de Cartório da 4ª DEIMPO-Gurupi
CARGO: Escrivão de Polícia
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 4ª Delegacia Esp Rep às Inf Men Pot Ofensivo Gurupi
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente LIDIA RIBEIRO COELHO CAVALCANTE, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 20/08/2024 a 19/08/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3788/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/002970
INTERESSADA: APARECIDA DE FATIMA DA COSTA
NOME DO DEPENDENTE: Gabriel Martins Costa
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11165804/1
CARGO: Técnico em Enfermagem
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Int de Ass a Mul e a Cri D Regina S Campos
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente APARECIDA DE FATIMA DA COSTA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/08/2024 a 22/08/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3789/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/017540
INTERESSADA: ABDIANA RIBEIRO DE MACEDO CIRQUEIRA
NÚMERO FUNCIONAL: 827530/4
CARGO: Professor de Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Almeida Sardinha
MUNICÍPIO: ITACAJA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente ABDIANA RIBEIRO DE MACEDO CIRQUEIRA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/09/2024 a 02/09/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3790/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/018126
INTERESSADA: FILOMENA FRANCO DA SILVA
NÚMERO FUNCIONAL: 399507/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Dom Orione - Convênio
MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, por ausência de relatório médico especializado (reumatologia, fisiatra ou com especialização em dor crônica), conforme Lei Nº 4.349, de 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3791/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/014734
INTERESSADO: CICERO MARREIRO DE SOUSA NETO
NÚMERO FUNCIONAL: 11925647/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Campos Brasil
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, tendo em vista que não há descrição em relatório médico ou comprovação por exames complementares que comprovem que o servidor seja portador de deficiência especificada nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3792/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/006792
INTERESSADA: RAIMUNDA NONATA PEREIRA BRITO DA SILVA
NÚMERO FUNCIONAL: 736664/2
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
CARGO: Função Comissionada de Administração-FCA
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência do SER Estadual de Araguaína
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente RAIMUNDA NONATA PEREIRA BRITO DA SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/09/2024 a 02/09/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4025/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/001653
INTERESSADO(A): ARIVANDRE ARAÚJO GUIMARÃES TAVARES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Agente Analista em Execução Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 36484/8
CPF: XXX.XXX.641-81
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal Regional de Guaraí
MUNICÍPIO: Guaraí

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos e nos termos do art. 104, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e ainda da deliberação contida em Ata de Reunião, realizada em 09 de agosto de 2024 (fls. 6),

PRORROGO, a pedido, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista concedida ao(à) servidor(a) Arivandre Araújo Guimarães Tavares, em razão de ter sido reeleito para exercício do cargo de Presidente do Conselho Regional de Psicologia do Tocantins - 23ª Região, para o período de 24.09.2024 a 23.09.2025, deferida inicialmente por meio do Despacho nº 3.119, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.432, de 18 de outubro de 2023, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 587, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 366/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora JANAÍNA NASCIMENTO SOARES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11604042-1, do Centro de Internação Provisória Feminina de Palmas - CEIP Feminino para o Patrimônio - Diretoria de Administração e Finanças, a partir do dia 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 592, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 369/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora LEIA CORREIA BUENO, Agente Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 11599588-1, a partir do dia 21/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 55, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.498, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 593, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 370/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 105/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor WESLEY DA SILVA AMORIM, Policial Penal, matrícula nº 11579056-1, da Unidade Penal Regional de Palmas para a Setor de Dados Estatísticas e Sistema, a partir do dia 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 595, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 361/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 127/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora ILANA BARBOSA MOURA, Policial Penal, nº funcional 11654171-1, previstas para o período de 27/09/2024 a 11/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 596, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de policiais penais selecionados em Edital Interno da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN para complementação/conclusão do CAAT (Curso de Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro na Lei Nº 3.904, de 1º de abril de 2022 e na Lei Nº 3.421, de 8 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o policial penal abaixo relacionado para a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro - CAAT, referente à disciplina de Teoria e Prática (calibre 7,62 IA2), a ser realizado pela Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN/SASPP na regional de Palmas - TO, conforme especificado:

TURMA DE COMPLEMENTAÇÃO 08 - DATA, HORÁRIO E LOCAL
Data: 17 e 18 de outubro de 2024
Horário: das 08h às 18h
Local: Prédio da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN (Palmas-TO).

	Nome	Matrícula
1	Taffarel Oliveira da Silva Santos	74345-2

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Art. 2º O candidato convocado deve se atentar às regras e condições adotadas e comunicadas quando da realização do curso, bem como às normas do Regimento Interno da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins, publicado no DOE/TO sob nº de edição 5.090, de 12 de abril de 2018, e demais legislações de incidência

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA AMORIM
Secretário da Cidadania e Justiça

Janivaldo Carvalho Rocha
Gerente da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional

PORTARIA SECIJU/TO Nº 597, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 597, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X28-51	11216760-1	Adailton Alves Feitoza	100,00	2023
2	XXX.XXX.X83-90	11600918-1	Andre Luiz Carreiro Novais	95,20	2022
3	XXX.XXX.X81-70	11603895-1	Cristiany Lemes Barros Camara	100,00	2022
4	XXX.XXX.X21-34	11603437-1	Daniel Tavares	99,60	2023
5	XXX.XXX.X12-91	11603500-1	Delacir Bezerra	92,00	2022
6	XXX.XXX.X43-55	11603623-1	Edenilson Messias De Sousa	98,53	2023
7	XXX.XXX.X81-04	11601183-1	Edileusa Maria De Jesus	100,00	2023
8	XXX.XXX.X71-29	11601515-1	Fabiana Dos Santos Araujo	96,00	2023
9	XXX.XXX.X01-35	11605685-1	Fabio Jose Da Silva Araujo	96,80	2023
10	XXX.XXX.X41-91	11604433-1	Felicia Ribeiro Maciel	99,00	2023
11	XXX.XXX.X01-90	11147148-4	Felipe Vinicius Ribeiro De Brito	100,00	2023
12	XXX.XXX.X81-15	1159952-1	Francisco Batista De Melo	100,00	2023
13	XXX.XXX.X81-59	11600896-1	Jose Gregorio Neto Gloria Alves	100,00	2023
14	XXX.XXX.X61-72	1087770-4	Jose Valmene De Oliveira	100,00	2023
15	XXX.XXX.X81-61	11602651-1	Leidiane Oliveira Costa	100,00	2023
16	XXX.XXX.X23-20	11192461-2	Lucas Sandes Da Silva Junior	100,00	2022
17	XXX.XXX.X01-37	106917-5	Marcelo Moreira Gonzaga Campos	100,00	2022
18	XXX.XXX.X31-45	11601140-1	Marcia Cristina Rodrigues Da Silva	100,00	2023
19	XXX.XXX.X91-04	11603372-1	Marcos Ferreira Da Silva	94,60	2023
20	XXX.XXX.X13-69	11602350-1	Marcos Vinicius Oliveira Rodrigues	100,00	2023
21	XXX.XXX.X23-26	11601612-1	Marcus Vinicius Sousa Medeiros	100,00	2023
22	XXX.XXX.X05-25	11519894-2	Raimundo Carlos Miranda Da Silva	100,00	2023
23	XXX.XXX.X32-20	11603267-1	Roberto Leal Santos Araujo	90,80	2022
24	XXX.XXX.X32-20	11603267-1	Roberto Leal Santos Araujo	93,60	2023
25	XXX.XXX.X41-20	11602090-1	Welliton Da Cruz Nunes	100,00	2023
26	XXX.XXX.X51-41	11601922-1	Yan Gomes Saraiva De Carvalho	97,60	2023

FA: 17.001.003.19-0030606

CONSUMIDOR: MARCOS MARTINS DE SOUZA

FORNECEDOR: RONYKARTHER RODRIGUES PEREIRA (4LIFE S SAUDE & TREINAMENTO) - 26.676.256/0001-07

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RONYKARTHER RODRIGUES PEREIRA (4LIFE S SAUDE & TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.676.256/0001-07, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 982/2022, datado de 21/10/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.539,70 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.004.22-0016487

CONSUMIDOR: AYNOAN DAMAS MACIEL

FORNECEDOR: M L BAILONA LTDA (LIDER & FORTE CONSORCIOS) - 18.553.550/0001-01

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: M L BAILONA LTDA (LIDER & FORTE CONSORCIOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.550/0001-01, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.907/2023, datado de 17/07/2023, no qual decidiu-se arquivar a reclamação sem resolução de mérito.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.010.22-0010674

CONSUMIDOR: JODIVALDO NOVAIS DE SOUSA
FORNECEDOR: SELECAO CADASTRAMENTO DE DADOS E COBRANCAS LTDA (SELECAO CONSULTORIA) - 34.992.903/0001-18

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SELECAO CADASTRAMENTO DE DADOS E COBRANCAS LTDA (SELECAO CONSULTORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.992.903/0001-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 741/2023, datado de 08/03/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 28.373,16 (vinte e oito mil trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.001.21-0003138

CONSUMIDOR: SHIRLEY LUCIA DOS SANTOS CARNEIRO
FORNECEDOR: G.B. ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO LTDA (PROLISTAONLINE) - 40.621.910/0001-06

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: G.B. ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO LTDA (PROLISTAONLINE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.621.910/0001-06, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 178/2022, datado de 10/03/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.891,54 (mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, I e VI, bem como os artigos 6º, III e IV, 37, §1º e 55, §4º do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.001.21-0005494

CONSUMIDOR: ANANDA D'ALESSANDRO GOMES
FORNECEDOR: AVDV ESTETICA LTDA - 31.237.773/0062-31

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AVDV ESTETICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.237.773/0062-31, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 363/2022, datado de 26/05/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,60 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.001.21-0005893

CONSUMIDOR: ALZELINO LUZ CARVALHO NETO
FORNECEDOR: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART) - 09.126.572/0001-96

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.572/0001-96, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 150/2022, datado de 24/02/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, VI, bem como os artigos 14, 30 e 35, III do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.001.21-0006081

CONSUMIDOR: MARCELO RIBEIRO SANTANA
FORNECEDOR: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART)
- 09.126.572/0001-96

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.572/0001-96, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.498/2021, datado de 09/11/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, VI, bem como os artigos 14, 30 e 35, III do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.14-0035678

CONSUMIDOR: FAUSTER BALESTRA
FORNECEDOR: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
(TAPAJOS VEÍCULOS) - 00.075.306/0001-07

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (TAPAJOS VEÍCULOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.075.306/0001-07, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 614/2021, datado de 19/05/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.383,96 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, IV, bem como o artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.21-0001725

CONSUMIDOR: AGNEL ROSA DOS SANTOS PÓVOA
FORNECEDOR: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART)
- 09.126.572/0001-96

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.572/0001-96, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.831/2021, datado de 23/12/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.134,92 (mil cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 12, V, bem como os artigos 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.21-0002186

CONSUMIDOR: JOÃO NETO DE SOUSA VALADARES
FORNECEDOR: SANTO LAR MOVEIS E ELETRO LTDA (SANTO LAR)
- 31.447.793/0001-15

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SANTO LAR MOVEIS E ELETRO LTDA (SANTO LAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.447.793/0001-15, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.126/2023, datado de 20/04/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.891,54 (mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, XI e 13, VI, bem como os artigos 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.21-0008754

CONSUMIDOR: ANA CAROLINA LIMA CAMPOS
FORNECEDOR: W. F. DA SILVA COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS
(WS ALUMINOX ESQUADRIAS) - 32.952.345/0001-31

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: W. F. DA SILVA COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS (WS ALUMINOX ESQUADRIAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.952.345/0001-31, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.264/2023, datado de 05/05/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,30 (trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO- 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.22-0001388

CONSUMIDOR: IRENE SANTOS DIAS
FORNECEDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA 07190XXXXXX -
35.749.764/0001-69

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA 07190XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.749.764/0001-69, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 169/2023, datado de 19/01/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.261,04 (mil duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.22-0003863

CONSUMIDOR: TRATORSOLO
FORNECEDOR: N.S ARAUJO COMUNICACOES LTDA (LIVE TEL) -
42.130.774/0001-87

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: N.S ARAUJO COMUNICACOES LTDA (LIVE TEL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.130.774/0001-87, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 910/2023, datado de 27/03/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 20.806,98 (vinte mil oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, I e VI, bem como os artigos 6º, III e IV, 37, §1º e 55, §4º do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO- 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.22-0004939

CONSUMIDOR: VANUZIA SOUZA LIMA DA SILVA
FORNECEDOR: PW COMPANY SOLUCOES FINANCEIRAS E
PROMOCAO DE VENDAS LTDA (PW COMPANY) - 42.048.321/0001-06

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PW COMPANY SOLUCOES FINANCEIRAS E PROMOCAO DE VENDAS LTDA (PW COMPANY), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.048.321/0001-06, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.025/2023, datado de 30/03/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.728,85 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, VI e 13, VI, bem como os artigos 30, 35, III e 37, §1º do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.22-0008242

CONSUMIDOR: ORLA LUBRIFICANTES EIRELI
FORNECEDOR: GISLAINE FERREIRA LEITE DE ANDRADE
36047XXXXXX - 43.283.816/0001-82

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: GISLAINE FERREIRA LEITE DE ANDRADE 36047XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.283.816/0001-82, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 158/2023, datado de 10/02/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,30 (trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.22-0014948

CONSUMIDOR: JOÃO ROBERTO BONATTI
FORNECEDOR: RAFAELA RODRIGUES GONCALVES LTDA (AGROTEC
SOLUCOES TECNOLOGICAS) - 37.307.829/0001-41

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RAFAELA RODRIGUES GONCALVES LTDA (AGROTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.307.829/0001-41, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 133/2023, datado de 27/01/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 5.296,32 (cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.20-0018135

CONSUMIDOR: DJALMA RAMALDES SERRA
FORNECEDOR: MAX COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS
LTDA (MAX ASSESSORIA) - 32.953.812/0001-48

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MAX COBRANCAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA (MAX ASSESSORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.812/0001-48, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.764/2020, datado de 23/10/2020, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.891,56 (mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, IV, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.21-0003364

CONSUMIDOR: MARYONE DO ESPIRITO SANTO BRAGA
FORNECEDOR: JSPEREIRA REPRESENTACOES DE ARTIGOS
ORTOPEDICOS LTDA (LIFE TERAPEUTIC) - 31.120.860/0001-92

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JSPEREIRA REPRESENTACOES DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA (LIFE TERAPEUTIC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.120.860/0001-92, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 481/2022, datado de 18/07/2021, no qual decidiu-se homologar a multa imposta, conforme Cláusula 2ª, II do Termo de Acordo e Ajustamento de Conduta no valor de R\$ 1.276,79 (mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.22-0004706

CONSUMIDOR: MARIA DILVA DA SILVA AGUIAR SOBRINHO
FORNECEDOR: BASIQUINHA MODA LTDA (ANA BASIQUINHA) -
36.654.360/0001-54

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BASIQUINHA MODA LTDA (ANA BASIQUINHA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.654.360/0001-54, a qual recusou o recebimento da notificação encaminhada pelos correios, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 302/2023, datado de 17/02/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.22-0012843

CONSUMIDOR: RAIMUNDA BRASIL DA SILVA
FORNECEDOR: AGOGE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
(AGOGE INTERMEDIACAO) - 36.277.320/0001-30

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AGOGE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (AGOGE INTERMEDIACAO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.277.320/0001-30, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 332/2023, datado de 06/02/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 453,98 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, VI e 13, VI, bem como os artigos 14, 35, III, 39, V e 42, Parágrafo Único do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.004.21-0004566

CONSUMIDOR: JESSIKA DAYANNE DOS PRAZERES CEZARIO
FORNECEDOR: GLEIDSON ROBERTO FREIRE 94054XXXXXX -
18.665.507/0001-20

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: GLEIDSON ROBERTO FREIRE 94054XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.665.507/0001-20, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 596/2022, datado de 05/08/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.004.22-0016528

CONSUMIDOR: ALINE FERNANDES DOS SANTOS
FORNECEDOR: CHRISTIANE DA FONSECA GOULART 94157XXXXXX
- 27.357.816/0001-23

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CHRISTIANE DA FONSECA GOULART 94157XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.357.816/0001-23, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.258/2023, datado de 05/05/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.261,03 (mil duzentos e sessenta e um reais e três centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**FA: 17.001.009.17-0071922**

CONSUMIDOR: ELIVANIA NOGUEIRA NETO
FORNECEDOR: RC 1 FORMACAO PROFISSIONAL LTDA (INFOBELEZA FORMACAO PROFISSIONAL) - 10.938.254/0001-09

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RC 1 FORMACAO PROFISSIONAL LTDA (INFOBELEZA FORMACAO PROFISSIONAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.938.254/0001-09, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.058/2023, datado de 13/04/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**FA: 17.001.009.19-0029751**

CONSUMIDOR: MARCELO DE SOUZA RESPLANDES
FORNECEDOR: WAMBIER & CAMPOS LTDA (FOLLOW BOUTIQUE) - 17.058.703/0001-73

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: WAMBIER & CAMPOS LTDA (FOLLOW BOUTIQUE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.058.703/0001-73, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 925/2023, datado de 17/03/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.261,02 (mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, VI, bem como os artigos 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**FA: 17.001.005.22-0002869**

CONSUMIDOR: JARDIANE SILVA SANTOS
FORNECEDOR: LEANDRO YONATAN BUSTAMANTE PANIAGUA CURSOS (BRASIL ENSINOS) - 31.987.226/0001-51

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LEANDRO YONATAN BUSTAMANTE PANIAGUA CURSOS (BRASIL ENSINOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.987.226/0001-51, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 151/2023, datado de 10/02/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,30 (trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**FA: 17.001.010.22-0010214**

CONSUMIDOR: ARNALDO ATANAZIO DE SOUZA
FORNECEDOR: CHANSPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 02.117.227/0006-51

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CHANSPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.117.227/0006-51, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 481/2023, datado de 10/03/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.010.22-0012103

CONSUMIDOR: DAIANE DA SILVA MIRANDA SANTOS
FORNECEDOR: XIS 3 PROVEDORES DE INTERNET VIA FIBRA LTDA
(XIS 3 INTERNET FIBRA) - 37.152.260/0001-92

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.152.260/0001-92, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 94/2023, datado de 18/01/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 453,97 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.011.22-0015220

CONSUMIDOR: ADAILTON FALEIRO DA SILVA
FORNECEDOR: TEMPER CLIMA ELETRODOMESTICOS LTDA
(TEMPER CLIMA) - 35.913.525/0001-00

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TEMPER CLIMA ELETRODOMESTICOS LTDA (TEMPER CLIMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.913.525/0001-00, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 508/2023, datado de 16/02/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.522,06 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, XI e 13, VI, bem como os artigos 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.012.20-0023933

CONSUMIDOR: EDUARDO CARVALHO LISBOA
FORNECEDOR: LARA AZEVEDO MORAES - CPF 998.93X.XXX-XX

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LARA AZEVEDO MORAES - CPF 998.93X.XXX-XX, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.346/2021, datado de 01/11/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,47 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, VI e 13, I e IV, bem como dos artigos 6º, III e VI, 35, III e 39, V do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.001.21-0004819

CONSUMIDOR: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUSA
FORNECEDOR: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART)
- 09.126.572/0001-96

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.572/0001-96, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.816/2021, datado de 21/12/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.891,56 (mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 12, V, bem como os artigos 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.21-0000074

CONSUMIDOR: DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
FORNECEDOR: CASSIO ADRIANO DE JESUS 02323XXXXXX -
30.464.389/0001-97

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CASSIO ADRIANO DE JESUS 02323XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.464.389/0001-97, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.774/2021, datado de 15/12/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 283,75 (duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, IV, bem como os artigos 6º, III, 14 e 18 do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.21-0004054

CONSUMIDOR: HANNA CLARA SALES SOARES
FORNECEDOR: A & E IDIOMAS LTDA (WISE UP INGLES INTELIGENTE) -
10.294.011/0001-85

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: A & E IDIOMAS LTDA (WISE UP INGLES INTELIGENTE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.294.011/0001-85, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 86/2023, datado de 18/01/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,32 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.22-0001709

CONSUMIDOR: JAIRO SOUSA MACHADO
FORNECEDOR: A L RAMALHO EDUCACIONAL (YNNEXUS JUREMA) -
35.934.851/0001-96

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AL RAMALHO EDUCACIONAL (YNNEXUS JUREMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.934.851/0001-96, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.170/2023, datado de 25/04/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.269,84 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.004.22-0016567

CONSUMIDOR: MATEUS PEREIRA DA SILVA
FORNECEDOR: MURILO GOULART DE ARAUJO (MINAS
TREINAMENTO) - 36.401.538/0001-55

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MURILO GOULART DE ARAUJO (MINAS TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.401.538/0001-55, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.242/2023, datado de 04/05/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.261,02 (mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.010.22-0001848

CONSUMIDOR: DOMINGOS ALVES NOGUEIRA FILHO
FORNECEDOR: JR CONSORCIOS LTDA (JR CONSORCIOS) -
39.487.022/0001-63

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JR CONSORCIOS LTDA (JR CONSORCIOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.487.022/0001-63, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 898/2023, datado de 23/03/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 576,48 (quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.21-0009064

CONSUMIDOR: DELZUITA MORAIS SILVA LEITE
FORNECEDOR: TREVIZANI ENSINO LTDA (TREVIZANI - ENSINO) -
21.804.876/0002-41

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TREVIZANI ENSINO LTDA (TREVIZANI - ENSINO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.804.876/0002-41, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 323/2022, datado de 16/05/2022, no qual decidiu-se julgar insubsistente a reclamação.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.004.21-0003998

CONSUMIDOR: JONISLEY TRANQUEDO DOS SANTOS
FORNECEDOR: LUIZ GUILHERME ROCHA (LR REPRESENTACOES) -
41.928.081/0001-71

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LUIZ GUILHERME ROCHA (LR REPRESENTACOES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.928.081/0001-71, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 2.015/2023, datado de 31/07/2023, no qual decidiu-se julgar INSUBSISTENTE a reclamação.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.004.22-0004699

CONSUMIDOR: MASCARENHAS SOARES DE CARVALHO
FORNECEDOR: ESFERA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (ESFERA
CONSORCIO) - 36.059.611/0001-52

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ESFERA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (ESFERA CONSORCIO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.059.611/0001-52, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.074/2023, datado de 14/04/2023, no qual decidiu-se julgar insubsistente a reclamação.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.009.18-0005003

CONSUMIDOR: CHARLES AGUIAR GONÇALVES POSSAS
FORNECEDOR: JV CARDS COMERCIO E SERVICOS DE CARTOES
LTDA (MILL CARDS) - 10.946.685/0001-17

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JV CARDS COMERCIO E SERVICOS DE CARTOES LTDA (MILL CARDS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.946.685/0001-17, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 672/2021, datado de 03/06/2021, no qual decidiu-se julgar imprecidente/insubsistente a reclamação.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.21-0000047

CONSUMIDOR: DEYVID NARCISO LIRA
FORNECEDOR: JOSE DONIZETE DA SILVA REPRESENTACOES (WV
REPRESENTACOES) - 33.936.323/0001-40

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JOSE DONIZETE DA SILVA REPRESENTACOES (WV REPRESENTACOES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.936.323/0001-40, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 09/11/2023, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, FA nº 17.001.002.21-0000047. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**FA: 17.001.002.22-0014897**

CONSUMIDOR: JOÃO DE DEUS DA SILVA DE JESUS
FORNECEDOR: 45.785.471 MARIA EDUARDA DOS SANTOS TEIXEIRA
- 45.785.471/0001-90

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: 45.785.471 MARIA EDUARDA DOS SANTOS TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.471/0001-90, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 31/10/2023, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, FA nº 17.001.002.22-0014897. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**FA: 17.001.002.22-0014897**

CONSUMIDOR: JOÃO DE DEUS DA SILVA DE JESUS
FORNECEDOR: OTIMIZA CONSORCIOS LTDA (OTIMIZA CONSORCIOS)
- 42.650.089/0001-81

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: OTIMIZA CONSORCIOS LTDA (OTIMIZA CONSORCIOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.089/0001-81, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 31/10/2023, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, FA nº 17.001.002.22-0014897. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO- 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**FA: 17.001.003.22-0002761**

CONSUMIDOR: JAILTON DE SOUSA LIMA
FORNECEDOR: ARAGUAINA CENTRO ODONTOLOGICO DOUTOR DO POVO LTDA (DOUTOR SORRISO) - 39.379.537/0001-40

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ARAGUAINA CENTRO ODONTOLOGICO DOUTOR DO POVO LTDA (DOUTOR SORRISO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.379.537/0001-40, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 31/10/2023, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, FA nº 17.001.003.22-0002761. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**FA: 17.001.004.22-0016009**

CONSUMIDOR: JÚCELIA OLIVEIRA NUNES
FORNECEDOR: DINASTIA @ VICTOR CAR AUTO REPASSE LTDA
(VICTOR CAR AUTO REPASSE) - 04.545.417/0001-90

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: DINASTIA @ VICTOR CAR AUTO REPASSE LTDA (VICTOR CAR AUTO REPASSE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.545.417/0001-90, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 20/11/2023, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, FA nº 17.001.004.22-0016009. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO- 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.21-0000841

CONSUMIDOR: VILMA DA CONCEIÇÃO PINTO
FORNECEDOR: LEANDRO RIBEIRO MILHOMEM 73602XXXXXX - 35.534.931/0001-54

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LEANDRO RIBEIRO MILHOMEM 73602XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.534.931/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Nº 095/2023, datado em 06/06/2023, informando de que, ante a reclamação impetrada por VILMA DA CONCEIÇÃO PINTO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.003.21-0000841, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.21-0003234

CONSUMIDOR: ELENICE MARINHO DA SILVA
FORNECEDOR: XIAOMI BRASIL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI (XIAOMI BRASIL) - 29.366.628/0001-97

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: XIAOMI BRASIL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI (XIAOMI BRASIL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.366.628/0001-97, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Nº 184/2022, datado em 03/10/2022, informando de que, ante a reclamação impetrada por ELENICE MARINHO DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.003.21-0003234, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.006.21-0005791

CONSUMIDOR: GEISEL MOURA RODRIGUES
FORNECEDOR: RC PROMOTORA DE VENDAS LTDA (RC PROMOTORA DE VENDAS EIRELI) - 33.980.985/0001-18

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RC PROMOTORA DE VENDAS LTDA (RC PROMOTORA DE VENDAS EIRELI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.980.985/0001-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Nº 19/2023, datado em 09/02/2023, informando de que, ante a reclamação impetrada por GEISEL MOURA RODRIGUES, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.006.21-0005791, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.012.22-0010946

CONSUMIDOR: SÉRGIO GOMES DO NASCIMENTO
FORNECEDOR: ADRYELLY L DA SILVA LTDA (ARMEDICLIFE) - 28.345.976/0001-15

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ADRYELLY L DA SILVA LTDA (ARMEDICLIFE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.345.976/0001-15, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Nº 61/2023, datado em 08/03/2023, informando de que, ante a reclamação impetrada por SÉRGIO GOMES DO NASCIMENTO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.012.22-0010946, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NA: 22.07.0030.004.00036-3

CONSUMIDOR: GABRYEL MENEZES DOS SANTOS
FORNECEDOR: CERTTA PROTECAO VEICULAR DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE GOIAS (CERTTA PROTECAO VEICULAR) - 27.594.463/0001-85

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CERTTA PROTECAO VEICULAR DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE GOIAS (CERTTA PROTECAO VEICULAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.594.463/0001-85, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 17/04/2024, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, NA nº 22.07.0030.004.00036-3. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NA: 22.11.0030.003.00331-3

CONSUMIDOR: RAFAEL LOPES FERREIRA 04104XXXXXX - 47.398.116/0001-94
FORNECEDOR: ALLBDIGITAL ON-LINE LTDA (ALLBDIGITAL ON-LINE) - 47.419.820/0001-86

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ALLBDIGITAL ON-LINE LTDA (ALLBDIGITAL ON-LINE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.419.820/0001-86, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 13/05/2024, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, NA nº 22.11.0030.003.00331-3. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NA: 22.11.0030.003.00534-3

CONSUMIDOR: DHULLY ANGEL MARQUES MARTINS
FORNECEDOR: BOUTIQUE SUNGLASSES LTDA. (WAR SUNGLASSE) - 29.301.109/0001-40

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BOUTIQUE SUNGLASSES LTDA. (WAR SUNGLASSE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.301.109/0001-40, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 23/05/2024, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, NA nº 22.11.0030.003.00534-3. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NA: 22.11.0030.003.00534-3

CONSUMIDOR: DHULLY ANGEL MARQUES MARTINS
FORNECEDOR: ISABELA MARCONDES KHZOUZ LTDA (LA BIJOUTERIE AFFAIRE) - 24.117.433/0001-90

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ISABELA MARCONDES KHZOUZ LTDA (LA BIJOUTERIE AFFAIRE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.117.433/0001-90, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 23/05/2024, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, NA nº 22.11.0030.003.00534-3. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NA: 23.01.0030.003.00006-3

CONSUMIDOR: ANGÉLICA BEATRIZ CORRÊA GONÇALVES
FORNECEDOR: METRICS INTERMEDIACAO EM VENDAS ONLINE LTDA (METRICS) - 38.169.608/0001-17

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: METRICS INTERMEDIACAO EM VENDAS ONLINE LTDA (METRICS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.169.608/0001-17, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 03/05/2024, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, NA nº 23.01.0030.003.00006-3. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NA: 23.01.0030.004.00087-3

CONSUMIDOR: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS SOARES
FORNECEDOR: COMERCIAL ILUMINIM LTDA FALIDO (ILUMINIM) - 23.429.903/0001-98

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMERCIAL ILUMINIM LTDA FALIDO (ILUMINIM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.429.903/0001-98, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 18/04/2024, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, NA nº 23.01.0030.004.00087-3. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NA: 23.02.0030.003.00470-3

CONSUMIDOR: GUILHERME DALLA COSTA MENEGATTI
FORNECEDOR: IKEG TRADING LTDA (IKEG) - 29.973.569/0002-04

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: IKEG TRADING LTDA (IKEG), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.973.569/0002-04, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 06/06/2024, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, NA nº 23.02.0030.003.00470-3. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NA: 23.04.0030.008.00124-3

CONSUMIDOR: FABIANA MOREIRA BARBOSA MARTINS
FORNECEDOR: A & E IDIOMAS LTDA (WISE UP INGLES INTELIGENTE) - 10.294.011/0001-85

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: A & E IDIOMAS LTDA (WISE UP INGLES INTELIGENTE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.294.011/0001-85, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 28/05/2024, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, NA nº 23.04.0030.008.00124-3. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NA: 23.05.0030.008.00100-3

CONSUMIDOR: ELIEUDA ANDRÉ DE SOUSA

FORNECEDOR: 39.275.853 LUDMILLA FERNANDES DIAS (PRIME INTERMEDIACOES FINANCEIRAS) - 39.275.853/0001-71

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: 39.275.853 LUDMILLA FERNANDES DIAS (PRIME INTERMEDIACOES FINANCEIRAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.275.853/0001-71, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 03/06/2024, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, NA nº 23.05.0030.008.00100-3. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NA: 23.01.0030.008.00116-3

CONSUMIDOR: RITA RIBEIRO VIANA

FORNECEDOR: ARTSUL FORMAS LTDA (ARTSUL FORMAS) - 11.730.762/0001-60

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ARTSUL FORMAS LTDA (ARTSUL FORMAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.730.762/0001-60, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado de 22/05/2024, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e, em consequência, determinou a instauração do processo administrativo, NA nº 23.01.0030.008.00116-3. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO - 2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA/SECIHD Nº 131/2024/GASEC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.666 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6629, de 08 de agosto de 2024; e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER, a fruição das férias legais do servidor LAURENTINO RAMOS FILHO, Engenheiro Eletricista, número funcional nº 11228385-1, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para 30/09/2024 a 17/10/2024, 18 (dezoito) dias, para usufruir em data oportuna.

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2024/7011/762.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2024.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SECULT) e a SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS (SEPOT). Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo consolidar a mútua cooperação entre os signatários, de recursos técnicos e operacionais, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a articulação e a promoção do fortalecimento de políticas públicas, interesse mútuo de ambos os participantes, a ser executado no Estado do Tocantins, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Data da Assinatura: 19/08/2024.

Vigência: 19/08/2027.

Signatários: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - Secretário da Cultura do Estado do Tocantins e PAULO WAIKARNÃS E XERENTE - Secretário dos Povos Originários e Tradicionais do Estado do Tocantins.

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 101/2024/GABSEC-SEJU, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, nomeado pelo Ato nº 1.300 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268, de 20 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
Nota de Empenho nº 2024NE00971	PETERSON LIMA FERREIRA Nº Funcional 108290-6	KARINE SALES FIGUEREDO Nº Funcional 11721715-3	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA CNPJ: 29.419.181/0001-77	Participação de servidores no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE00971

Processo nº: 2024/79010/000194

Empenho nº: 2024NE00971

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA

CNPJ: 29.419.181/0001-77

Objeto: Inexigibilidade de licitação - Participação de servidores no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor Total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Dotação Orçamentária: 04.122. 1100. 2420

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 500 0000000 666666

Data da assinatura: 16/09/2024

Signatários: ATOS GOMES DE ARAÚJO - Representante da Contratante.
CRISTIANA MARIA FORTINI P. E SILVA - Representante da Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO SDC Nº 003/2024/BIRD/PROGESTÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
PROCESSO Nº 2024/13010/00078

A Comissão Permanente de Licitação, baseando-se nos critérios estabelecidos na Solicitação de Cotação - SDC 003/2024/BIRD/PROGESTÃO, profere o julgamento de aprovação de MENOR PREÇO e a ADJUDICAÇÃO em favor da empresa: Sá LEITÃO AUDITORES S/S, no valor global de: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme Relatório de Julgamento anexado aos autos.

Valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Palmas/TO, 04 de outubro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Presidente da CPL

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 122/2024/GABSEC/SICS, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora Edilma Barros da Silva, matrícula 507845-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, para sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo cargo de Assessora Jurídica desta Pasta, a partir da data de publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas 03 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 96, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

PROCESSO Nº: 2023/39000/000161;

CONTRATO Nº: 17/2024;

EMPRESA: PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP;

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para realizar a recuperação de 200 (duzentos) hectares de área de preservação permanente de nascentes das bacias hidrográficas dos rios Santo Antônio e Santa Tereza, Formoso, Lontra e Corda, Manuel Alves da Natividade.

FISCAL DO CONTRATO:

a) Titular: MARLA GUEDES CORDEIRO CARVALHO, número funcional 1272110-1;

b) Suplente: THIAGO OLIVEIRA BANDEIRA, número funcional 1276700-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar medidas de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

XIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

XIV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências e ou irregularidades relacionadas com a execução do contrato/empenho, as providências determinam o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e verificados e o resultado dessas medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato.

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora pública GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, como responsável pelo Setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 2 dias do mês de outubro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 131, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação da entidade ambientalista denominada Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA/TO, no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.603, de 9 de janeiro de 2009 e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COEMA nº 26/2011 alterada pela Resolução COEMA nº 60/2015, que instituiu o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO e seu art. 5º, que define que a homologação do cadastro das entidades ocorrerá por meio de resolução;

CONSIDERANDO a importância do papel que as entidades ambientalistas desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação e/ou implementação de políticas públicas voltadas para a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que apenas as entidades ambientalistas regularmente inscritas no CEATO serão consideradas aptas a votar e serem votadas nos processos eleitorais relacionados aos Conselhos, Fórum e Comitês sob responsabilidade desta pasta;

CONSIDERANDO que os Fundos Estaduais do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, destinam parte dos seus recursos para o apoio a projetos realizados em parceria ou através de convênios com entidades não governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de obedecer ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública;

CONSIDERANDO a manifestação favorável pela Secretaria Executiva do COEMA ao cadastramento da instituição solicitante (MEMORANDO 17/2024/COEMA/TO), acostado às fls. 53 do Processo SGD nº 2024/39001/000034, conforme determina os artigos 4º e 5º, ambos da Resolução nº 26, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar no CEATO, a entidade denominada Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA/TO.

Art. 2º O registro do cadastro perante o CEATO terá validade de 02 (dois) anos contados da publicação desta resolução.

Parágrafo único. A entidade cadastrada deverá solicitar seu recadastramento antes do término do prazo mencionado no *caput* deste artigo, conforme a documentação exigida no parágrafo único do art. 4º da Resolução COEMA nº 60/2015 que alterou a Resolução COEMA nº 26/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 84/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores a seguir indicados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Patrimônio, com a finalidade de realizar procedimentos de inventário, baixas e demais ações referentes aos bens da Secretaria do Planejamento e Orçamento, promovendo a regularização patrimonial necessária com a adoção da norma de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo:

- I - THIAGO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 11742216-1;
- II - EVERALDO GONCALVES PEREIRA, matrícula 11759771-3;
- III - ANTONIO AMARAL JUNIOR, matrícula 596441-2.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA SEPLAN nº 44/2022/GABSEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 4 dias do mês de outubro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 985/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 257/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6054, de 23 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor do Contrato Nº 17/2021, no Hospital Regional de Gurupi, que passará a ser:

CONTRATO Nº 17/2021
PROCESSO Nº 2021/30550/1671
EMPRESA: ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de TELERRADIOLOGIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E RADIOLOGIA GERAL.

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Nº 2021.30550.1671	Nº 17.2021	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat.: 11774835 - 2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 987/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 901/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6657, de 17 de setembro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 125/2020 que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 2020/30550/007374

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 32.243.599/0001-02.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 Hospitais da rede estadual e demais Unidades de apoio à saúde.

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
ANEXO III - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Kédma Maria Carneiro Matrícula: 11483865-2	Meiry Barros Araujo - Matrícula: 911802-3	Mylla Karly de Oliveira Costa Matrícula: 11963824

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 988/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 460/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6088, de 16 de maio de 2022, na parte que trata da designação do Servidor para exercer o cargo de Gestor do Contrato Nº 210/2017, no Hospital Regional de Gurupi, que passará a ser:

CONTRATO Nº 210/2017

PROCESSO Nº 2017/30550/5468

EMPRESA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval devidamente processado, higienicamente limpo.

UNIDADE	PROCESSO	CONTRATO	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Nº 2017/30550/5468	Nº 210.2017	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat.: 11774835 - 2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das faltas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 989/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 115/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6507, de 07 de fevereiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor do Contrato Nº 140/2023, no Hospital Regional de Gurupi, que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2023.

PROCESSO Nº 2023.30550.09304

EMPRESA: COOPANEST/TO - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto SERVIÇOS MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA.

UNIDADE	PROCESSO	CONTRATO	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Nº 2023.30550.09304	Nº 140.2023	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat: 11774835 - 2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1010/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 830/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6644, de 29 de agosto de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 86/2024 que passará a ser:

CONTRATO Nº 86/2024
 PROCESSO Nº 2024/30550/005664
 EMPRESA: FM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME.

UNIDADE	FISCAL	GESTOR	SUPLENTE
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos Dos Santos Mat.: 1160818-1	Rômulo Brasílio Saraiva Mat.: 10841861	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 830/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6644, de 29 de agosto de 2024, páginas 19 a 20.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 01 de outubro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1013/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0004118-11.2022.8.27.2721, a qual determina em suma: "que o Estado do Tocantins e Município de Guaraí/TO, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciem a realização da consulta com o neuropsicólogo. Determino ainda, todo o tratamento que o menor impúbere P. V. F. D. M necessitar no decorrer do processo, arcando ainda com o custeio de transportes, alimentação e hospedagem para o autor e para os acompanhantes";

Considerando o Ato Motivado Nº 105/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CLINICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 51.845.357/0001-01;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 103/104.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento dá decisão judicial, visando à contratação da empresa CLINICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 51.845.357/0001-01, para a aquisição de avaliação neuropsicológica, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente menor impúbere, P V F M, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/003627.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1015/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0002921-21.2022.8.27.2721, a qual determina em suma: "que o Estado do Tocantins-TO, no prazo de 05 (cinco) dias, disponibilize imediatamente a realização da consulta com neuropsicóloga e os demais insumos, medicamentos, cirurgia, exames e procedimentos necessários ao tratamento de seu problema, conforme solicitação médica. "Que o Município de Guaraí-To arque com os custos referentes ao TFD (tratamento fora de domicílio), a exemplo de deslocamento e alimentação do requerente e acompanhante ao local de tratamento";

Considerando o Ato Motivado Nº 102/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CLINICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 51.845.357/0001-01;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 108/109.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento dá decisão judicial, visando à contratação da empresa CLINICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 51.845.357/0001-01, para a aquisição do serviço: avaliação neuropsicológica, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente MARCOS PAULO MENDES DA COSTA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/003443.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1025/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0011159-68.2023.8.27.2729, a qual determina em suma: "defiro o pedido para determinar ao Estado do Tocantins no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação desta decisão, disponibilize para a criança IRAN MARINHO DA SILVA CARVALHO a avaliação neuropsicológica junto ao CER de Palmas e exame de CGH - MICROARRAY conforme prescrição médica junto ao CER de Palmas. Defiro o pedido para determinar ao Município De Palmas consultas em Neurologia - Pediátrica e Terapia Ocupacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação desta decisão, disponibilize para a criança IRAN MARINHO DA SILVA as intervenções prescritas nos relatórios médicos encartados aos autos";

Considerando o Ato Motivado Nº 51/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa MENDELICS ANÁLISE GENÔMICA S.A., inscrita sob o CNPJ Nº 15.519.353/0001-70;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 175/176.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa MENDELICS ANÁLISE GENÔMICA S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 15.519.353/0001-70, para a aquisição do exame CGH - MICROARRAY, no valor de R\$ 1.290,00 (mil e duzentos e noventa reais). Destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente IRAN MARINHO DA SILVA CARVALHO, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/001267.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2024/30550/006182

PORTARIA Nº 1033/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, § I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 109/2024

PROCESSO Nº 2024/30550/006182

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAIS- OPME.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Luciany Alves Coelho Mat. 1023870-7	Selma Almeida de Freitas Balsista Mat. 336613-4	Thiago Alves Pereira Mat. 11723289-2 0

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de 01/09/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2023/30550/001858

ERRATA Nº 48/2024/SES/GASEC

Informamos que após verificação dos Autos, constatou-se um erro na redação do TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 282/2024/SES/GASEC/SESAU (SGD: 2024/30559/277437), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa HEALTH SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com base na ERRATA Nº 2/2024/SES/SAEL/DC (SGD: 2024/30559/281426).

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que a Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784, de 29 de janeiro, de 1999.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa HEALTH SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 27.476.124/0001-02, o valor de R\$ 1.596.637,90 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos), referentes à locação de equipamentos para regularização do serviço de cirurgia neurológica do Hospital Geral de Palmas - HGP.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa HEALTH SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 27.476.124/0001-02, o valor de R\$ 1.596.637,90 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos), para pagamento das Notas Fiscais referente ao fornecimento de materiais e insumos para atender ao setor de neurocirurgia do Hospital Geral de Palmas - HGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
em Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2024/30550/004976

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 287/2024/SES/GASEC/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nºs 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nºs 62.115/68, que deve a empresa LAVEBRAS GESTÃO E TEXTEIS S/A, inscrita sob o CNPJ Nº 06.272.575/0028-60, o valor de R\$ 8.042.911,19 (oito milhões quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e dezenove centavos), em face da prestação de serviços laboratoriais de lavanderia, os quais foram realizados entre novembro de 2023 a maio de 2024 para os pacientes atendidos pelas Unidades Hospitalares sob gestão do estado, solicitada pela Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias - SUHP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2024/30550/006787, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2024/SES/GASEC

Republicado para correção

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2022
FIRMADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA BMX INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA
PROCESSO PRINCIPAL: Nº 2021/30550/005980

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade ou objeto o aporte orçamentário ao Contrato 08/2022, firmado com o BMX INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA. O valor apostilado por meio do presente Termo é no importe de R\$ 234.300,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: Este Termo de Apostilamento compreenderá o período de (07/02/2024 a 31/12/2024).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200;

FONTE: 500.1002.102;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

SIGNATÁRIO: BMX INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA - P/CONTRATADA.

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/006182;
CONTRATO: 109/2024/SES/SAEL/DMC;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA;
OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses E Materiais Especiais - OPME, da especialidade de Cirurgia Ortopédica, padronizados, destinados aos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90054/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá a validade de 12 (doze) meses conforme o artigo 105 da Lei Federal 14.133, de 2021, e suas respectivas alterações, observando a contratação e a disponibilidade dos créditos orçamentários. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/1.500.1002.102;
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539;
Natureza da Despesa: 33.90.30.38;
VALOR: R\$ 282.292,10 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior P/ CONTRATANTE
Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA P/ CONTRATADA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2024.30550.007388
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2024
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Bandeirantes do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO/SEMUS: 12.743.104/0001-75
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais Nº 1.818/07, Nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT Nº 598/08, visando apoiar o Município de Bandeirantes do Tocantins/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.
VIGÊNCIA: 03/10/2029.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
SAULO GONÇALVES BORGES - Prefeito do Município de Bandeirantes do Tocantins
ONEIDA RAMOS G.SAORIN - Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes do Tocantins

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.0010420
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.007772
CONTRATO Nº: 150/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Sinai Serviços Médicos S.A.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de uma subcláusula na "Cláusula Segunda - Da especificação do Objeto" do Contrato Nº 150/2022, conforme considerações abaixo: Os serviços serão regulados pela Central Estadual de Regulação, e poderá ser utilizado o saldo das cotas de procedimentos não realizados, desde que seja respeitado o teto físico global e financeiro anual do respectivo contrato firmado, ou seja, poderá ser utilizada a cota do item que tenha saldo remanescente.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Sinai Serviços Médicos S.A - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.0010080
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.005523
CONTRATO Nº: 120/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: COP Saúde Porto LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de uma subcláusula na "Cláusula Segunda - Da especificação do Objeto" do Contrato Nº 120/2022, conforme considerações abaixo: Os serviços serão regulados pela Central Estadual de Regulação, e poderá ser utilizado o saldo das cotas de procedimentos não realizados, desde que seja respeitado o teto físico global e financeiro anual do respectivo contrato firmado, ou seja, poderá ser utilizada a cota do item que tenha saldo remanescente.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
COP Saúde Porto LTDA - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 847/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 575/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/006124;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 274/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 575/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 646/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 6.635, de 16 de agosto de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/006124, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 8 de outubro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/TO, por meio da Superintendência da Central de Licitação, RESOLVE cancelar parcialmente o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços Nº 90009/2024, firmado com a empresa C.A.HOSPITALAR EIREL inscrita no CNPJ 26.457.348/0001-04, conforme normas constantes na Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços Nº 90009/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90009/2024, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo 2023/30550/001816.

1.2. O objeto da ARP é o registro de preços para aquisição de medicamentos anti-infecciosos - parte 2, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DOS ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM CANCELADOS

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Quantidade Total	Total do Item	Quantidade Entregue	Saldo Remanescente
72	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 5,29	103.853	R\$ 549.382,37	18.000	85.853

4. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES-TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2024.

C.A HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 26.457.348/0001-04

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/001998**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081, de 25 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	195	CONJ	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC - INFANTIL	VENTURA	R\$ 400,00	R\$ 78.000,00
9	65	CONJ	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC - INFANTIL	VENTURA	R\$ 400,00	R\$ 26.000,00
10	360	CONJ	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC - ADULTA	VENTURA	R\$ 400,00	R\$ 144.000,00
11	66	CONJ	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC - ADULTA	VENTURA	R\$ 400,00	R\$ 26.400,00
12	236	CONJ	CONJUNTO DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC + MÓDULO PARA MONITOR Z	VENTURA	R\$ 420,00	R\$ 99.120,00
13	64	CONJ	CONJUNTO DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC + MÓDULO PARA MONITOR Z	VENTURA	R\$ 420,00	R\$ 26.880,00
14	126	CONJ	CONJUNTO P/HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL DE BAIXA, MÉDIA E ALTA PRESSÃO(TODOS OS TAMANHOS)	VENTURA	R\$ 729,50	R\$ 91.917,00
15	41	CONJ	CONJUNTO P/HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL DE BAIXA, MÉDIA E ALTA PRESSÃO(TODOS OS TAMANHOS)	VENTURA	R\$ 729,50	R\$ 29.909,50
16	100	CONJ	CONJUNTO PADRÃO P/HIDROCEFALIA (TODOS OS TAMANHOS)	VENTURA	R\$ 729,50	R\$ 72.950,00

17	33	CONJ	CONJUNTO PADRÃO P/HIDROCEFALIA (TODOS OS TAMANHOS)	VENTURA	R\$ 729,50	R\$ 24.073,50
20	35	UND	RESERVATÓRIO COM CATETER PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS	PHS MEDICAL	R\$ 1.020,00	R\$ 35.700,00
21	11	UND	RESERVATÓRIO COM CATETER PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS	PHS MEDICAL	R\$ 1.020,00	R\$ 11.220,00
22	53	UND	SHUNT LOMBO-PERITONAL	VENTURA	R\$ 650,00	R\$ 34.450,00
23	17	UND	SHUNT LOMBO-PERITONAL	VENTURA	R\$ 650,00	R\$ 11.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 711.670,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/001998

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081, de 25 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ: 06.296.460/0001-95

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	44	KIT	KIT AGULHA PARA NERVO TRIGÊMEO (POR BALÃO) É DESTINADO PARA COMPRESSÃO DO GÂNGLIO DE GASSER. DESCRIÇÃO: KIT PARA NEURALGIA DO NERVO TRIGÊMIO C/CATETER BALÃO 4 FR. EM LÁTEX NATURAL, CÂNULA E HASTE DE PUNÇÃO EM AÇO INOX, 2 MANDRIL C/PONTAS CÔNICA E FACETADA, BOTÃO P/ HASTE EM POLIACETAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, C/02 SERINGAS 1 ML, C/02 SERINGAS 3 ML E AGULHA PARA PUNÇÃO INICIAL 18 GAUGE ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - ETO; PRODUTIVO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL.	MACOM	R\$ 3.699,00	R\$ 162.756,00
VALOR TOTAL						R\$ 162.756,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de outubro de 2024.

HOSPAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ: 06.296.460/0001-95

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/001998**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081, de 25 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: IMPLANTUS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 83.335.448/0001-93

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	329	UND	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	VICCA	R\$ 925,00	R\$ 304.325,00
24	53	UND	MICRO TELA EM TITANIO PARA CRANIOPLASTIA 50 X 75 X 0,3 MM (INCLUI PARAFUSOS DE FIXAÇÃO)	ENGIMPLAM	R\$ 800,00	R\$ 42.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 346.725,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de outubro de 2024.

IMPLANTUS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 83.335.448/0001-93

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que às 14h30min do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para aquisição de medicamentos nutrientes, soros e eletrólitos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2023/30550/005664). Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de outubro, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90081/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/001998, conforme segue:

HOSPITAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ: 06.296.460/0001-95, o valor adjudicado R\$ 162.756,00.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 711.670,00.

IMPLANTUS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 83.335.448/0001-93, o valor adjudicado: R\$ 346.725,00.

O valor total adjudicado: R\$ 1.221.151,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA Nº 819/2024/GABSEC/SETUR,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização das festividades do 61º Aniversário do Município de Sítio Novo do Tocantins, no município de Sítio Novo do Tocantins - TO, a se realizar no dia 13 de outubro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00939;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.694.286/0001-00, nome fantasia "MUSIC-PRO" (EDUARDO COSTA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 820/2024/GABSEC/SETUR,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização das festividades do 61º Aniversário do Município de Sítio Novo do Tocantins, no município de Sítio Novo do Tocantins - TO, a se realizar no dia 13 de outubro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00941;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, CHAGUINHAPRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.639.170/0001-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00917
Contrato nº: 438/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: WORK PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - ÉRIC CARVALHO
CNPJ: 31.196.842/0001-94
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização do DIA DO EVANGÉLICO DE COMBINADO, NO MUNICÍPIO DE COMBINADO - TO, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 26/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/LUIS MIZEL COSTA DE MATTOS - Representante Legal da Contratada.

AEM**PORTARIA/AEM/Nº 50, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 208 - NM, de 23 de janeiro de 2024, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - SUSPENDER 25 (vinte e cinco) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora VANIA DINIZ LOPES, matrícula nº 743292-3 referente ao período aquisitivo de: 2022/2023, previstas para o período de 29/10/2024 à 22/11/2024, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 51, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 208 - NM, de 23 de janeiro de 2024, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor JAILITON OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 699412-1 referente ao período aquisitivo de: 2023/2024, previstas para o período de 30/09/2024 à 29/10/2024, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 52, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 208 - NM, de 23 de janeiro de 2024, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - DESIGNAR o servidor LUIS FERNANDO DA SILVA LIMA, matrícula nº 225633-3, para responder pela GERÊNCIA DE METROLOGIA E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, durante o afastamento da titular, a servidora ERICA TAVARES ANDRADE, matrícula nº 11480955-4, durante seu afastamento por motivo Férias, no período de 12/09/2024 à 11/10/2024 (30 dias);

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 167/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 167/2024

Ord.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-15	11595299-1	Antonio Filho Rosa De Menezes	98,40	2020

PORTARIA AGETO Nº 168/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

Considerando que a AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO é órgão executivo de trânsito rodoviário do Estado do Tocantins com circunscrição sobre rodovias estaduais e integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, inscrita no órgão autuador 128.200;

Considerando ainda, o Termo de Cooperação Nº 001/2016, que dispõe sobre cooperação técnico-administrativa e operacional para fiscalização nas rodovias estaduais e adota outras providências;

Considerando o art. 280, §4º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Agentes da Autoridade de Trânsito deste órgão, lotados no Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BPMRED, os militares constantes na lista do ANEXO ÚNICO desta Portaria para fiscalizar e lavrar Autos de Infração de Trânsito Rodoviário - AITR relativos ao Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme sua competência em Rodovias de circunscrição desta Agência.

Art. 2º A execução das atividades de Agente não gera direito a remuneração adicional nem equiparação de cargos aos servidores, contudo os serviços prestados serão considerados relevantes ao desempenho das atividades inerentes à operacionalização e fiscalização das rodovias de circunscrição desta Agência.

Art. 3º A designação prevista no artigo 1º cessará automaticamente com o afastamento ou desligamento do militar de seu cargo no BPMRED.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 168/2024

ITEM	NOME	MF	POSTO/GRAD.
1	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	958430	TEM CEL
2	DANIEL SILVA DOS SANTOS	88770	MAJ QOPM
3	CLEYTON ALEN RÊGO COSTA	108410	MAJ QOPM
4	DARLIS TAVARES DE SOUZA	51515	MAJOR
5	JOSÉ WILLAMY AGUIAR MIRANDA	974320	MAJOR
6	DIONELSON BRITO DOS SANTOS	53380	2º TEN QOA
7	JACQUES FARIAS DA ROCHA	807919	ST QPPM
8	JAYLON PORTILHO DE SÁ	38985	1º SARGENTO
9	KASSIO MACIEL DOS SANTOS	40931	1º SARGENTO
10	RAFAEL MARTINS PEREIRA LIMA	75519	1º SARGENTO
11	WILES BARBOSA BATISTA	823561	1º SARGENTO
12	ALTINO CARNEIRO DE CERQUEIRA	831247	1º SGT QPPM

13	RENATOFERREIRA DE LIMA	1049259	1º SGT QPPM
14	GILMAR PEREIRA AGUIAR	101208	1º SGT QPPM
15	FABIO CASTANHEIRA CORDEIRO	785390	1º SGT QPPM
16	TIAGO BARBOSA SILVA	72415	1º SGT QPPM
17	THIAGO LUIZ TEODORO DE SOUSA	1093576	2º SARGENTO
18	JAMES CARVALHO PEREIRA	48449	2º SGT QPPM
19	JUNIOR GONÇALVES DE SOUSA	998270	2º SGT QPPM
20	ADELSON WISNIEWSKI REZENDE	112190	2º SGT QPPM
21	JORGE LUIZ PIGNATARO ESTUMANO JUNIOR	11210605	CB QPPM
22	DEBORAH PINHEIRO LARA GOMES	11209470	CB QPPM
23	RAISON FERREIRA DA SILVA	11210338	CB QPPM
24	JACKSON AMARAL BRANDÃO	11209771	CB QPPM
25	LUCAS BARBOSA MARINHO	11207450	CB QPPM
26	ADOLFO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	11207574	CB QPPM
27	KELTON MORÃO DA COSTA	1086766	CB QPPM
28	RAFAEL FERREIRA MARTINS	11211512	CB QPPM
29	PEDRO LUCAS SABOIA DOS SANTOS	11783109	SD QPPM
30	LUIZ FERNANDO SILVA	11737506	SD QPPM
31	GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA	11780967	SD QPPM
32	DELANE INÁCIO MARTINS	11189410	SD QPPM
33	VALDINEI DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR	11777664	SD QPPM
34	LUIZ AUGUSTO GARCIA DE MORAIS	11790571	SD QPPM
35	FELIPE THIAGO DE CARVALHO SOARES	11772883	SD QPPM
36	MATHEUS VIEIRA NARCISO	11576189	SD QPPM
37	VANDERSON GRIGORIO SOARES DA SILVA	11777370	SD QPPM
38	YAN PABLO TEIXEIRA FEITOSA CURVINA	11773537	SD QPPM
39	DANIEL DE CASTRO MOURA	11781289	SD QPPM
40	GABRIEL JESSÉ NERES DE MORAIS	11781920	SD QPPM
41	DAVI CIRQUEIRA CARVALHO	11774215	SD QPPM
42	EDDIE LAWSON RIBEIRO MARTINS	11311813	SD QPPM
43	SAMUEL SOUZA LEITE	11783664	SD QPPM
44	RAFAEL DA SILVA RAMALHO	11786256	SD QPPM
45	NATANAEL DE CASTRO SILVA	11785063	SD QPPM
46	SAMUEL MARINHO ALVES CARDOSO	11787678	SD QPPM
47	DANIEL DE CASTRO MOURA	11781289	SD QPPM
48	DAVID GUSTAVO SOARES DE ALMEIDA	11787384	SD QPPM
49	EDSON FILHO ELY MURUSSI LEITE	11778156	SD QPPM
50	GABRIEL PINHEIRO RODRIGUES	11794739	SD QPPM
51	JOÃO PAULO ALVES SILVA	11782072	SD QPPM
52	JOÃO PEDRO VIEIRA DA SILVA	11771313	SD QPPM
53	JOÃO PEREIRA	11777940	SD QPPM
54	JOÃO VICTOR RAMALHO COSTA	11776722	SD QPPM
55	LUCAS BENVINDO GONÇALVES DE SOUSA	11766743	SD QPPM
56	SHARLLITON DE ALMEIDA BARROS	11788186	SD QPPM
57	THIAGO LIMA CHAGAS	11784822	SD QPPM
58	WALDY DE OLIVEIRA LIMA NETO	11783931	SD QPPM
59	WELTON JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA	11782404	SD QPPM
60	INGRID LORRAINY DA SILVA OLIVEIRA	11785683	SD QPPM

PORTARIA AGETO Nº 169/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KELLY CANELAS LIMA, matrícula funcional nº 620789-8, para responder pela Gerência de Fiscalização de Faixa de Domínio da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição ao seu titular BOLIVAR CAMELO DE ABREU, matrícula funcional nº 797549-2, que se encontra em fruição de férias no período compreendido entre 04/09/2024 a 03/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 016/2022.
Processo nº 2023/38960/001301.
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: CONSÓRCIO RENOVA TOCANTINS.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 22ª, 24ª a 27ª Medições do Contrato nº 016/2022, referente a Contratação de empresa para execução de serviços de Conservação e Manutenção de trechos da malha Rodoviária do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de registro de preços- SRP - LOTE 1 - trechos: TO-010 (Palmas/Lajeado - 55,00KM); TO-255 (Porto Nacional/ENTR. BR-153 (Fátima) - 61,40KM); TO-348 (Entra. TO-080 (Luzimangues)/Barrolândia. TO-374 ENTR. TO-080 (MARIANÓPOLIS)/ENTR. TO-255 (LAGOA DA CONFUSÃO), TO-342 MIRACEMA/MIRANORTE, COM EXTENÇÃO DE 314,80 KM - 63 Contrato 016/2022.
Valor: R\$ 2.761.372,17 (Dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa nº 44.90.51, Fonte 1 754 0000000 004045.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2024.
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante. Welber Guedes de Moraes - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38960/001154
CONTRATO Nº: 031/2024
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura-AGETO.
CONTRATADA: Dutra Comercio e Serviços LTDA
CPF/CNPJ: 46.006.622/0001-28
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cimento, cal e fixador para atender as necessidades da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO.
VALOR: R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4495
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 500.0000000
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
VIGÊNCIA: 12 Meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Ilinea Dias Coelho Miranda Dutra - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 2022/38960/000324
CEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CESSIONÁRIA: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP.
OBJETO: Aditivo de Prazo ao Termo de Cessão de Uso de áreas das Residências Rodoviárias de propriedade da CEDENTE localizadas nas cidades de Guaraí-TO e Gurupi-TO.
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024;
SIGNATÁRIOS: Assinam o presente Termo Márcio Pinheiro Rodrigues presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, e Wlademir Costa Mota Oliveira, Secretário de Estado de Segurança Pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024
UASG: 926282**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão de Contratação, atendendo à solicitação da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2024, realizará a abertura da licitação que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para instalação de reservatórios residenciais de 500 litros nos municípios de concessão. A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/>, www.gov.br/compras e <https://pncp.gov.br/app/editais> (Processo nº 2024/38970/000056). Informações pelo telefone: (63) 9 9963-2060. Agente de Contratação: Lisiara Carla Gemelli Vieczorek

Palmas - TO, 04 de outubro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

ATR**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO nº: 2022/38990/000103
CONTRATO Nº: 002/2022
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 02/2022, nos termos do artigo 65, inciso II, alíneas "d" da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do acordo feito entre as partes, e após a análise jurídica mediante a Nota Jurídica nº PARECER JURÍDICO Nº 27/2024/ASJUR/ATR e Parecer Jurídico "SCE" nº 251/2024, exarados pela Secretaria da Administração e Procuradoria-Geral do Estado, respectivamente.
Fica o valor do contrato atualizado, a partir da substituição dos veículos, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.875,97 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos, perfazendo um montante anual de R\$ 58.511,64 (cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.511,64 (cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000240.666666
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4267
SIGNATÁRIOS:
MATHEUS PEREIRA MARTINS - Representante da contratante
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Representantes da contratada
PAULO ROBERTO TEIXEIRA - Representantes da Contratada

DETRAN**PORTARIA Nº 805/2024/GABPRES.**

Dispõe sobre a autorização do Credenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2024.32470.000419, que trata do processo de credenciamento da empresa CFC AB ALMAS;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA AB, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - ALMAS/TO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CFC AB ALMAS	51.453.046/0001-05

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 809/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 23/2023	2023.32470.000293	Departamento Estadual de Trânsito & Francisco Leite	Locação de Imóvel que abrigará o Posto de Atendimento de Luzimangues/TO.
Fiscal Titular	Cláudio de Oliveira Silva - Mat. nº 1278142-1		
Suplente	Rosana Souza Santos Pereira - Mat. nº 1131699-3		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI. atestar a realização das demandas acordadas;

VII. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VIII. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

X. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na formadose 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2024/GABPRES

Republicada para correção

Estabelece normas gerais para uso de uniformes pelos Agentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do uniforme utilizado pelos Agentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Contran Nº 985, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT;

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 766/2024/GABPRES, de 26 de setembro de 2024, Ed. nº 6664 que designa dos Fiscais de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO como Agente de Trânsito nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

CONSIDERANDO que a identificação do Agente de Trânsito é necessária para melhor identificação da atividade institucional e dos seus profissionais, bem como, a padronização da identidade visual e a proteção dos servidores públicos que desempenham suas atribuições de fiscalização, policiamento, operação e educação para o trânsito junto ao Detran/TO.

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente normativa regulamenta, institui e dispõe sobre a composição dos uniformes e peças complementares para execução das atividades regulamentares dos Agentes de Trânsito do Detran/TO, de modo a permitir o pronto reconhecimento da instituição e seus agentes, pelo cidadão.

§1º Os uniformes referidos no artigo 1º têm por finalidade principal a melhor identificação da atividade institucional e dos seus profissionais, bem como, a padronização da identidade visual e a proteção dos servidores públicos que desempenham suas atribuições de fiscalização, policiamento, operação e educação para o trânsito junto ao Detran/TO.

§2º Os uniformes de que trata esta Instrução Normativa, bem como as peças complementares, insígnias, carteiras funcionais, distintivos e cores são de uso exclusivo dos Agentes de Trânsito do Detran/TO.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, serão adotadas as seguintes definições:

I - Uniformes: vestimentas oficiais padronizadas usadas pelos Agentes de Trânsito do Detran/TO;

II - Logotipo: construção de elementos gráficos que representam a identidade visual do Detran/TO;

III - Brasão da segurança viária: utilizado para identificação dos agentes e viaturas.

IV - Distintivo de especialidade: brevês que indicam a formação, capacitação ou especialização do agente em cursos providos, homologados ou autorizados pelo Detran/TO;

V - Distintivo de identificação nominal: brevês com a identificação individual do agente, composta por parte ou partes do nome e sobrenome, além de sua tipagem sanguínea.

CAPÍTULO II**DAS NORMAS GERAIS PARA USO DE UNIFORME DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DETRAN/TO, NAS ATIVIDADES DE POLÍCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**

Art. 3º Fica consignado neste Regulamento de uniformes dos Agentes de Trânsito do Detran/TO, na forma do Anexo Único, que tem por finalidade prescrever e regular a aquisição, o uso, a posse e a confecção das peças que compõem os fardamentos operacionais e demais equipamentos acessórios.

§1º O uniforme é o símbolo da autoridade. Seu uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do efetivo dos Agentes de Trânsito, constituindo-se importante fator para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de união e o bom conceito do Órgão perante a sociedade.

§2º O Agente de Trânsito fardado tem as obrigações e direitos inerentes ao uniforme e às insígnias que usar relativas à sua classe, função, lotação, quadro ou qualificação, no exercício regular do poder de polícia de trânsito para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, tendente a assegurar ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente nos termos da Constituição Federal e da legislação de trânsito em vigor.

§3º O uso do uniforme operacional é obrigatório pelo efetivo dos Agentes de Trânsito em todas as unidades operacionais subordinadas à Gerência de Fiscalização de Trânsito, ou ainda, estando fora de sua estrutura exerça atividades de policiamento, fiscalização, educação ou operações de trânsito.

§4º Constitui prerrogativa de Agente de Trânsito da carreira de policiamento e fiscalização de trânsito o uso dos uniformes, brasões, distintivos e insígnias previstos neste Regulamento, observadas as diretrizes do mesmo.

§5º Os Agentes de Trânsito lotados na Unidade de Inteligência ficam desobrigados do uso de uniforme operacional.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º Constitui obrigação de todo Agente de Trânsito zelar pela boa apresentação de seus uniformes, observando-se notadamente:

I - A limpeza das peças;

II - O cuidado em manter as peças abotoados e os bolsos fechado;

III - A boa apresentação geral e alinhamento do uniforme; e

IV - A sobriedade e discrição, inclusive quando forem usados os adornos permitidos.

CAPÍTULO III**DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES AO USO DE UNIFORMES**

Art. 5º É proibido ao Agente de Trânsito o uso do uniforme em manifestação de caráter político-partidário, exceto se em serviço.

Art. 6º É vedado ao Agente de Trânsito:

I - Usar peças isoladas do uniforme com outros trajes;

II - Usar uniforme incompletos ou composições não apresentadas nesse regulamento;

III - Usar peças do uniforme, mesmo que isoladas, em situação não afetas as atividades do Detran/TO, alheias à situação funcional;

IV - Utilizar peças, objetos, equipamentos, acessórios, insígnias, brevês, distintivos ou outros símbolos não previsto ou não autorizado neste Regulamento;

V - Alterar as características dos fardamentos;

VI - Sobrepor aos fardamentos ou deixar à mostra qualquer símbolo, adereço ou vestimenta não previstos nesta Instrução Normativa;

VII - Usar fardamentos incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido nesta Instrução Normativa;

VIII - Usar os fardamentos em situações estranhas ou alheias ao serviço;

IX - Usar qualquer sinal de manifestação de cunho político, religioso, ideológico, classista, esportivo ou individual nos fardamentos;

X - Emprestar, doar ou comercializar qualquer peça dos fardamentos ou dos objetos fornecidos pelo Detran/TO, previstos nesta Instrução Normativa;

XI - Usar peças do fardamento, combinadas com outras peças de roupa comum ou outras combinações não previstas nessa Instrução Normativa;

XII - Usar fardamento ou objetos previstos nesta Instrução Normativa, quando afastado, licenciado, suspenso ou em atividades alheias ao Detran/TO;

XIII - Quando fardado, ter conduta pessoal que possa expor negativamente a imagem do Detran/TO, ou de seus pares;

XIV - Usar o uniforme a que se refere a presente instrução quando suspenso, afastado, licenciado ou em dia de folga ou quando não estiver no exercício de suas funções, salvo, neste caso, durante o deslocamento residência - trabalho - residência;

XV - É vedado o uso dos uniformes D1 ou D3 em serviço operacional.

CAPÍTULO IV

DA ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES DOS AGENTES DE TRÂNSITO

Art. 7º Os fardamentos dos Agentes de Trânsito do Detran/TO são classificados em:

I - D1: Social (eventos e solenidades);

II - D2: Operacional;

III - D3: Administrativo.

Art. 8º As peças que compõem os tipos de fardamentos são as seguintes:

	D1	D2		D3
		D2 A	D2 B	
CABEÇA	-----	Boné / Chapéu Australiano (opcional)	Boné / Chapéu Australiano (opcional)	-----
TRONCO	Gandola	Combat-Shirt	Combat-Shirt	Camiseta
	Camiseta (opcional)	-----	Colete Balístico	
CINTURA	Cinto Social	Cinto Social	Cinto Social	Cinto Social
		Cinto Tático	Cinto Tático	
PERNAS	Calça Tática	Calça Tática	Calça Tática	Calça Tática
		Bolsa de Perna (opcional)	Bolsa de Perna (opcional)	
PÉS	Coturno / Bota Tática	Coturno / Bota Tática	Coturno / Bota Tática	Coturno

Art. 9º São acessórios ao D2:

I - Fiel + Apito;

II - Colete Reflexivo;

III - Capa para Chuva.

IV- Bolsa de Perna

§1º A bolsa de perna terá obrigatoriamente que ser na mesma cor da calça e cinto tático.

Art. 10. Das obrigações de utilização.

I - Ao utilizar o uniforme D1:

§1º O uniforme deverá estar sempre limpo e alinhado, e os calçados engraxados.

§2º O uso do uniforme D1 é obrigatório quando o servidor estiver representando o Detran/TO, em eventos sociais, solenidades e demais situações determinadas pela Diretoria Operacional/ Gerência de Fiscalização e Segurança.

II - Ao utilizar o uniforme D2 A e D2 B:

§1º D2 A, Destina as atividades diárias, patrulhamento e serviços diários que não seja em operação.

§2º D2 B, Obrigatório em Operações.

§3º D2 A, Combat-Shirt, Calça Tática, Cinto Social, Cinto Tático, Coturno e Cobertura (boné).

§4º D2 B, Combat-Shirt, Colete Balístico, Calça Tática, Cinto Social, Cinto Tático, Coturno e Cobertura (boné).

§5º A Combat-Shirt deverá, obrigatoriamente, ser utilizada com suas barras por dentro da Calça Tática.

§6º A Calça Tática deverá, obrigatoriamente, ser utilizada com suas barras fechadas com velcro por fora do coturno.

§7º O uso do uniforme D2 é obrigatório quando o servidor estiver a serviço do Detran/TO, em operações de fiscalização de trânsito, em apoio a campanhas educativas, em ações conjuntas a outras instituições e demais ações determinadas pelo Detran/TO.

§8º O uso do Colete Balísticos é obrigatório em operações.

III - Ao utilizar o fardamento D3:

§1º O uniforme deverá estar sempre limpo e alinhado.

§2º O Cinto Social deverá ser aquele fornecido junto aos demais componentes do fardamento.

§3º O uso do uniforme D3 é obrigatório quando o servidor estiver a serviço em atividades administrativas pelo Detran/TO, ou participando de cursos de formação, atualização ou capacitação, palestras, reuniões e demais situações determinadas pelo Detran/TO.

Art. 11. O Agente de Trânsito do Detran/TO, quando em serviço, deverá observar as seguintes prescrições quanto à apresentação pessoal:

I - O cabelo deverá ser mantido em boas condições de higiene e devidamente penteado, e, no caso de cabelos compridos deverão ficar presos;

II - Barba, bigode e cavanhaque serão permitidos, desde que mantidos permanentemente bem aparados e não volumosos;

III - As unhas deverão ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido, de modo a não comprometer o manuseio de equipamentos;

IV - É vedado o uso de piercings, colares, gargantilhas ou similares que possam oferecer risco à segurança do agente ou de seus pares;

V - Quando em serviço operacional os brincos deverão ser de tamanho reduzido, não sendo permitido que sejam pendentes, que possuam pingentes ou que possuam dimensões que possam oferecer riscos à segurança do agente ou de seus pares.

Art. 12. É obrigatório o uso de uniformes, previstos nesta Instrução Normativa, quando na condução de viaturas caracterizadas, e nas descaracterizadas em serviço.

Art. 13. É permitido aos Agentes de Trânsito do Detran/TO:

I - Aquisição de peças de uniformes em fornecedor particular, desde que sejam respeitadas as especificações técnicas e modelos estabelecidos nessa Instrução Normativa;

II - Usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) não previstos nesta Instrução Normativa desde que tenham pertinência com os riscos e as atividades desempenhadas pelos servidores e não descaracterizem o fardamento;

III - Desde que haja sobriedade no tamanho e cor, o uso de:

- a) relógio de pulso;
- b) pulseiras;
- c) óculos de grau;
- d) óculos de sol.

CAPÍTULO V DA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Art. 14. A identificação pessoal de uso obrigatório por todos os agentes será feita através da Carteira de Identidade Funcional e com o nome de institucional do Agente fixado no uniforme da seguinte forma:

I - O nome funcional é utilizado para identificar o Agente, sendo obrigatório o seu uso na peça de uniforme mais externa da composição do uniforme;

II - Nas Combat-Shirt será silkado ou bordado a função ou graduação abreviada, o nome de guerra bordado Block 2, em caixa alta, altura de 9 mm e na cor preta, com o tipo sanguíneo/fator RH, em fonte menor e na cor vermelha, aplicada na altura do peito direito.

III - Nas capas de coletes balísticos será fixado tarjeta com os seguintes detalhes: contendo a função ou graduação abreviada, o nome de guerra bordado Block 2, em caixa alta, altura de 9 mm e na cor preta, com o tipo sanguíneo/fator RH, em fonte menor e na cor vermelha aplicada na altura do peito direito sobre um tecido na mesma cor da capa de colete.

CAPÍTULO VI DAS INSÍGNIAS DE GRADUAÇÃO

Art. 15. As insígnias de graduação são de uso obrigatório nas golas e tem a função de identificar as graduações da seguinte forma:

I - Diretor: 4 (quatro) estrelas pentagonais simples: Estrela de cinco pontas divididas, na cor dourada;

II - Gerente de Fiscalização: 3 (três) estrelas pentagonais simples: Estrela de cinco pontas divididas, na cor dourada;

III - Supervisor de Polo de Fiscalização: 2 (duas) estrelas pentagonais simples: Estrela de cinco pontas divididas, na cor dourada;

IV - Chefe de Plantão: 1 (uma) estrela, pentagonal simples: Estrela de cinco pontas divididas, na cor dourada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os acessórios de identificação funcional, bem como os equipamentos individuais sob guarda dos agentes é de uso obrigatório e exclusivo em serviço.

Art. 17. O furto, roubo ou extravio do uniforme ou demais equipamentos individuais sob guarda dos agentes deverão ser, imediatamente, comunicados à chefia imediata com o devido registro do Boletim de Ocorrência.

Art. 18. As especificações técnicas do logotipo, distintivos e brasão estão definidas nos anexos desta Instrução Normativa, ou em regramentos próprios aprovados pelo Detran/TO.

Art. 19. Compete à Diretoria de Operações/Gerência de Fiscalização e Segurança:

I - Gerir a distribuição, a reposição e a substituição de peças dos uniformes, mediante termo de entrega de fardamento;

II - Controlar e fiscalizar o uso dos uniformes previstos nesta Instrução Normativa, bem como dos equipamentos e acessórios.

Art. 20. As peças de uniformes, distintivos ou brasão previstas nesta Instrução Normativa, serão comercializadas exclusivamente para servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Detran/TO, mediante apresentação da carteira de identidade funcional.

Art. 21. Constitui falta disciplinar, prevista na Lei Estadual Nº 1.818/2007, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Tocantins, o descumprimento das regras previstas nesta Instrução Normativa, observando os deveres e proibições previstas nos artigos 133 e 134 que dispõe o estatuto dos servidores.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Detran/TO.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de setembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2024/GABPRES

LOGOTIPO DO DETRAN/TO



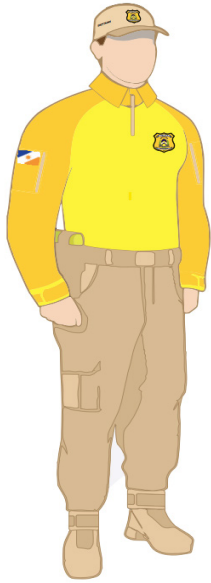
BRASÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA DO DETRAN/TO



GANDOLAD1 DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DETRAN/TO



FARDAMENTO D2- A DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DETRAN/TO



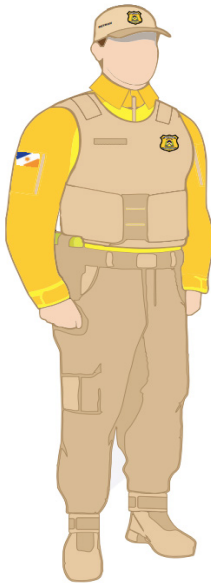
CAMISETA D3 DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DETRAN/TO



DISTINTIVOS DE GRADUAÇÃO



FARDAMENTO D2-B DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DETRAN/TO



- DIRETOR
- GERENTE
- SUPERVISOR
- CHEFE DE PLANTÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001339/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 06/11/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

CAPA DE COLETE BALÍSTICO LISA D2B DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DETRAN/TO



TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DA CAPA DE COLETE BALÍSTICO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DETRAN/TO

AG. NOME A+

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVN9G60/TO	DETRAN	MB00020849	29/08/2024	08:11	6920-1
OJJ4477/TO	DETRAN	MB00020850	29/08/2024	08:17	6920-1
OLH8C22/TO	DETRAN	MB00020852	29/08/2024	08:28	6920-1
NHJ6F51/TO	DETRAN	MB00020853	29/08/2024	08:45	6920-1
RMN8C78/TO	DETRAN	MB00020854	29/08/2024	08:52	6920-1
QWD5B34/TO	DETRAN	MB00020856	29/08/2024	09:35	6920-1
KQC4C64/TO	DETRAN	MB00020857	29/08/2024	09:37	6920-1
NFU0178/TO	DETRAN	MB00020858	29/08/2024	09:43	6920-1
RSE8H41/TO	DETRAN	MB00020859	29/08/2024	09:50	6920-1
KDQ5A03/TO	DETRAN	MB00020860	29/08/2024	09:52	6920-1
PIQ9I90/TO	DETRAN	MB00020861	29/08/2024	09:57	6920-1
MVN4724/TO	DETRAN	MB00020862	29/08/2024	10:04	6920-1
RSE0J89/TO	DETRAN	MB00020863	29/08/2024	10:05	6920-1
NXL6G95/TO	DETRAN	MB00020864	29/08/2024	10:09	6920-1
OFO6H37/TO	DETRAN	MB00020865	29/08/2024	10:09	6920-1
RBW2J67/TO	DETRAN	MB00020866	29/08/2024	10:10	6920-1
NKD5E24/TO	DETRAN	MB00020867	29/08/2024	10:20	6920-1
MWB4B31/TO	DETRAN	MB00020868	29/08/2024	10:22	6920-1

QWE9E70/TO	DETRAN	MB00020869	29/08/2024	10:23	6920-1
REN7D13/TO	DETRAN	MB00020870	29/08/2024	10:46	6920-1
NWW5H92/TO	DETRAN	MB00020871	29/08/2024	10:52	6920-1
MWU7F34/TO	DETRAN	MB00020872	29/08/2024	10:55	6920-1
NLC1433/TO	DETRAN	MB00020873	29/08/2024	10:59	6920-1
QWB1966/TO	DETRAN	MB00020874	29/08/2024	11:03	6920-1
JEE1E58/TO	DETRAN	MB00020875	29/08/2024	11:06	6920-1
JHL9E63/TO	DETRAN	MB00020876	29/08/2024	11:14	6920-1
MWX6J59/TO	DETRAN	MB00020877	29/08/2024	11:19	6920-1
KBW9B92/TO	DETRAN	MB00020878	29/08/2024	11:24	6920-1
QWC9E88/TO	DETRAN	MB00020879	29/08/2024	11:31	6920-1
JHJ3F78/TO	DETRAN	MB00020880	29/08/2024	11:35	6920-1
MXD3B45/TO	DETRAN	MB00020881	29/08/2024	11:48	6920-1
JPV7H46/TO	DETRAN	MB00020882	29/08/2024	11:53	6920-1
FMC6D79/TO	DETRAN	MB00020883	29/08/2024	11:58	6920-1
QWB0I60/TO	DETRAN	MB00020884	29/08/2024	12:00	6920-1
RVR9F13/TO	DETRAN	MB00020885	29/08/2024	12:10	6920-1
RTQ7H31/TO	DETRAN	MB00020886	29/08/2024	12:14	6920-1
JLL4B76/TO	DETRAN	MB00020887	29/08/2024	12:38	6920-1
RBY6D12/TO	DETRAN	MB00020888	29/08/2024	12:38	6920-1
RVJ9G84/TO	DETRAN	MB00020889	29/08/2024	12:48	6920-1
REI7B92/TO	DETRAN	MB00020890	29/08/2024	12:48	6920-1
QWB8888/TO	DETRAN	MB00020891	29/08/2024	12:50	6920-1
OGH9C23/TO	DETRAN	MB00020892	29/08/2024	12:55	6920-1
KCK4D41/TO	DETRAN	MB00020893	29/08/2024	13:04	6920-1
OLN2I32/TO	DETRAN	MB00020894	29/08/2024	13:06	6920-1
NZH4G38/TO	DETRAN	MB00020895	29/08/2024	13:13	6920-1
PRZ2F40/TO	DETRAN	MB00020896	29/08/2024	13:17	6920-1
BYA7H21/TO	DETRAN	MB00020897	29/08/2024	13:22	6920-1
MWK9J67/TO	DETRAN	MB00020898	29/08/2024	13:23	6920-1
OTT6B21/TO	DETRAN	MB00020899	29/08/2024	13:25	6920-1
RTY7C17/TO	DETRAN	MB00020900	29/08/2024	13:27	6920-1
QKI9E34/TO	DETRAN	MB00020901	29/08/2024	13:27	6920-1
NDJ8B17/TO	DETRAN	MB00020902	29/08/2024	13:28	6920-1
QKI8D14/TO	DETRAN	MB00020903	29/08/2024	13:28	6920-1
QWA0054/TO	DETRAN	MB00020904	29/08/2024	13:28	6920-1
PQN4J00/TO	DETRAN	MB00020905	29/08/2024	13:28	6920-1
RNP5F40/TO	DETRAN	MB00020906	29/08/2024	13:29	6920-1
RSATJ83/TO	DETRAN	MB00020907	29/08/2024	13:38	6920-1
RVC2H85/TO	DETRAN	MB00020908	29/08/2024	13:56	6920-1
JFL0551/TO	DETRAN	MB00020909	29/08/2024	13:57	6920-1
MWD8I54/TO	DETRAN	MB00020910	29/08/2024	14:04	6920-1
OYC3E26/TO	DETRAN	MB00020911	29/08/2024	14:16	6920-1
HRZ1C70/TO	DETRAN	MB00020912	29/08/2024	15:34	6920-1
OYA6J80/TO	DETRAN	MB00020913	29/08/2024	15:41	6920-1
QKG2G18/TO	DETRAN	MB00020914	29/08/2024	16:03	6920-1
QMK1D74/TO	DETRAN	MB00020915	29/08/2024	16:51	6920-1
QKE6E54/TO	DETRAN	SJ00L42019	28/08/2024	23:40	6653-2
MWJ2638/TO	DETRAN	SJ00E2E20B7	28/08/2024	22:00	6289-1
MWX9783/TO	DETRAN	SJ00B8402V	29/08/2024	01:12	5010-0
MWM4856/TO	DETRAN	SJ00B8402W	29/08/2024	01:20	5010-0
MWX9783/TO	DETRAN	SJ00B8402X	29/08/2024	01:24	6599-2
QKK3F72/TO	DETRAN	SJ00A5402T	29/08/2024	01:51	5010-0
QKK3F72/TO	DETRAN	SJ00A5402U	29/08/2024	02:00	6637-2
RIN3H22/TO	DETRAN	SJ00JU200U	29/08/2024	06:53	5010-0
MWT8629/TO	DETRAN	SJ00JU200V	29/08/2024	08:57	5010-0
MWT8629/TO	DETRAN	SJ00JU200W	29/08/2024	09:02	6599-2
NWP9C16/TO	DETRAN	SJ004W2066	29/08/2024	10:39	5460-0
RSB3J70/TO	DETRAN	SJ00LG1007	29/08/2024	14:17	5010-0
OGM0519/TO	DETRAN	SJ00LH1001	29/08/2024	14:44	5010-0
REN6H29/TO	DETRAN	SJ00LH1002	29/08/2024	14:49	5010-0
QWE5F17/TO	DETRAN	SJ00LG1009	29/08/2024	17:48	6068-1
RSD7J74/TO	DETRAN	SJ00LG100A	29/08/2024	17:52	6068-1
QWE1110/TO	DETRAN	SJ00L81004	29/08/2024	19:38	6653-1
QWE1110/TO	DETRAN	SJ00L81005	29/08/2024	19:44	6637-1
QWE1110/TO	DETRAN	SJ00L81006	29/08/2024	19:46	5010-0
QWE1110/TO	DETRAN	SJ00L81007	29/08/2024	19:49	5274-1
MWV7I22/TO	DETRAN	SJ00EL102C	29/08/2024	19:28	5274-1
MWZ5896/TO	DETRAN	SJ00L4201A	29/08/2024	20:19	6610-2
NFJ9G90/TO	DETRAN	SJ00L81008	29/08/2024	20:45	5010-0
MWV7I22/TO	DETRAN	SJ00EL102D	29/08/2024	20:01	5010-0

MWM1677/TO	DETRAN	SJ00GH101S	29/08/2024	21:26	5274-1
OLL9614/TO	DETRAN	SJ00HB402S	29/08/2024	21:34	6050-1
MWM1677/TO	DETRAN	SJ00GH101T	29/08/2024	21:37	5720-0
OLL9A46/TO	DETRAN	SJ00LO1002	29/08/2024	22:05	5452-1
OYA2C16/TO	DETRAN	SJ00LO1003	29/08/2024	22:18	5819-4
OLK1F17/TO	DETRAN	SJ00HD204W	29/08/2024	23:34	6653-1
OLK1F17/TO	DETRAN	SJ00HD204X	29/08/2024	23:42	6637-2
NEW6600/TO	DETRAN	SJ00L81009	30/08/2024	00:48	6530-0
QKG2A26/TO	DETRAN	SJ00CC101W	30/08/2024	02:44	5835-0
QKG2A26/TO	DETRAN	SJ00CC101X	30/08/2024	02:59	5835-0
QKG2A26/TO	DETRAN	SJ00CC101Y	30/08/2024	03:14	5010-0
QKG2A26/TO	DETRAN	SJ00CC101Z	30/08/2024	03:22	5819-4
QKG2A26/TO	DETRAN	SJ00CC1020	30/08/2024	03:40	5738-0
RIM6F44/TO	DETRAN	SJ00LO1004	30/08/2024	01:29	7048-1
RIM6F44/TO	DETRAN	SJ00LO1005	30/08/2024	01:29	5010-0
RSE2B82/TO	DETRAN	SJ008Y100C	30/08/2024	09:32	7625-2
QWE8G99/TO	DETRAN	SJ00GU400L	30/08/2024	09:15	5010-0
MWW1652/TO	DETRAN	SJ00AN20CV	30/08/2024	11:10	7633-2
RSF5C19/TO	DETRAN	SJ00JU200Z	30/08/2024	10:49	5010-0
QWD6A12/TO	DETRAN	SJ00IV107Y	30/08/2024	18:07	6637-1
OLJ0832/TO	DETRAN	SJ00AN20CX	30/08/2024	18:00	5010-0
OLJ0832/TO	DETRAN	SJ00AN20CY	30/08/2024	18:20	6599-2
MWH0D11/TO	DETRAN	SJ006Y30C2	30/08/2024	20:46	5010-0
MWH0D11/TO	DETRAN	SJ006Y30C3	30/08/2024	20:49	6637-2
MVL3C23/TO	DETRAN	SJ00B8402Z	30/08/2024	19:35	6610-2
MVL3C23/TO	DETRAN	SJ00B84030	30/08/2024	19:35	5010-0
RSE3D47/TO	DETRAN	SJ00LH1003	30/08/2024	15:21	5452-1
MWU9294/TO	DETRAN	SJ00HT109D	30/08/2024	22:33	5010-0
MWJ8927/TO	DETRAN	SJ00E2E20B8	30/08/2024	21:30	5010-0
KDF0903/TO	DETRAN	SJ006V20AJ	30/08/2024	22:51	5010-0
OYB6953/TO	DETRAN	SJ006V20AK	30/08/2024	23:12	5010-0
MXE6J48/TO	DETRAN	SJ00HS103V	31/08/2024	00:10	6580-0
QWB8I80/TO	DETRAN	SJ009I20PA	31/08/2024	00:22	6637-2
MWV8309/TO	DETRAN	SJ009I20PB	31/08/2024	00:27	6580-0
MXE6J48/TO	DETRAN	SJ00HS103X	31/08/2024	00:29	6580-0
MWV8309/TO	DETRAN	SJ009I20PC	31/08/2024	00:30	6645-0
QWB8I80/TO	DETRAN	SJ009I20PD	31/08/2024	00:34	6599-2
OHA9J20/TO	DETRAN	SJ00GJ6001	31/08/2024	02:35	5169-1
OHA9J20/TO	DETRAN	SJ00GJ6002	31/08/2024	03:20	7579-0
OHA9J20/TO	DETRAN	SJ00GJ6003	31/08/2024	03:32	5010-0
MWL1444/TO	DETRAN	SJ00GU4000	31/08/2024	03:37	7340-0
MWL1444/TO	DETRAN	SJ00GU400P	31/08/2024	03:50	5010-0
RMA4I84/TO	DETRAN	SJ00HZ101B	31/08/2024	03:00	5010-0
RMA4I84/TO	DETRAN	SJ00HZ101C	31/08/2024	03:00	6653-2
QWF2J76/TO	DETRAN	SJ005320FC	31/08/2024	07:48	6530-0
MWH6495/TO	DETRAN	SJ00SL202R	31/08/2024	08:21	6050-1
QKD3799/TO	DETRAN	SJ00GA2000	31/08/2024	02:00	6912-0
QKD3799/TO	DETRAN	SJ00GA200P	31/08/2024	02:01	6637-1
MWV8615/TO	DETRAN	SJ00IV107Z	31/08/2024	09:01	5010-0
MWV7316/TO	DETRAN	SJ00HP1091	31/08/2024	10:24	6599-2
QKI6D22/TO	DETRAN	SJ00IF402E	31/08/2024	10:44	5061-0
AWF4I81/TO	DETRAN	SJ00JS500E	31/08/2024	10:20	6530-0
MVW8A87/TO	DETRAN	SJ00JS500F	31/08/2024	09:34	5185-1
OAE0F61/TO	DETRAN	SJ00HB402X	31/08/2024	12:12	5550-0
OLH9144/TO	DETRAN	SJ00E1C03Z	31/08/2024	12:44	5010-0
OLH9144/TO	DETRAN	SJ00E1C040	31/08/2024	13:52	6599-2
OLH9144/TO	DETRAN	SJ00E1C041	31/08/2024	13:56	5169-1
MWL2D82/TO	DETRAN	SJ00IF402P	31/08/2024	15:04	5010-0
MWL2D82/TO	DETRAN	SJ00IF402Q	31/08/2024	15:07	7048-1
OLN0921/TO	DETRAN	SJ00AZB014	31/08/2024	15:19	6599-2
MXE8D46/TO	DETRAN	SJ00IV1080	31/08/2024	15:36	7048-1
QKH9D37/TO	DETRAN	SJ00GG103L	31/08/2024	18:46	7030-1
QWF3B95/TO	DETRAN	SJ00E2E20B9	30/08/2024	23:51	5010-0
RSE2B10/TO	DETRAN	SJ00KT1001	31/08/2024	19:42	5010-0
MWQ3343/TO	DETRAN	SJ00JV1013	31/08/2024	15:50	5274-1
MWQ3343/TO	DETRAN	SJ00JV1014	31/08/2024	15:51	5061-0
RMA3H51/TO	DETRAN	SJ00B2502J	31/08/2024	21:53	5010-0
RMA3H51/TO	DETRAN	SJ00B2502K	31/08/2024	21:56	7048-1
PFV5C12/TO	DETRAN	SJ00IV1082	31/08/2024	22:19	6530-0
HGS2674/TO	DETRAN	SJ00HP1092	31/08/2024	22:37	6530-0
MXB0I57/TO	DETRAN	SJ005I4032	31/08/2024	22:28	6653-1
SDJ5D46/GO	DETRAN	SJ00GT20HJ	26/09/2024	16:25	5487-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001848/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVP9H21/TO	DETRAN	MB00022680	02/10/2024	08:09	6920-1
PSU2E31/TO	DETRAN	MB00022681	02/10/2024	08:32	6920-1
HPZ6F90/TO	DETRAN	MB00022682	02/10/2024	08:33	6920-1
QK11748/TO	DETRAN	MB00022683	02/10/2024	08:34	6920-1
JQ10F51/TO	DETRAN	MB00022684	02/10/2024	08:42	6920-1
QKL9C44/TO	DETRAN	MB00022685	02/10/2024	08:50	6920-1
OLM5A54/TO	DETRAN	MB00022686	02/10/2024	08:54	6920-1
MXD8J55/TO	DETRAN	MB00022687	02/10/2024	09:00	6920-1
OSN7F83/TO	DETRAN	MB00022688	02/10/2024	09:10	6920-1
QWA3H58/TO	DETRAN	MB00022689	02/10/2024	09:14	6920-1
QK8G99/TO	DETRAN	MB00022690	02/10/2024	09:18	6920-1
QWB2G77/TO	DETRAN	MB00022691	02/10/2024	09:21	6920-1
QKE9E11/TO	DETRAN	MB00022692	02/10/2024	09:23	6920-1
DQH3F16/TO	DETRAN	MB00022693	02/10/2024	09:26	6920-1
OVB3A40/TO	DETRAN	MB00022694	02/10/2024	09:29	6920-1
KCP4750/TO	DETRAN	MB00022695	02/10/2024	09:44	6920-1
QKH1696/TO	DETRAN	MB00022696	02/10/2024	09:51	6920-1
RIM6C84/TO	DETRAN	MB00022697	02/10/2024	09:53	6920-1
MVV3J20/TO	DETRAN	MB00022698	02/10/2024	09:53	6920-1
RSE6A24/TO	DETRAN	MB00022699	02/10/2024	10:06	6920-1
HGJ6D54/TO	DETRAN	MB00022700	02/10/2024	10:10	6920-1
QVG7E58/TO	DETRAN	MB00022701	02/10/2024	10:10	6920-1
PRV0D34/TO	DETRAN	MB00022702	02/10/2024	10:11	6920-1
KCL6J13/TO	DETRAN	MB00022703	02/10/2024	10:19	6920-1
QKC1549/TO	DETRAN	MB00022704	02/10/2024	10:34	6920-1
OLL4H08/TO	DETRAN	MB00022705	02/10/2024	10:34	6920-1
OYA1D27/TO	DETRAN	MB00022706	02/10/2024	10:35	6920-1
QLK4G10/TO	DETRAN	MB00022707	02/10/2024	10:40	6920-1
QKJ1954/TO	DETRAN	MB00022708	02/10/2024	10:43	6920-1
HPC9C14/TO	DETRAN	MB00022709	02/10/2024	10:45	6920-1
PSW3B38/TO	DETRAN	MB00022710	02/10/2024	10:48	6920-1
QEN2I12/TO	DETRAN	MB00022711	02/10/2024	10:56	6920-1
DTB6I52/TO	DETRAN	MB00022712	02/10/2024	10:59	6920-1
MWM3H12/TO	DETRAN	MB00022713	02/10/2024	11:05	6920-1
OSY5597/TO	DETRAN	MB00022714	02/10/2024	11:10	6920-1
PQN2J07/TO	DETRAN	MB00022715	02/10/2024	11:16	6920-1
MXC0796/TO	DETRAN	MB00022716	02/10/2024	11:27	6920-1
SGP7I04/TO	DETRAN	MB00022717	02/10/2024	11:31	6920-1
MWA2A03/TO	DETRAN	MB00022718	02/10/2024	11:35	6920-1
MWH8A47/TO	DETRAN	MB00022719	02/10/2024	11:36	6920-1
MWF4G02/TO	DETRAN	MB00022720	02/10/2024	11:49	6920-1
HNG3A25/TO	DETRAN	MB00022721	02/10/2024	11:50	6920-1
MWS8I60/TO	DETRAN	MB00022722	02/10/2024	11:55	6920-1
MWU7E30/TO	DETRAN	MB00022723	02/10/2024	12:02	6920-1
JRQ1G89/TO	DETRAN	MB00022724	02/10/2024	12:03	6920-1
MVT6Z39/TO	DETRAN	MB00022725	02/10/2024	12:03	6920-1
MWU9B17/TO	DETRAN	MB00022726	02/10/2024	12:11	6920-1
NDJ2410/TO	DETRAN	MB00022727	02/10/2024	12:15	6920-1
NUJ7F85/TO	DETRAN	MB00022728	02/10/2024	12:18	6920-1
MWD1C97/TO	DETRAN	MB00022729	02/10/2024	12:22	6920-1

MDZ7468/TO	DETRAN	MB00022730	02/10/2024	12:24	6920-1
RWK0C99/TO	DETRAN	MB00022731	02/10/2024	12:30	6920-1
PBC0E17/TO	DETRAN	MB00022732	02/10/2024	12:32	6920-1
MWH5A94/TO	DETRAN	MB00022733	02/10/2024	12:34	6920-1
RN3F77/TO	DETRAN	MB00022734	02/10/2024	12:41	6920-1
QKK3181/TO	DETRAN	MB00022735	02/10/2024	12:48	6920-1
SCY4F35/TO	DETRAN	MB00022736	02/10/2024	12:57	6920-1
EID7A44/TO	DETRAN	MB00022737	02/10/2024	13:02	6920-1
MXD7I10/TO	DETRAN	MB00022738	02/10/2024	13:12	6920-1
OYC2238/TO	DETRAN	MB00022739	02/10/2024	13:14	6920-1
ICH0C94/TO	DETRAN	MB00022740	02/10/2024	13:28	6920-1
QKE0I09/TO	DETRAN	MB00022741	02/10/2024	13:31	6920-1
OFM6I07/TO	DETRAN	MB00022742	02/10/2024	13:33	6920-1
NSZ6J18/TO	DETRAN	MB00022743	02/10/2024	13:36	6920-1
RSD9I93/TO	DETRAN	MB00022744	02/10/2024	13:37	6920-1
PQB8C74/TO	DETRAN	MB00022745	02/10/2024	13:47	6920-1
RIN8G59/TO	DETRAN	MB00022746	02/10/2024	13:50	6920-1
OIW0E43/TO	DETRAN	MB00022747	02/10/2024	13:53	6920-1
PQM1A99/TO	DETRAN	MB00022748	02/10/2024	13:54	6920-1
MWZ0B31/TO	DETRAN	MB00022749	02/10/2024	14:01	6920-1
ON15A30/TO	DETRAN	MB00022750	02/10/2024	14:03	6920-1
QWD2E38/TO	DETRAN	MB00022751	02/10/2024	15:50	6920-1
QWD2E37/TO	DETRAN	MB00022752	02/10/2024	15:50	6920-1
QWD2E42/TO	DETRAN	MB00022753	02/10/2024	15:50	6920-1
JOY0F29/TO	DETRAN	MB00022754	02/10/2024	16:13	6920-1
AHR2E74/TO	DETRAN	MB00022755	02/10/2024	16:14	6920-1
MWZ8F62/TO	DETRAN	MB00022756	02/10/2024	16:32	6920-1
AKH0C05/TO	DETRAN	MB00022757	02/10/2024	16:55	6920-1
RS44H34/TO	DETRAN	MB00022758	02/10/2024	18:44	6920-1
MWU9546/TO	DETRAN	SJ00I9101U	01/10/2024	23:40	6548-0
JTY8837/TO	DETRAN	SJ00I6007	02/10/2024	04:34	5452-1
OLN9I79/TO	DETRAN	SJ00BS305N	01/10/2024	23:51	6530-0
RIN1C33/TO	DETRAN	SJ005Q20H6	01/10/2024	20:15	5010-0
RIN1C33/TO	DETRAN	SJ005Q20H7	01/10/2024	20:15	7048-1
MWD8332/TO	DETRAN	SJ006320JY	02/10/2024	09:26	6599-2
MWZ8332/TO	DETRAN	SJ006320JZ	02/10/2024	09:40	6599-2
QWC9F75/TO	DETRAN	SJ00763029	02/10/2024	10:57	5380-0
RSB1D78/TO	DETRAN	SJ00HX106V	02/10/2024	11:34	7366-2
SCB9I36/GO	DETRAN	SJ00CO1063	02/10/2024	12:01	5010-0
SCB9I36/GO	DETRAN	SJ00CO1064	02/10/2024	12:06	6653-2
MVY5E10/TO	DETRAN	SJ00LU100A	02/10/2024	12:10	5010-0
MVY5E10/TO	DETRAN	SJ00LU100B	02/10/2024	12:14	5169-1
SCB9I36/GO	DETRAN	SJ00CO1066	02/10/2024	12:11	6912-0
MWV0758/TO	DETRAN	SJ00HS104D	02/10/2024	13:17	6637-1
MWM6C56/TO	DETRAN	SJ00EI304M	02/10/2024	14:04	5738-0
RSB5C44/TO	DETRAN	SJ00HE306M	02/10/2024	16:54	5010-0
QWD6H08/TO	DETRAN	SJ00GJ7003	02/10/2024	17:56	7048-1
QWB6A70/TO	DETRAN	SJ006Y30C9	02/10/2024	18:46	5010-0
QWB6A70/TO	DETRAN	SJ006Y30CA	02/10/2024	18:51	6050-1
OYB5287/TO	DETRAN	SJ00II6008	02/10/2024	19:59	5827-0
SMP5G03/MA	DETRAN	SJ00EB10GA	02/10/2024	20:37	5274-1
RIN2D90/TO	DETRAN	SJ00GT20HP	02/10/2024	21:48	7340-0
MWV0J14/TO	DETRAN	SJ00BR1077	02/10/2024	21:56	7030-1
MWV0J14/TO	DETRAN	SJ00BR1078	02/10/2024	21:59	5207-0
RMA3B02/TO	DETRAN	SJ006Y30CB	02/10/2024	22:09	6653-1
JGA8891/DF	DETRAN	SJ005320FP	02/10/2024	19:30	6050-2
RMA3B02/TO	DETRAN	SJ006Y30CC	02/10/2024	22:18	5274-1
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00B1A07A	02/10/2024	22:20	5010-0
RMA3B02/TO	DETRAN	SJ006Y30CD	02/10/2024	22:23	5010-0
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00B1A07B	02/10/2024	22:24	6637-1
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00B1A07C	02/10/2024	22:34	6556-4

FOMENTO

ERRATA PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE

Foi publicado no Diário Oficial Nº 6665, do dia 27/09/2024, pág. 44, na segunda coluna, a PORTARIA/Nº 046/FOMENTO/2024, de Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação de 03 (três) empresas especializadas e/ou profissionais habilitados para confecção de Laudo de Avaliação Mercadológica de valor do aluguel do Imóvel localizado Quadra ACSE-80, Conjunto Quadra 07-Q 07, Lote nº 09, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palmas - TO, com Matrícula nº 85.365 no Registro de Imóveis da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas - TO, onde será a sede Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, buscando a correção da publicação a Agência de Fomento do Estado do Tocantins torna público a ERRATA a seguir:

Onde se lê: art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016 e art. 5º, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A

Leia-se: art. 30, inciso II, alínea "b" da Lei nº 13.303/2016 e art. 5º, inciso II, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, em Palmas/TO, aos dias 03 do mês de outubro de 2024.

JARDEL CRYSTIANO NUNES RIBEIRO
Diretor Administrativo Financeiro

ITERTINS

PORTARIA Nº 128/2024/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2018/34511/00252 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00265, com origem na Certidão Negativa de Propriedade, Livro 02, datada de 09/09/2024, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista, com área total de 177,7378 hectares (cento e setenta e sete hectares, setenta e três ares e setenta e oito centiares), situado no município de Paranã - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CPN-M-8816 de coordenadas N 8.571.111,987m e E 194.024,627m, situado na barra do Córrego Sucuri, com o Rio Paranã margem esquerda; deste, segue pela referida margem esquerda do Rio Paranã, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°07'05" e distância 36,86m, até o vértice GEZX-P-5254 de coordenadas N 8.571.086,792m e E 194.051,534m; 129°54'41" e 107,53m, até o vértice GEZX-P-5255 de coordenadas N 8.571.017,799m e E 194.134,015m; 90°41'16" e 129,15m, até o vértice GEZX-P-5256 de coordenadas N 8.571.016,249m e E 194.263,155m; 97°16'05" e 133,66m, até o vértice GEZX-P-5257 de coordenadas N 8.570.999,347m e E 194.395,680m; 93°17'08" e 124,77m, até o vértice GEZX-P-5258 de coordenadas N 8.570.992,196m e E 194.520,249m; 83°37'11" e 100,49m, até o vértice GEZX-M-1131 de coordenadas N 8.571.003,334m e E 194.620,120m, cravado na margem

esquerda do Rio Paranã, na confrontação com a Fazenda Retiro (Posse), Ocupante: Gerci Alves Martins; deste, segue confrontando com a Fazenda Retiro (Posse), Ocupante: Gerci Alves Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°46'28" e 2.683,47m, até o vértice GEZX-M-1130 de coordenadas N 8.568.323,014m e E 194.490,228m; 193°05'39" e 1.051,55m, até o vértice GEZX-M-1132 de coordenadas N 8.567.298,802m e E 194.251,998m, cravado na confrontação da Fazenda Retiro (Posse), Ocupante: Gerci Alves Martins, com a Fazenda Brejinho (Posse), Ocupante: João Pereira da Costa; deste, segue confrontando com a Fazenda Brejinho (Posse), Ocupante: João Pereira da Costa, com o azimute de 249°22'46" e distância 422,17m, até o vértice GEZX-M-1129 de coordenadas N 8.567.150,125m e E 193.856,879m, cravado no Espigão da Serra, na confrontação com a Fazenda Sucury; deste, segue pelo referido Espigão da Serra, confrontando com a Fazenda Sucury, matrícula 1972, proprietário: Espólio de Manoel Antônio Vasconcelos, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°45'57" e 246,64m, até o vértice CPN-P-Q309 de coordenadas N 8.567.395,738m e E 193.834,378m; 20°57'04" e 226,65m, até o vértice GEZX-P-5394 de coordenadas N 8.567.607,402m e E 193.915,421m; 6°37'40" e 249,45m, até o vértice CPN-M-8817, de coordenadas N 8.567.855,180m e E 193.944,211m, cravado na cabeceira do Córrego Sucuri; deste, segue pela margem direita do Córrego Sucuri, à jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 355°29'53" e 27,94m, até o vértice GEZX-P-5395 de coordenadas N 8.567.883,032m e E 193.942,018m; 346°29'54" e 28,16m, até o vértice GEZX-P-5396 de coordenadas N 8.567.910,411m e E 193.935,444m; 356°15'22" e 37,29m, até o vértice GEZX-P-5397 de coordenadas N 8.567.947,622m e E 193.933,009m; 350°30'07" e 43,24m, até o vértice GEZX-P-5398 de coordenadas N 8.567.990,268m e E 193.925,874m; 359°22'54" e 40,86m, até o vértice GEZX-P-5399 de coordenadas N 8.568.031,124m e E 193.925,433m; 309°18'13" e 42,55m, até o vértice GEZX-P-5400 de coordenadas N 8.568.058,077m e E 193.892,507m; 1°53'52" e 35,00m, até o vértice GEZX-P-5401 de coordenadas N 8.568.093,057m e E 193.893,666m; 339°52'54" e 38,81m, até o vértice GEZX-P-5402 de coordenadas N 8.568.129,496m e E 193.880,318m; 69°50'46" e 39,41m, até o vértice GEZX-P-5403 de coordenadas N 8.568.143,076m e E 193.917,319m; 28°21'06" e 45,86m, até o vértice GEZX-P-5404 de coordenadas N 8.568.183,431m e E 193.939,095m; 56°05'47" e 19,64m, até o vértice GEZX-P-5405 de coordenadas N 8.568.194,387m e E 193.955,397m; 37°29'11" e 43,39m, até o vértice GEZX-P-5406 de coordenadas N 8.568.228,817m e E 193.981,803m; 30°31'00" e 45,70m, até o vértice GEZX-P-5407 de coordenadas N 8.568.268,185m e E 194.005,008m; 348°49'35" e 28,75m, até o vértice GEZX-P-5408 de coordenadas N 8.568.296,389m e E 193.999,437m; 9°36'41" e 46,23m, até o vértice GEZX-P-5409 de coordenadas N 8.568.341,972m e E 194.007,156m; 336°49'42" e 38,77m, até o vértice GEZX-P-5410 de coordenadas N 8.568.377,611m e E 193.991,902m; 26°34'49" e 28,49m, até o vértice GEZX-P-5411 de coordenadas N 8.568.403,088m e E 194.004,649m; 358°45'04" e 35,74m, até o vértice GEZX-P-5412 de coordenadas N 8.568.438,819m e E 194.003,870m; 340°46'40" e 32,34m, até o vértice GEZX-P-5413 de coordenadas N 8.568.469,352m e E 193.993,224m; 342°15'39" e 23,52m, até o vértice GEZX-P-5414 de coordenadas N 8.568.491,753m e E 193.986,058m; 354°15'51" e 40,18m, até o vértice GEZX-P-5415 de coordenadas N 8.568.531,736m e E 193.982,042m; 0°02'10" e 33,44m, até o vértice GEZX-P-5416 de coordenadas N 8.568.565,175m e E 193.982,063m; 315°00'23" e 18,90m, até o vértice GEZX-P-5417 de coordenadas N 8.568.578,539m e E 193.968,702m; 343°55'45" e 34,94m, até o vértice GEZX-P-5418 de coordenadas N 8.568.612,109m e E 193.959,031m; 49°34'56" e 35,65m, até o vértice GEZX-P-5419 de coordenadas N 8.568.635,224m e E 193.986,174m; 57°49'00" e 44,02m, até o vértice GEZX-P-5420 de coordenadas N 8.568.658,672m e E 194.023,433m; 42°08'55" e 30,45m, até o vértice GEZX-P-5421 de coordenadas N 8.568.681,246m e E 194.043,865m; 14°00'36" e 47,30m, até o vértice GEZX-P-5422 de coordenadas N 8.568.727,135m e E 194.055,315m; 0°08'32" e 30,22m, até o vértice GEZX-P-5423 de coordenadas N 8.568.757,351m e E 194.055,390m; 28°44'22" e 37,76m, até o vértice GEZX-P-5424 de coordenadas N 8.568.790,463m e E 194.073,548m; 15°19'58" e 40,78m, até o vértice GEZX-P-5425 de coordenadas N 8.568.829,794m e E 194.084,332m; 17°28'49" e 37,03m, até o vértice GEZX-P-5426 de coordenadas N 8.568.865,117m e E 194.095,456m; 3°15'48" e 37,15m, até o vértice GEZX-P-5427 de coordenadas N 8.568.902,210m e E 194.097,571m; 2°31'02" e 12,09m, até o vértice GEZX-P-5428 de coordenadas N 8.568.914,288m e E 194.098,102m; 8°04'52" e 33,86m, até o vértice GEZX-P-5429 de coordenadas N 8.568.947,813m e E 194.102,862m; 17°44'17" e 41,89m, até o vértice

GEZX-P-5430 de coordenadas N 8.568.987,710m e E 194.115,624m; 342°54'49" e 41,02m, até o vértice GEZX-P-5431 de coordenadas N 8.569.026,919m e E 194.103,572m; 23°05'25" e 37,30m, até o vértice GEZX-P-5432 de coordenadas N 8.569.061,230m e E 194.118,200m; 334°50'08" e 14,51m, até o vértice GEZX-P-5433 de coordenadas N 8.569.074,361m e E 194.112,031m; 342°37'19" e 33,07m, até o vértice GEZX-P-5434 de coordenadas N 8.569.105,924m e E 194.102,153m; 26°31'16" e 30,27m, até o vértice GEZX-P-5435 de coordenadas N 8.569.133,006m e E 194.115,668m; 354°44'50" e 18,62m, até o vértice GEZX-P-5436 de coordenadas N 8.569.151,552m e E 194.113,963m; 354°18'09" e 42,66m, até o vértice GEZX-P-5437 de coordenadas N 8.569.193,999m e E 194.109,728m; 298°59'21" e 19,69m, até o vértice GEZX-P-5438 de coordenadas N 8.569.203,541m e E 194.092,506m; 354°28'55" e 34,69m, até o vértice GEZX-P-5439 de coordenadas N 8.569.238,072m e E 194.089,170m; 22°14'45" e 23,03m, até o vértice GEZX-P-5440 de coordenadas N 8.569.259,391m e E 194.097,890m; 28°28'04" e 18,74m, até o vértice GEZX-P-5441 de coordenadas N 8.569.275,862m e E 194.106,821m; 354°10'54" e 28,13m, até o vértice GEZX-P-5442 de coordenadas N 8.569.303,850m e E 194.103,969m; 353°12'48" e 44,43m, até o vértice GEZX-P-5443 de coordenadas N 8.569.347,973m e E 194.098,718m; 46°10'07" e 34,64m, até o vértice GEZX-P-5444 de coordenadas N 8.569.371,962m e E 194.123,706m; 353°18'46" e 28,19m, até o vértice GEZX-P-5445 de coordenadas N 8.569.399,963m e E 194.120,423m; 313°22'29" e 25,21m, até o vértice GEZX-P-5446 de coordenadas N 8.569.417,273m e E 194.102,102m; 350°24'25" e 32,16m, até o vértice GEZX-P-5447 de coordenadas N 8.569.448,987m e E 194.096,742m; 59°40'56" e 30,64m, até o vértice GEZX-P-5448 de coordenadas N 8.569.464,453m e E 194.123,190m; 349°58'00" e 22,61m, até o vértice GEZX-P-5449 de coordenadas N 8.569.486,722m e E 194.119,250m; 1°04'18" e 18,93m, até o vértice GEZX-P-5450 de coordenadas N 8.569.505,645m e E 194.119,604m; 323°42'43" e 27,72m, até o vértice GEZX-P-5451 de coordenadas N 8.569.527,986m e E 194.103,200m; 314°20'16" e 21,59m, até o vértice GEZX-P-5452 de coordenadas N 8.569.543,077m e E 194.087,756m; 335°15'08" e 31,46m, até o vértice GEZX-P-5453 de coordenadas N 8.569.571,650m e E 194.074,585m; 9°56'40" e 31,71m, até o vértice GEZX-P-5454 de coordenadas N 8.569.602,883m e E 194.080,061m; 1°48'22" e 35,09m, até o vértice GEZX-P-5455 de coordenadas N 8.569.637,958m e E 194.081,167m; 61°09'17" e 31,39m, até o vértice GEZX-P-5456 de coordenadas N 8.569.653,104m e E 194.108,666m; 52°50'48" e 15,12m, até o vértice GEZX-P-5457 de coordenadas N 8.569.662,235m e E 194.120,716m; 358°17'25" e 17,63m, até o vértice GEZX-P-5458 de coordenadas N 8.569.679,858m e E 194.120,190m; 10°53'07" e 34,50m, até o vértice GEZX-P-5459 de coordenadas N 8.569.713,742m e E 194.126,706m; 309°02'09" e 29,13m, até o vértice GEZX-P-5460 de coordenadas N 8.569.732,086m e E 194.104,082m; 2°33'43" e 34,32m, até o vértice GEZX-P-12879 de coordenadas N 8.569.766,370m e E 194.105,616m; 2°19'43" e 43,66m, até o vértice GEZX-P-12880 de coordenadas N 8.569.809,997m e E 194.107,390m; 35°53'11" e 20,32m, até o vértice GEZX-P-12881 de coordenadas N 8.569.826,461m e E 194.119,302m; 330°39'44" e 25,15m, até o vértice GEZX-P-12882 de coordenadas N 8.569.848,383m e E 194.106,981m; 322°39'49" e 36,64m, até o vértice GEZX-P-12883 de coordenadas N 8.569.877,515m e E 194.084,759m; 297°49'49" e 43,02m, até o vértice GEZX-P-12884 de coordenadas N 8.569.897,600m e E 194.046,713m; 12°39'38" e 36,67m, até o vértice GEZX-P-12885 de coordenadas N 8.569.933,382m e E 194.054,751m; 28°13'28" e 35,12m, até o vértice GEZX-P-12886 de coordenadas N 8.569.964,324m e E 194.071,359m; 353°39'26" e 18,76m, até o vértice GEZX-P-12887 de coordenadas N 8.569.982,973m e E 194.069,286m; 341°54'22" e 22,47m, até o vértice GEZX-P-12888 de coordenadas N 8.570.004,336m e E 194.062,306m; 26°47'43" e 38,16m, até o vértice GEZX-P-12889 de coordenadas N 8.570.038,397m e E 194.079,508m; 346°45'48" e 22,14m, até o vértice GEZX-P-12890 de coordenadas N 8.570.059,951m e E 194.074,438m; 306°15'06" e 20,05m, até o vértice GEZX-P-12891 de coordenadas N 8.570.071,808m e E 194.058,268m; 27°54'00" e 34,13m, até o vértice GEZX-P-12892 de coordenadas N 8.570.101,972m e E 194.074,239m; 7°37'34" e 41,06m, até o vértice GEZX-P-12893 de coordenadas N 8.570.142,669m e E 194.079,688m; 59°09'02" e 17,44m, até o vértice GEZX-P-12894 de coordenadas N 8.570.151,614m e E 194.094,664m; 22°00'34" e 34,89m, até o vértice GEZX-P-12895 de coordenadas N 8.570.183,958m e E 194.107,738m; 345°12'33" e 46,74m, até o vértice GEZX-P-12896 de coordenadas N 8.570.229,152m e E 194.095,805m; 16°57'37" e 44,78m, até o vértice GEZX-P-12897 de coordenadas N 8.570.271,985m e E 194.108,868m; 12°14'09" e 44,02m, até o vértice

GEZX-P-12898 de coordenadas N 8.570.315,008m e E 194.118,198m; 343°23'00" e 31,02m, até o vértice GEZX-P-12899 de coordenadas N 8.570.344,730m e E 194.109,328m; 353°10'48" e 27,12m, até o vértice GEZX-P-12900 de coordenadas N 8.570.371,654m e E 194.106,108m; 354°04'53" e 40,85m, até o vértice GEZX-P-12901 de coordenadas N 8.570.412,284m e E 194.101,896m; 349°17'49" e 46,34m, até o vértice GEZX-P-12902 de coordenadas N 8.570.457,817m e E 194.093,290m; 334°39'16" e 23,43m, até o vértice GEZX-P-12903 de coordenadas N 8.570.478,992m e E 194.083,260m; 304°54'31" e 13,41m, até o vértice GEZX-P-12904 de coordenadas N 8.570.486,664m e E 194.072,266m; 291°52'45" e 38,30m, até o vértice GEZX-P-12905 de coordenadas N 8.570.500,936m e E 194.036,726m; 49°10'51" e 23,00m, até o vértice GEZX-P-12906 de coordenadas N 8.570.515,968m e E 194.054,129m; 335°29'19" e 14,89m, até o vértice GEZX-P-12907 de coordenadas N 8.570.529,515m e E 194.047,952m; 22°03'59" e 29,91m, até o vértice GEZX-P-12908 de coordenadas N 8.570.557,230m e E 194.059,187m; 14°11'35" e 44,11m, até o vértice GEZX-P-12909 de coordenadas N 8.570.599,992m e E 194.070,002m; 350°30'06" e 23,57m, até o vértice GEZX-P-12910 de coordenadas N 8.570.623,236m e E 194.066,113m; 46°28'47" e 32,36m, até o vértice GEZX-P-12911 de coordenadas N 8.570.645,522m e E 194.089,581m; 6°24'44" e 20,50m, até o vértice GEZX-P-12912 de coordenadas N 8.570.665,890m e E 194.091,870m; 21°35'19" e 36,41m, até o vértice GEZX-P-12913 de coordenadas N 8.570.699,749m e E 194.105,268m; 35°38'14" e 44,33m, até o vértice GEZX-P-12914 de coordenadas N 8.570.735,780m e E 194.131,099m; 36°48'00" e 37,22m, até o vértice GEZX-P-12915 de coordenadas N 8.570.765,585m e E 194.153,396m; 350°49'32" e 10,08m, até o vértice GEZX-P-12916 de coordenadas N 8.570.775,535m e E 194.151,789m; 19°15'22" e 42,67m, até o vértice GEZX-P-12917 de coordenadas N 8.570.815,820m e E 194.165,862m; 290°13'14" e 41,59m, até o vértice GEZX-P-12918 de coordenadas N 8.570.830,194m e E 194.126,838m; 301°03'57" e 33,78m, até o vértice GEZX-P-12919 de coordenadas N 8.570.847,624m e E 194.097,905m; 61°24'32" e 20,91m, até o vértice GEZX-P-12920 de coordenadas N 8.570.857,631m e E 194.116,266m; 313°31'12" e 20,43m, até o vértice GEZX-P-12921 de coordenadas N 8.570.871,696m e E 194.101,455m; 318°48'23" e 32,51m, até o vértice GEZX-P-12922 de coordenadas N 8.570.896,159m e E 194.080,044m; 2°56'48" e 31,77m, até o vértice GEZX-P-12923 de coordenadas N 8.570.927,884m e E 194.081,677m; 15°14'14" e 18,07m, até o vértice GEZX-P-12924 de coordenadas N 8.570.945,322m e E 194.086,427m; 304°00'17" e 44,95m, até o vértice GEZX-P-12925 de coordenadas N 8.570.970,460m e E 194.049,165m; 345°38'15" e 27,68m, até o vértice GEZX-P-12926 de coordenadas N 8.570.997,278m e E 194.042,298m; 318°53'44" e 40,44m, até o vértice GEZX-P-12927 de coordenadas N 8.571.027,747m e E 194.015,714m; 68°47'22" e 36,94m, até o vértice GEZX-P-12928 de coordenadas N 8.571.041,113m e E 194.050,155m; 325°57'00" e 17,08m, até o vértice GEZX-P-12929 de coordenadas N 8.571.055,267m e E 194.040,590m; 294°03'31" e 42,83m, até o vértice GEZX-P-12930 de coordenadas N 8.571.072,727m e E 194.001,482m; 26°21'23" e 27,99m, até o vértice GEZX-P-12931 de coordenadas N 8.571.097,805m e E 194.013,907m; 37°05'03" e 17,78m, até o vértice CPN-M-8816, de coordenadas N 8.571.111,987m e E 194.024,627m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 20 de setembro de 2024.

Ruivaldo Aires Fontoura
Presidente - ITERTINS

NATURATINS

**PORTARIA Nº 193/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato Nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6643, de 28 de agosto de 2024;

CONCEDER,

A fruição das férias legais da servidora, CAMILLA OLIVEIRA MUNIZ, número funcional 11457090-1, Inspetor de Recursos Naturais, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2021/2022, antes prevista para data oportuna conforme Portaria de nº 15 de 06/02/2024, DOE nº 6508, de 08/02/2024 (5) dias, para fruí-los de 15/10/2024 a 19/10/2024.

EDVAN DE JESUS SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 194/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato Nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6643, de 28 de agosto de 2024;

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora ISABELA MATOS OLIVEIRA, número funcional 11790229-2 Assistente III, constante na Gerência de Atendimento e Análise Técnica para a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. A partir do dia 01 de outubro de 2024.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora KATY RODRIGUES COSTA, número funcional 1153790-2 Analista I, constante na Gerência Geral de Administração para a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. A partir do dia 01 de outubro de 2024.

EDVAN DE JESUS SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 195/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato Nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6643, de 28 de agosto de 2024;

RESOLVE:

SUSPENDER, a fruição das férias legais do servidor DALMIR DA SILVA JORGE, numero funcional: 323369-1, referente ao período aquisitivo 2021//2022, antes prevista para 07/10/2024 a 05/11/2024, correspondente a 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

EDVAN DE JESUS SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 196/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato Nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6643, de 28 de agosto de 2024;

RESOLVE:

SUSPENDER, a fruição das férias legais do servidor ADRIANO GOMES BARBOSA, numero funcional: 1218646-3, referente ao período aquisitivo 2023//2024, antes prevista para 08/10/2024 a 06/11/2024, correspondente a 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

EDVAN DE JESUS SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**

Processo nº: 2024.403100.000036

Termo de Execução Descentralizada (TED): nº 01/2024/NATURATINS
Unidade Descentralizadora: Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS pela UG 403300 - Fundo Estadual do Meio Ambiente-FUEMA
Unidade Descentralizada: Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins pela UG 100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC
Objeto: São objetivos do Primeiro Termo Aditivo ao TED nº 01/2024/NATURATINS: 1) Alterar a ordem numeral das Cláusulas deste TED para sua readequação ao Decreto Estadual nº 6.382, de 21/08/2024, conforme se dispõe neste Termo Aditivo; 2) Alterar a Cláusula 6. VIGÊNCIA, para conformá-la à Cláusula "5. Vigência e prorrogação do Termo", do presente Termo Aditivo; 3) Alterar a Cláusula 8. CLASSIFICAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, para conformá-la à Cláusula "7. Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso" deste Termo Aditivo; 4) Alterar o Plano de Trabalho do TED nº 01/2024/NATURATINS.

Classificação da Funcional Programática:

Fonte Descentralizadora: UG 403300 - Fundo Estadual do Meio Ambiente-FUEMA

Programa: 1150 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Funcional Programática: 18.541.1150.4348 - Combate a incêndios florestais

Natureza de Despesa: 33.90.30, 33.90.47, 44.90.52.

Fonte de Recursos: 2.7.59.0000240.1.0000001

Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser executado pela Unidade Gestora: UG 100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC, Natureza de Despesa: 33.90.30, 33.90.47, 44.90.52.

Data da Assinatura de aprovação: aos 27 dias do mês de março de 2024.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses por acordo entre as partes que celebram este termo, nos termos do *Caput* e §1º do art. 9º do Decreto Estadual nº 6.832, de 21 de agosto de 2024.

Signatários: EDVAN DE JESUS SILVA - Responsável pela Unidade Descentralizadora

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - Responsável pela Unidade Descentralizada

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 108 DE 2024.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E AGROPECUÁRIA SANTA ANA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objetivo o Cadastro Ambiental Rural nº 178939, bem como estabelecer o prazo e padrões para regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS:

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins,

CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissada: Agropecuária Santa Ana Negócios Imobiliários LTDA.

CNPJ: 42.436XXX.0001-XX

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 109 DE 2024.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E AGROPECUÁRIA SANTA ANA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objetivo o Cadastro Ambiental Rural nº 1418631, bem como estabelecer o prazo e padrões para regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS:

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins,

CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissada: Agropecuária Santa Ana Negócios Imobiliários LTDA.

CNPJ: 42.436XXX.0001-XX

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 114 DE 2024.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E AGROPECUÁRIA FAZENDA PEDRA FURADA LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objetivo o Cadastro Ambiental Rural nº 1785278, bem como estabelecer o prazo e padrões para regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS:

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins

CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissada: Agropecuária Fazenda Pedra Furada LTDA,

CNPJ: 46.632XXX.0001-XX

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 115 DE 2024.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, tem por objeto conceder ao Compromissado o prazo de 02 (dois) anos para regularização do empreendimento perante o NATURATINS, restando, durante a vigência deste termo, autorizado o funcionamento das atividades do referido empreendimento.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 02 (dois) anos, contado da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS:

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins

CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissada: Sandra Lúcia Leal

Diretora de Operação da Companhia de Saneamento do Tocantins

CNPJ: 25XXX.509/0001-XX

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 2024.403100.000434

Termo de Execução Descentralizada (TED): nº 02/2024/NATURATINS
Unidade Descentralizadora: UG 403100 - Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS pela UG 403300 - Fundo Estadual do Meio Ambiente-FUEMA

Unidade Descentralizada: UG 090900 - Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins pela UG 100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC

Objeto: Contratação, através do serviço de brigadista civil voluntário, de 150 brigadistas para combate a incêndios florestais de forma emergencial no Estado do Tocantins.

Classificação da Funcional Programática:

Fonte Descentralizadora: UG 403300 - Fundo Estadual do Meio Ambiente-FUEMA

Programa: 1150 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Funcional Programática: 18.541.1150.4348.0000 - Combate a incêndios florestais

Natureza de Despesa: 33.90.93 e 33.90.47

Fonte de Recursos: 2.7.59.0000240.1.000001

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser executado pela Unidade Gestora: UG 100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC, Natureza de Despesa: 33.90.93 e 33.90.47

Data da Assinatura de aprovação: aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

Vigência: O presente Termo de Execução Descentralizada possui a vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses por acordo entre as partes que celebram este termo, nos termos do *Caput* e §1º do art. 9º do Decreto Estadual nº 6.832 de 21 de agosto de 2024.

Signatários: EDVAN DE JESUS SILVA - Responsável pela Unidade Descentralizadora

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - Responsável pela Unidade Descentralizada

RURALTINS**PORTARIA Nº 70/2024/GABPRES, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.267 - NM, de 17 de junho de 2024, publicado no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, por necessidade do Órgão, a pedido do Presidente:

Nº FUNC.	NOME	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR
1190253/4	Flavio Marques Galvao	Gerência Geral de Administração	Gabinete do Presidente	07/10/2024
11906138/1	Rangel Borges Silva Rodrigues	Gabinete do Presidente	Núcleo de Planejamento Estratégico	01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 2024/99910/000018

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 03/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SISEPE

CNPJ: 26.752.436/0001-20.

OBJETO: Pelo presente instrumento, a TOCANTINS PARCERIAS, autoriza que o SISEPE, passe a figurar como destinatário dos créditos resultantes da consignação facultativa para o repasse sindical de 1% (um por cento) sob o salário base dos servidores sindicalizados/associados. VALOR: Não se aplica.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Elizeu Dos Santos de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024
PROCESSO SEI Nº 24.004252-2
OBJETO: O objeto desta licitação trata do registro de preços de veículos tipo caminhonete, tipo SUV médio e tipo sedan médio, zero quilômetro.
TIPO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2024 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO
NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.
CÓDIGO UASG: 925402

Patrícia Pereira da Silva
Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios - TCE/TO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO Nº: 0287/2024.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS-TO (Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Educação e Fundo Mun. de Assistência Social de Brasilândia do Tocantins).
FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO JALAPÃO 2 LTDA, CNPJ: 41.030.523/0001-68 localizado na Av. Tocantins, nº 10, Centro, CEP: 77.745-000, Presidente Kennedy - TO.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível e derivados para atender as necessidades das secretarias Mun. de Adm. Geral e Fundos participantes: Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Educação e Fundo Mun. de Assist. Social).
DATA ASSINATURA: 03/10/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R\$ 945.660,89 (Novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove reais).

AUTO POSTO JALAPÃO 2 LTDA, CNPJ: 41.030.523/0001-68 localizado na Av. Tocantins, nº 10, Centro, CEP: 77.745-000, Presidente Kennedy - TO	R\$	Prefeitura: R\$ 638.097,74
	R\$	Saúde: R\$ 140.758,40
	R\$	Assistência Social: R\$ 34.857,44
	R\$	Educação: R\$ 131.947,31
VALOR TOTAL GERAL	R\$	R\$ 945.660,89

RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024, do tipo "Maior percentual de desconto", visando à CONTRATAÇÃO de empresa para Aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Brasilândia do Tocantins, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. Conforme termos e condições constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital. Abertura: dia 22 de Outubro de 2024, às 09h00min, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins. Para mais informações através do telefone: (63) 3461-1164. Ou via endereço eletrônico: licitacoes.brasilandia@gmail.com.

Brasilândia do Tocantins/TO, 03 de outubro de 2024.

Polyana Modesto de Carvalho
Agente de contratação/Presidente da CPL

FORMOSO DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023
Processo Administrativo nº 1227/2023
Vinculação ao Pregão Eletrônico nº 031/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO - CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: 4S LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.796.826/0001-03
Objeto: O CONTRATO ora aditivado por este instrumento será prorrogado por 88 (oitenta e oito) dias, com termo inicial em 04/10/2024 e termo final em 31/12/2024, podendo ser prorrogável mediante novo termo aditivo, acrescentando ou alterando as cláusulas que convier às partes.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2024.
Signatários: Israel Borges Nunes - Prefeito
Ronaldo Fonseca da Silva - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 03 de outubro de 2024.

Israel Borges Nunes
Prefeito

LUZINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 - Processo Administrado nº 110/2024.
OBJETO: Registro de Preço a contratação de empresa especializada, para fornecimento de combustíveis como (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel S500), para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Luzinópolis/TO.
ABERTURA: às 14:00 do dia 18 de outubro de 2024.
Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail luzinopoliscpl@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis/TO 03 de outubro de 2024.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

PALMEIRAS DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024**

Assinado em 03/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, visando atender aos projetos, programas e atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 1730/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.427.697/0001-59, CONTRATADO: F.R.S LEÃO MALHARIA, CNPJ nº 12.233.117/0001-02. Valor Global: R\$ 4.768,49 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Sonia Regina Barbosa da Costa Noleto - Secretária de Assistência Social. Palmeiras do Tocantins - TO, 03 de Outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024

Assinado em 03/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, visando atender aos projetos, programas e atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 1730/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.427.697/0001-59, CONTRATADO: F.R.S LEÃO MALHARIA, CNPJ nº 12.233.117/0001-02. Valor Global: R\$ 1.652,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Sonia Regina Barbosa da Costa Noleto - Secretária de Assistência Social. Palmeiras do Tocantins - TO, 3 de Outubro de 2024.

SUCUPIRA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, firmado com a empresa VHP COSTA CICLO ENGENHARIA, CNPJ Nº 41.749.008/0001-32, estabelecendo uma alteração contratual de 7,28% (sete vírgula vinte e oito por cento), no importe de R\$ 142.035,68 (cento e quarenta e dois mil trinta e cinco reais e sessenta e oito centavo) em acréscimo e supressão R\$ 3.647,16 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), conforme demonstrados nos autos no novo cronograma físico financeiro e resumo de variação e valores, juntado pelo fiscal da obra. Ordenador: Valdivino Milhomem de Moraes - Prefeito Municipal de Sucupira-TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 12.702.088/0001-72. CREDENCIADO: ESPAÇO MEDICO ELLA CLINICA MEDICA LTDA. OBJETO: Credenciamento de profissionais, da área da saúde pública, pessoa física e jurídica interessada em prestar serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Sucupira - TO. VALOR TOTAL: R\$ 74.400,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, DOTAÇÃO: 05-1501- 10.301.0018.2033- 10.301.0018.2013- 10.243.0061.2116-10.243.0061.2017/ Elemento: 3.3.90.39.0000- 650-442-662-666 Fonte: 1.500.1002.000000/1.600.0000.0000. VIGÊNCIA: 02/10/2024 a 02/10/2025. SIGNATÁRIOS: Simone Botelho Azevedo Milhomem - Gestora do Fundo - Felipe de Pina Pires - Representante legal da Contratada. Simone Botelho Azevedo Milhomem - Gestora do Fundo de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 12.702.088/0001-72. CREDENCIADO: A G ROCHA LTDA. OBJETO: Credenciamento de profissionais, da área da saúde pública, pessoa física e jurídica interessada em prestar serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Sucupira - TO. VALOR TOTAL: R\$ 149.602,80. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, DOTAÇÃO: 05-1501- 10.301.0018.2033-10.301.0018.2013- 10.243.0061.2116-10.243.0061.2017/ Elemento: : 3.3.90.39.0000- 650-442-662-666 Fonte: 1.500.1002.000000/1.600.00.0000 VIGÊNCIA: 02/10/2024 a 02/10/2025. SIGNATÁRIOS: Simone Botelho Azevedo Milhomem - Gestora do Fundo. Leticya Jacob Gentil - Representante legal da Contratada. Simone Botelho Azevedo Milhomem - Gestora do Fundo de Saúde

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALTAMAR OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 119.258.XXX-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - (NATURATINS), as Licenças, Prévias (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as atividades de: Agricultura Irrigada e Agricultura de Sequeiro, localizadas na Fazenda Esmeralda, zona rural do município de São Salvador do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Arno Zoboli, Henrique Gonzatti e Lucas Genevro, CPF nº 032.XXX.XXX-14, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) para monitoramento de fauna silvestre na Fazenda Roma Ognem, localizadas na zona rural do município de Tupiratins/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, bem como nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08/2005 e Instrução Normativa nº 02/2008

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Banco Genial S.A, CNPJ nº 46.XXX.XXX/0001-55, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) para monitoramento de fauna silvestre na Fazenda Talismã, localizadas na zona rural do município de Goiatins/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, bem como nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08/2005 e Instrução Normativa nº 02/2008

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Banco Genial S.A, CNPJ nº 46.XXX.XXX/0001-55, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) para monitoramento de fauna silvestre na Fazenda Tauá, localizadas na zona rural do município de Goiatins/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, bem como nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08/2005 e Instrução Normativa nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Bruno Vilela, Kenia Popolin Scarpelini, CPF nº 849.XXX.XXX-15, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) para monitoramento de fauna silvestre na Fazenda São Carlos, localizadas na zona rural do município de Tupiratins/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, bem como nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08/2005 e Instrução Normativa nº 02/2008

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Cleide Humberto de Oliveira, CPF nº 134.9xx.591-xx, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévias, de Instalação e Operação para a atividade de Avicultura, realizada na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, localizada na zona rural do município de Fátima. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Eco Brasil Florestas S.A, CNPJ nº 08.XXX.XXX/0001-07, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) para monitoramento de fauna silvestre na Fazenda Água Azul, localizadas na zona rural do município de Goiatins/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, bem como nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08/2005 e Instrução Normativa nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Eco Brasil Florestas S.A, CNPJ nº 08.XXX.XXX/0001-07, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) para monitoramento de fauna silvestre na Fazenda São João, localizadas na zona rural do município de Goiatins/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, bem como nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08/2005 e Instrução Normativa nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Elbes Alves da Silva, inscrito no CPF XXX.017.051-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade Pecuária localizada no Lote rural nº GA-397, da Gleba ANAJÁ, Zona Rural do Município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Eugênio Hamerski, CPF: xxx.xxx.780-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as Licenças das atividades de Agricultura de Uso de Recursos Hídricos das atividades de Agricultura Irrigada (LP, LI, LP) com área de 153,0 hectares (Irrigação) e Barragens com área total de 13,07 hectares (Obras Não Lineares) com endereço na Fazenda Nova Esperança, Município de Brejinho de Nazaré, Estado do Tocantins, Zona Rural, cujo processo se enquadra no Anexo I da Resoluções COEMA-TO nº 006/2004, 007/2005 e CONAMA 006/1986.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eva Jacinez Castro Ferreira, CPF: 992.XXX.XXX-49 torna público que requereu ao Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Pecuária/Bovinocultura no Lote 05 - Zona Rural, Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JURACIR DO CARMO VANCETTO, inscrito no CPF: 052.701.XXX-61, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de: Agricultura de Sequeiro e Obra Civil Não Linear (barramento), localizadas na Fazenda Pouso das Araras, zona rural do município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MADEIREIRA SAO SEBASTIAO LTDA, nome fantasia MADEIREIRA SAO SEBASTIAO, cadastrada no CNPJ sob o Nº 27.991.112/0001-08, torna público que requereu à Diretoria de Meio Ambiente - DIMA de Gurupi - TO, a Renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Comércio varejista de madeira e artefatos, localizado na Avenida Ceará, nº 1259, CEP: 77.410-050, Setor Central, Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA/TO 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Marcos de Alencastro Costa, CPF nº xxx.124.xxx-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental, para atividade Agricultura, Pecuária e Barramento (barragens), no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, NELSON NOBORU YABUTA, cadastrado sob CPF nº 075.XXX.XXX-46, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Avicultura localizada na Fazenda Floresta Azul matrícula 732, situada na zona rural do município de Angico - TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

APanseraFazendaSantiagoLTDA, CNPJ nº 51.XXX.XXX/0001-26, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) para monitoramento de fauna silvestre na Fazenda Santiago, localizadas na zona rural do município de Araguaína/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, bem como nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08/2005 e Instrução Normativa nº 02/2008

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Peter Luis Correa e Castro Farkas, CNPJ nº 33.116.198/0001-22, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira, com endereço na ASR SE 95, Alameda 4, Lote 05, QI A, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RIO BONITO AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 54.952.655/0001-99, torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para as atividades de Agricultura, localizada na Fazenda Bananeira, Bananeira II, Alto da Rio Bonito I, II e III, no Município de Araguacema do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário TOMAZ AQUINO GOMES torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de Licença de Operação (LO) para atividade de Mineração (extração de cascalho) a ser desenvolvida Fazenda Santa Rita dos Pilaõ município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WERMESON FRANÇA ALMEIDA, CPF nº XXX.711.411-XXX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP), para exercer a atividade de Bovinocultura na Propriedade FAZENDA BELA VISTA, município de Buriti do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9003/2024. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, para execução dos serviços de reforma do telhado, manutenção das esquadrias, pintura do espaço de eventos e intervenção no auditório do Conselho Regional de Administração do Tocantins/CRA-TO, conforme - Termo de Referência. VALOR: R\$ 127.468,0000 (cento e vinte sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)) EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS, após analisado resultado, ADJUDICA o objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024, à licitante vencedora, a empresa Construtora ALS LTDA, CNPJ nº 13.753.723/0001-03, por apresentar o Menor Lance, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento". Data da Adjudicação: 01 de outubro de 2024.

Adm. Anderson Luiz Justino Martins
Presidente
CRA-TO nº 00491

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo Homologação Processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 9003/2024. O Presidente do Conselho Regional de Administração do Tocantins, Sr. Adm. Anderson Luiz Justino Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Homologar a presente licitação nestes termos do processo nº 476925.000532/2024-41, Pregão Eletrônico nº 9003/2024, modalidade: Pregão Eletrônico. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de outubro de 2024. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, para execução dos serviços de reforma do telhado, manutenção das esquadrias, pintura do espaço de eventos e intervenção no auditório do Conselho Regional de Administração do Tocantins/CRA-TO, conforme especificações constantes no Anexo - Termo de Referência. VENCEDOR: Construtora ALS LTDA, CNPJ nº 13.753.723/0001-03. VALOR GLOBAL: R\$ 127.468,0000 (cento e vinte sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Adm. Anderson Luiz Justino Martins
Presidente
CRA-TO nº 00491

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9005/2024. Objeto da licitação: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, fabricação ano em curso, cor branca, 04 portas, motor 1.3 para atender a finalidade e atividade fim do Conselho Regional de Administração do Tocantins/CRA-TO, conforme - Termo de Referência. VALOR: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS, após analisado resultado, ADJUDICA o objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9005/2024, à licitante vencedora, a empresa UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 33.423.930/0001-07, por apresentar o Menor Lance, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento". Data da Adjudicação: 02 de outubro de 2024.

Adm. Anderson Luiz Justino Martins
Presidente
CRA-TO nº 00491

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo Homologação Processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 9005/2024. O Presidente do Conselho Regional de Administração do Tocantins, Sr. Adm. Anderson Luiz Justino Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Homologar a presente licitação nestes termos do processo nº 476925.000348/2024-09, Pregão Eletrônico nº 9005/2024, modalidade: Pregão Eletrônico. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de outubro de 2024. Objeto da licitação: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, fabricação ano em curso, cor branca, 04 portas, motor 1.3 para atender a finalidade e atividade fim do Conselho Regional de Administração do Tocantins/CRA-TO conforme especificações constantes no Anexo - Termo de Referência. VENCEDOR: UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 33.423.930/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Adm. Anderson Luiz Justino Martins
Presidente
CRA-TO nº 00491

Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA